



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022

---

### **SECRETARIA E/OU DIVISÃO:**

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

---

### **TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor Preço Unitário

---

### **OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

---

### **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

12 (doze) meses.

---

### **VALOR:**

R\$ 1.251.338,67 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

---

### **FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conferência da qualidade e quantidade pelo Órgão Competente da Administração e apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 02 de Junho de 2022.

De: **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários**  
**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**  
Para: **Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Departamento de Serviços Rodoviários, juntamente com o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente possui a necessidade de contratação de Serviços de Horas Máquinas, para realizar serviços rotineiros, abrangendo a conservação e manutenção de estradas vicinais, onde os equipamentos de propriedade do Município são em número insuficiente para atender toda a demanda, uma vez que o Município possui uma grande extensão de estradas vicinais cascalhadas que necessitam de manutenção e reparos periódicos, devido às ações climáticas, tais como época de chuvas e períodos de safra/colheitas, há também a necessidade de abertura de várias frentes de trabalho para atender a demanda dos serviços a serem executados, sendo que alguns deles em forma de urgência.

Há também a necessidade de contratação de locação de caminhões caçamba tipo basculante, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais, visto que o município não dispõe de quantidade suficiente para a demanda de trabalho, sendo esta contratação de exclusividade do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Em tempos, informo a necessidade de contratação de caminhão aberto tipo prancha, para realizar o deslocamento das máquinas e equipamentos pelo interior deste município, tendo em vista a ausência de equipamento deste tipo de propriedade do município.

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no Termo de Referência em anexo, bem como demais documentos que embasam, solicitamos aprovação do referido Termo de Referência e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

f 02

ITEM	UND.	QNT.	DESCRIÇÃO	MÉDIA DE VALOR
01	Horas	1800	Horas máquinas com <b>escavadeira hidráulica</b> , peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	R\$ 412,57
02	Horas	500	Horas máquinas com <b>trator esteira</b> com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	R\$ 418,67
03	Horas	600	Horas máquinas de <b>terraceador de arrasto</b> com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP	R\$ 232,95
04	Horas	500	Prestação de serviços de <b>Retroescavadeira</b>	319,22

Embasamos uma futura contratação através dos preços médios, onde estimamos um investimento no valor total de R\$ 1.251.338,67 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), para um período de 12 meses.

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviço cuja necessidade ocorre de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela administração.

Respeitosamente,

R.O.

WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário de Obras, Viação e Serviços Rodoviários

JOÃO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Anexos:

- 1 - Termo de Referência;
- 2 - Orçamentos.

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	NEW HOLLAND
MODELO DO VEÍCULO	LB90
ANO FABRICAÇÃO	2010

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com Retroescavadeira

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	500

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 245.000,00
Percentual de depreciação anual	4%
Valor da Depreciação anual	R\$ 9.800,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 19,60

**CUSTOS VARIÁVEIS**

OLEO DIESEL	
Preço do Litro de Óleo Diesel	R\$ 6,50
Média de Consumo Hora/Litro	12,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 78,00

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	4%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 9.800,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 19,60

OLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	12	LITROS	R\$ 29,50	R\$ 354,00
Filtros	4	10600	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
Graxa	1	LITROS	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				500
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 5,09

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 50,00
Encargos sobre salário	11%	R\$ 5,50
Total de Salário + Encargos		R\$ 55,50
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 61,00

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/2500 hrs	R\$ 15.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 30,00
<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA</b>	
	R\$ 113,09

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS		
Seguro do Equipamento	R\$ 7.300,00	
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 5.000,00	
Total Despesas	R\$ 12.300,00	
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 24,60	
<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA</b>		R\$ 124,80

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 237,89
MARGEM DE LUCRO - EM %	17%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 40,44
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	12%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 33,40
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 278,33
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 311,73

18.505.92710001-49  
 THOMAS EDVICHAK  
 TERRAPLANAGEM - ME

RUA DAS HOTÊNCIAS, 301 - SALA 01  
 CENTRO - CEP 85435-000  
 PARANÁ - TRÊS BARRAS DO PARANÁ

04

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	NEW HOLLAND
MODELO DO VEÍCULO	T6.160
ANO FABRICAÇÃO	2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina de TERRACEADOR DE ARRASTO com no mínimo 30 discos, tração com trator de pneus com no mínimo 160 HP

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	600

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 350.000,00
Percentual de depreciação anual	5%
Valor da Depreciação anual	R\$ 17.500,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 29,17

**CUSTOS VARIÁVEIS**

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 6,59
Média de Consumo Hora/Litro	12,50
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 81,25

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 7.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 11,67

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	50	LITROS	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
Filtros	3	JOGO	R\$ 145,00	R\$ 435,00
Graxa	1	LITROS	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
Horas trabalhadas com 01 Traca				300
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 9,80

CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	%	Por Hora	
Piso Salarial		R\$	40,00
Encargos sobre salário	11%	R\$	4,40
Total de Salário + Encargos		R\$	44,40
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$	40,00

PNEUS DE RODAGEM				
	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Pneu novo	6	Unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
Câmara	6	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 900,00
Protetor de Pneu	6	Unidade	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Recape de Pneu	6	Unidade	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
Valor Total dos de Pneus				R\$ 25.800,00
Horas trabalhadas com 01 Jogo de pneus				5000
Custo dos Pneus por HORA trabalhada				R\$ 5,16

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS POR ANO	
Seguro do Equipamento	R\$ 8.500,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 4.800,00
Total Despesas	R\$ 12.500,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 20,83
<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA</b>	<b>R\$ 61,67</b>

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/300 Hrs	R\$ 9.500,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 15,83
<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA</b>	<b>R\$ 112,04</b>

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 173,71
MARGEM DE LUCRO - EM %	18%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 31,27
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	12%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 24,60
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 204,98
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 229,58

18.505.927/0001-19  
*Tamar Ludvichak*  
 TAMAR LUDVICHAK  
 TERRAPLANAGEM - ME  
 RUA DAS POTÊNCIAS, 301 - SAL. 01  
 CENTRO - CEP 86425-000  
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	NEW HOLLAND
MODELO DO VEÍCULO	E215B
ANO FABRICAÇÃO	2014

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, peso operacional mínimo de 20.500 Kg

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	1800

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIACÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 650.000,00
Percentual de depreciação anual	4%
Valor da Depreciação anual	R\$ 26.000,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 14,44

CUSTOS VARIÁVEIS	
ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 6,50
Média de Consumo Hora/Litro	23,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 149,50

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	4%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 26.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 14,44

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	100	LITROS	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
Filtros	10	JOGO	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Graxa	3	LITROS	R\$ 1.030,00	R\$ 3.090,00
Horas Trabalhadas com O1 Troca				500
Custo Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 23,68

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 50,00
Encargos sobre salário	11%	R\$ 5,50
Total de Salário + Encargos		R\$ 55,50
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 61,00

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/2500 hrs	R\$ 38.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 21,11

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 13.500,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 6.600,00
Total Despesas	R\$ 20.100,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 11,17

<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA</b>	<b>R\$ 194,29</b>
--	-------------------

<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA</b>	<b>R\$ 101,06</b>
--	-------------------

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 295,35
MARGEM DE LUCRO - EM %	24%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 70,88
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	12%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 43,95
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 366,23
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 410,18

18.505.927/0001-49  
*Itamar Ludvichak*  
 ITAMAR LUDVICHAK  
 TERRAPLANAGEM - ME  
 RUA DAS POTÊNCIAS, 301 - SALA 01  
 CENTRO - CEP 85485-000  
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

100

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	CATERPILLAR
MODELO DO VEÍCULO	D5B
ANO FABRICAÇÃO	1986

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com TRATOR DE ESTEIRA com peso operacional mínimo de 13.000 Kg com lâmina e garfo

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	500

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 320.000,00
Percentual de depreciação anual	4%
Valor da Depreciação anual	R\$ 12.800,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 25,60

**CUSTOS VARIÁVEIS**

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 6,50
Média de Consumo Hora/Litro	23,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 149,50

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 6.400,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 12,80

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	50	LITROS	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
Filtros	6	JOGO	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
Graxa	2	LITROS	R\$ 1.030,00	R\$ 2.060,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				300
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 21,30

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 48,50
Encargos sobre salário	11%	R\$ 5,34
Total de Salário + Encargos		R\$ 53,84
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 59,17

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/1000 Hrs	R\$ 26.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 52,00

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 12.800,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 6.000,00
Total Despesas	R\$ 18.800,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 37,60

<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA</b>	<b>R\$ 222,88</b>
--	-------------------

<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA</b>	<b>R\$ 76,00</b>
--	------------------

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 298,88
MARGEM DE LUCRO - EM %	23%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 68,74
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	12%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 44,12
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 367,63
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 411,74

18.505.927/0001-49  
 Itamar Ludvichak  
 ITAMAR LUDVICHAK  
 TERRAPLANAGEM - ME  
 RUA DAS HOTENCIAS, 301 - SALA 01  
 CENTRO - CEP 85405-000  
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	KOMATSU
MODELO DO VEÍCULO	PC 210
ANO FABRICAÇÃO	2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, peso operacional mínimo de 20.500 Kg

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	1800

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 800.000,00
Percentual de depreciação anual	4%
Valor da Depreciação anual	R\$ 32.000,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 17,78

CUSTOS VARIÁVEIS	
------------------	--

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	4%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 32.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 17,78

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 6,50
Média de Consumo Hora/Litro	22,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 143,00

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 50,00
Encargos sobre salário	11%	R\$ 5,59
Total de Salário + Encargos		R\$ 56,39
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 61,98

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	100	LITROS	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
Filtros	10	JOGO	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
Graxa	3	LITROS	R\$ 1.030,00	R\$ 3.090,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				150
Custo Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 26,76

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 16.000,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 6.000,00
Total Despesas	R\$ 16.000,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 8,89

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/2500 hrs	R\$ 36.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 20,00

<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA</b>	<b>R\$ 189,76</b>
--	-------------------

<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA</b>	<b>R\$ 106,42</b>
--	-------------------

RESUMO		
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$	296,18
MARGEM DE LUCRO - EM %		25%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$	74,04
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL		12%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$	44,43
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$	370,22
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$	414,65

02.912.984/0001-02

J.E. F. TERRAPLANAGE

LTDA.

RUA IJUI, 1118  
CENTRO - CEP 85.488-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



108 J.F.

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	JONH DEERE
MODELO DO VEÍCULO	160 HP
ANO FABRICAÇÃO	2010

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina de TERRACEADOR DE ARRASTO com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	600

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo	R\$ 400.000,00
Percentual de depreciação anual	5%
Valor da Depreciação anual	R\$ 20.000,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 33,33

**CUSTOS VARIÁVEIS**

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 6,50
Média de Consumo Hora/Litro	13,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 84,50

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 8.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 13,33

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	50	LITROS	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
Filtros	3	JOGO	R\$ 120,00	R\$ 360,00
Graxa	1	LITROS	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
Horas trabalhadas com 01 Troca				300
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 9,55

CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	%	Por Hora	
Piso Salarial		R\$	35,00
Encargos sobre salário	11%	R\$	3,85
Total de Salário + Encargos		R\$	38,85
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$	42,70

PNEUS DE RODAGEM				
	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Pneu novo	6	Unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
Câmara	6	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 900,00
Protetor de Pneu	6	Unidade	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Recape de Pneu	6	Unidade	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
Valor Total dos de Pneus				R\$ 25.800,00
Horas trabalhadas com 01 Jogo de pneus				5000
Custo dos Pneus por HORA trabalhada				R\$ 5,16

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS POR ANO	
Seguro do Equipamento	R\$ 7.000,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 3.500,00
Total Despesas	R\$ 10.500,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 17,50
<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA</b>	<b>R\$ 64,17</b>

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/300 Hrs	R\$ 8.500,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 14,17
<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA</b>	<b>R\$ 113,38</b>

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 177,54
MARGEM DE LUCRO - EM %	18%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 31,96
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	12%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 25,14
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 209,50
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 234,64

02.912.984/0001-02  
 J.E. F. TERRAPLANAGEM  
 LTDA.  
 RUA IJUI, 1118  
 CENTRO - CEP 85.488-000  
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Yef  
08

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	KOMATSU
MODELO DO VEÍCULO	D-50
ANO FABRICAÇÃO	1994

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com TRATOR DE ESTEIRA com peso operacional mínimo de 13.000 Kg com lâmina e garfo

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	500

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 500.000,00
Percentual de depreciação anual	4%
Valor da Depreciação anual	R\$ 20.000,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 40,00

**CUSTOS VARIÁVEIS**

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 10.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 20,00

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 6,50
Média de Consumo Hora/Litro	22,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 143,00

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 50,80
Encargos sobre salário	11%	R\$ 5,59
Total de Salário + Encargos		R\$ 56,39
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 61,98

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	100	LITROS	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
Filtro	6	JOGO	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
Graxa	2	LITROS	R\$ 1.030,00	R\$ 2.060,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				300
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 26,30

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 13.000,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 7.000,00
Total Despesas	R\$ 20.000,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 40,00

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/1000 Hrs	R\$ 25.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 50,00

<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA</b>	<b>R\$ 219,30</b>
--	-------------------

<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA</b>	<b>R\$ 100,00</b>
--	-------------------

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 319,30
MARGEM DE LUCRO - EM %	22%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 70,25
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	12%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 46,75
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 389,55
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 436,29

02.912.984/0001-07

J.E. F. TERRAFLANAG

LTDA.

RUA IJUI, 1119  
CENTRO - CEP 85.000-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	CASER
MODELO DO VEÍCULO	580
ANO FABRICAÇÃO	2012

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com Retroscavadeira

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	500

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 260.000,00
Percentual de depreciação anual	4%
Valor da Depreciação anual	R\$ 10.400,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 20,80

CUSTOS VARIÁVEIS	
------------------	--

ÓLEO DIESEL				
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$	6,50		
Média de Consumo Hora/Litro		14,00		
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$	91,00		
ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	12	LITROS	R\$ 29,50	R\$ 354,00
Filtros	4	JOGO	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
Graxa	1	LITROS	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				500
<b>Custo de Lubrificante e Filtro por Hora</b>				<b>R\$ 4,93</b>

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	4%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 10.400,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 20,80

CUSTOS DE MOTORISTA	
Salário Categoria	%
Piso Salarial	R\$ 50,00
Encargos sobre salário	11%
Total de Salário + Encargos	R\$ 55,50
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada	R\$ 61,00

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 6.300,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 5.000,00
<b>Total Despesas</b>	<b>R\$ 11.300,00</b>
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 22,60
<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA</b>	<b>R\$ 125,20</b>

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/2500 hrs	R\$ 12.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 24,00
<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA</b>	<b>R\$ 119,93</b>

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 245,13
MARGEM DE LUCRO - EM %	20%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 49,03
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	12%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 35,30
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 294,15
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 329,45

02.912.984/0001-02

J.E.F. TERRAPLANAGEM

LIDA.

*[Assinatura]*

RUA IJUI, 1118

CENTRO - CEP 85.453-000

PARANÁ

*[Assinatura]*

DADOS DO VEICULO	
MARCA DO VEICULO	CATERPILLAR
MODELO DO VEICULO	416 E
ANO FABRICAÇÃO	2014

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com Retroescavadeira

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	500

CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 250.000,00
Percentual de depreciação anual	4%
Valor da Depreciação anual	R\$ 10.000,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 20,00

**CUSTOS VARIÁVEIS**

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 6,50
Média de Consumo Hora/Litro	13,90
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 84,50

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	4%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 10.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 20,00

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	12	LITROS	R\$ 29,50	R\$ 354,00
Filtros	4	LOGO	R\$ 210,00	R\$ 1.120,00
GRAXA	1	LITROS	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				500
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 5,01

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 50,80
Encargos sobre salário	11%	R\$ 5,59
Total de Salário + Encargos		R\$ 56,39
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 61,98

MANUTENÇÃO DO VEICULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/2500 hrs	R\$ 12.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 24,00
<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA</b>	
	R\$ 113,51

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS		
Seguro do Equipamento	R\$ 5.500,00	
Demais Despesas - Administrativas/Transp/Outros	R\$ 4.500,00	
Total Despesas	R\$ 10.000,00	
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 20,00	
<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA</b>		R\$ 121,98

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 235,48
MARGEM DE LUCRO - EM %	20%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 47,10
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	12%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 33,91
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 282,58
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOST	R\$ 316,49

[02.104.558/0001-42]

TERRAPLANAGEM  
ZANCANARO LTDA.

AV SÃO PAULO, 423  
CENTRO - CEP 85.485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ -

10

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	CATERPILLAR
MODELO DO VEÍCULO	D5
ANO FABRICAÇÃO	1994

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com TRATOR DE ESTEIRA com peso operacional mínimo de 13.000 Kg com lâmina e garfo

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	500

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIAÇÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 480.000,00
Percentual de depreciação anual	4%
Valor da Depreciação anual	R\$ 19.200,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 38,40

**CUSTOS VARIÁVEIS**

ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 6,50
Média de Consumo Hora/Litro	22,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 143,00

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 9.600,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 19,20

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	50	LITROS	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
Filtro	6	JOGO	R\$ 480,00	R\$ 2.880,00
Graxa	2	LITROS	R\$ 1.030,00	R\$ 2.060,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				300
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 21,38

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 50,80
Encargos sobre salário	11%	R\$ 5,59
Total de Salário + Encargos		R\$ 56,39
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 61,98

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/1000 Hrs	R\$ 20.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 40,00

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 11.500,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 6.800,00
Total Despesas	R\$ 18.300,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 36,60

<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA</b>	<b>R\$ 204,38</b>
--	-------------------

<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA</b>	<b>R\$ 94,20</b>
--	------------------

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 298,58
MARGEM DE LUCRO - EM %	22%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 65,69
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	12%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 43,71
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 364,27
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 407,98

02.104.558/0001-42

TERRAPLANAGEM  
ZANCANARO LTDA.

AV SÃO PAULO, 423  
CENTRO - CEP 81.485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

13

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	JONH DEERE
MODELO DO VEÍCULO	160 HP
ANO FABRICAÇÃO	2010

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina de TERRACEADOR DE ARRASTO com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	600

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIACÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo	R\$ 400.000,00
Percentual de depreciação anual	5%
Valor da Depreciação anual	R\$ 20.000,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 33,33

CUSTOS VARIÁVEIS	
ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 6,50
Média de Consumo Hora/Litro	13,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 84,50

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	2%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 8.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 13,33

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	50	LITROS	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
Filtros	1	JOGO	R\$ 120,00	R\$ 360,00
Graxa	1	LITROS	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
Horas trabalhadas com 01 Troca				300
Custo de Lubrificante e Filtro por Hora			R\$	9,55

CUSTOS DE MOTORISTA			
Salário Categoria	%	Por Hora	
Piso Salarial		R\$	35,00
Encargos sobre salário	11%	R\$	3,05
Total de Salário + Encargos		R\$	38,05
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$	42,70

PNEUS DE RODAGEM				
	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Pneu novo	6	Unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
Câmara	6	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 900,00
Protetor de Pneu	6	Unidade	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
Recapa de Pneu	6	Unidade	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
Valor Total dos de Pneus			R\$	25.800,00
Horas trabalhadas com 01 jogo de pneus				5000
Custo dos Pneus por HORA trabalhada			R\$	5,16

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS POR ANO	
Seguro do Equipamento	R\$ 7.000,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Doutros	R\$ 3.500,00
Total Despesas	R\$ 10.500,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 17,50
<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA</b>	<b>R\$ 64,17</b>

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/300 Hrs	R\$ 8.500,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 14,17
<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA</b>	<b>R\$ 113,38</b>

RESUMO		
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$	177,54
MARGEM DE LUCRO - EM %		18%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$	31,96
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL		12%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$	25,14
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$	209,50
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$	234,64

02.104.558/0001-42

TERRAPLANAGEM  
ZANCANARO LTDA

AV SÃO PAULO, 423  
CENTRO - CEP 85.485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

DADOS DO VEÍCULO	
MARCA DO VEÍCULO	KOMATSU
MODELO DO VEÍCULO	PC 210
ANO FABRICAÇÃO	2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Prestação de serviços de Hora máquina com ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, peso operacional mínimo de 20.500 Kg

HORAS A SEREM TRABALHADAS - MÉDIA	
Meses trabalhados	12
Horas trabalhadas/ANO	1800

CUSTOS FIXOS	
CUSTOS DE DEPRECIACÃO - ANO	
Valor Médio do Veículo:	R\$ 800.000,00
Percentual de depreciação anual	4%
Valor da Depreciação anual	R\$ 32.000,00
Valor da Depreciação por HORA trabalhada	R\$ 17,78

CUSTOS VARIÁVEIS	
ÓLEO DIESEL	
Preço do Litro do Óleo Diesel	R\$ 6,50
Média de Consumo Hora/Litro	22,00
Custo Óleo Diesel por Hora	R\$ 143,00

CUSTOS DE CAPITAL - ANO	
Percentual Anual de Remuneração do Capital	4%
Valor Anual de Remuneração do Capital	R\$ 32.000,00
Valor da Remuneração do capital por Hora Trabalhada/ANO	R\$ 17,78

ÓLEO LUBRIFICANTE/FILTROS				
Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Total
Lubrificante	100	LITROS	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
Filtros	10	JOGO	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
Graxa	3	LITROS	R\$ 1.030,00	R\$ 3.090,00
Horas Trabalhadas com 01 Troca				450
Custo Lubrificante e Filtro por Hora				R\$ 26,76

CUSTOS DE MOTORISTA		
Salário Categoria	%	Por Hora
Piso Salarial		R\$ 50,80
Encargos sobre salário	11%	R\$ 5,59
Total de Salário + Encargos		R\$ 56,39
Custos de Salário + Encargos por HORA Trabalhada		R\$ 61,98

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	
Custo de Manutenção para 12 meses/2500 hrs	R\$ 36.000,00
Custo da Manutenção por Hora Trabalhada	R\$ 20,00
<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR HORA</b>	<b>R\$ 189,76</b>

CUSTOS COM SEGURO E DEMAIS DESPESAS	
Seguro do Equipamento	R\$ 12.000,00
Demais Despesas - Administrativas/Taxas/Outros	R\$ 6.000,00
Total Despesas	R\$ 18.000,00
Custos com Seguro e Demais Despesas por Hora Trabalhada	R\$ 10,00
<b>VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR HORA</b>	<b>R\$ 107,53</b>

RESUMO	
TOTAL DO CUSTOS (Custos variáveis + Custos fixo)	R\$ 297,29
MARGEM DE LUCRO - EM %	24%
MARGEM DE LUCRO EM REAIS - R\$	R\$ 71,35
IMPOSTOS - SIMPLES NACIONAL	12%
IMPOSTOS EM REAIS/POR HORA TRABALHADA	R\$ 44,24
TOTAL CUSTOS + LUCRO - SEM IMPOSTOS	R\$ 368,64
TOTAL DOS CUSTOS + LUCRO + IMPOSTOS	R\$ 412,87

02.104.558/0001-42

TERRAPLANAGEM  
ZANCANARO LTDA.

AV SÃO PAULO, 423  
CENTRO - CEP 85.485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### 2. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Departamento de Serviços Rodoviários, juntamente com o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente possui a necessidade de contratação de Serviços de Horas Máquinas para realizar serviços rotineiros, abrangendo a conservação e manutenção de estradas vicinais, onde os equipamentos de propriedade do Município são em número insuficiente para atender toda a demanda, uma vez que o Município possui uma grande extensão de estradas vicinais cascalhadas que necessitam de manutenção e reparos periódicos, devido às ações climáticas, tais como época de chuvas e períodos de safra/colheitas, há também a necessidade de abertura de várias frentes de trabalho para atender a demanda dos serviços a serem executados, sendo que alguns deles em forma de urgência.

### 3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.2. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.3. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.4. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.4.1. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ocorrer da seguinte forma:

3.4.1.1. O Lote 01 - (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA) possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

3.4.1.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do Lote 01 - (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA) para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo convertido no Lote 02 (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA - COTA RESERVADA);

3.4.1.3. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do Lote 01 - (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA), independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.1.4. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, para o Lote 02 - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA), o qual é de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, fica estabelecida à prioridade de





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no território da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

3.4.1.4.1. Para obter o tratamento diferenciado descrito neste item, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte deverão estar sediadas no território da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, uma vez que neste território existem várias empresas com potenciais competitivos entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o Município de Três Barras do Paraná está inserido.

#### 4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O(s) equipamentos(s) deverão apresentar todos os itens de sinalização obrigatórios e equipamentos de segurança previstos em legislação, bem como estar em perfeitas condições mecânicas para executar os serviços.

4.2. O(s) equipamento(s) locado(s), bem como seu(s) operador(es), ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e se deslocará somente aos locais e dias determinados, podendo ocorrer em qualquer dia da semana.

4.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços deverão apresentar declaração (modelo livre) apontando quais equipamentos utilizará para a prestação dos serviços, informando as características, ano de fabricação, marca e modelo, para averiguar se o equipamento oferecido pelo fornecedor para a prestação dos serviços atende as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

4.3.1. Será rejeitado o equipamento que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como não estejam em condições e aptos para uso durante a execução dos serviços.

4.3.2. A rejeição do item será devidamente fundamentada. Enquanto não expirado o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no equipamento apresentado.

4.4. A convocação para a realização dos serviços ocorrerá de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade do Município, conforme descrito nos subitens subsequentes:

4.4.1. Para todos os itens de ambos os lotes, o Município poderá solicitar até 02 (dois) equipamentos.

4.5. Os equipamentos serão solicitados conforme descrito no subitem anterior, conforme a necessidade de abertura de frentes de trabalho para suprir as demandas nas atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

4.6. Para a execução do objeto, o Município de Três Barras do Paraná exigirá para controle, manter no interior do equipamento o Diário de Bordo fornecido pela Administração Municipal, no qual deverá ser registrado diariamente todas as atividades praticadas, tais como datas, locais da prestação dos serviços, tipo de serviços, quantidades executadas e demais observações necessárias.

4.6.1. Os equipamentos que estarão a serviço do Município deverão ser identificados, em parte visível, com a mensagem "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ"

4.7. Todas as despesas para a execução do objeto correrão por conta do fornecedor, incluindo entre outras que possam existir, combustíveis, transportes/fretes dos equipamentos, operadores,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

deslocamento dos operadores, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.8. O Município de Três Barras do Paraná convocará a empresa prestadora dos serviços e a quantidade de equipamentos necessários em até 24 (vinte e quatro) horas antes da distribuição dos serviços conforme subitem 4.8.1. deste Termo de Referência.

4.8.1. O local de distribuição dos serviços ocorrerá na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários ou na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, às 07h30 do dia em que necessitar do fornecimento do objeto, e informará a empresa fornecedora o local e o horário da entrega, devendo a mesma apresentar-se com os membros e equipamentos que executarão os serviços com no mínimo 30 minutos de antecedência.

4.8.2. Em horários de contra turno ou finais de semana, deverão os operadores e seus respectivos equipamentos ficar de sobre aviso, uma vez que poderão ocorrer situações em que o Município necessitará dos serviços locados.

4.9. No decorrer da execução, os itinerários e quantitativos poderão ser alterados, de acordo com a necessidade da requisitante.

4.10. Durante o prazo de execução é vedado a substituição do equipamento locado, bem como do operador, exceto sob justificativa e autorização do Município de Três Barras do Paraná.

4.11. Se por ventura, o(s) operador(es) ou o(s) equipamento(s) locado(s), estiver(em) causando transtornos ou provocando empecilhos para a correta execução do objeto, fica o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem nenhum ônus ao Município de Três Barras do Paraná.

4.12. Após realizados os serviços, deverá ser emitido relatório constando quantidade, data e local onde foram realizados e demais informações que achar necessários;

4.12.1. Quando os serviços tratarem de terraplanagens deverá ser emitida ART/RRT do serviço prestado e entregue ao fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.13. O licitante vencedor ficará obrigado a refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.14. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.15. O(s) serviço(s) fornecido(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento do equipamento.

4.16. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s), equipamento, bem como o operador, conforme item 4.11 e 4.12, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.17. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Relatório Circunstanciado dos serviços prestados;
- II. Atestado de recebimento do órgão solicitante;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

III. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

4.18. Caso ocorra a ser realizados serviços com recursos de convênio com a ITAIPU, somente será efetuado o pagamento após a vistoria e autorização da mesma. Será observado a quantidade e qualidade e as normas técnicas exigidas.

4.18.1. Somente será realizado o pagamento mediante a apresentação dos documentos requeridos no item 4.17.

4.19. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.20. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### 5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, combustíveis, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

### 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a prorrogação.

### 7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.3. O valor máximo, conforme disposições deste Termo de Referência são os valores apresentados abaixo, conforme segue:

#### LOTE 01 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
01	HORA	Horas máquinas com <b>escavadeira hidráulica</b> , peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	1350	RS 412,57	RS 556.965,00
02	HORA	Horas máquinas com <b>trator esteira</b> com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	375	RS 418,67	RS 157.001,25
03	HORA	Horas máquinas de <b>terracedor de arrasto</b> com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP	450	RS 232,95	RS 104.829,00
04	HORA	Prestação de Serviços de <b>Retroescavadeira</b>	375	RS 319,22	RS 119.708,75
					RS 938.504,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

f 19

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
01	HORA	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	450	R\$ 412,57	R\$ 185.655,00
02	HORA	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	125	R\$ 418,67	R\$ 52.333,75
03	HORA	Horas máquinas de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP	150	R\$ 232,95	R\$ 34.943,00
04	HORA	Prestação de Serviços de Retroescavadeira	125	319,22	R\$ 39.902,92
					R\$ 312.834,67

7.4. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.4.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 1.251.338,67 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

7.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.6. Os itens descritos no item 7.3 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, conforme a solicitação dos serviços de cada unidade gestora, as quais determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.1.1. Fica designado como gestor das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.363.509-59;

8.1.2. Ficam designados como fiscais das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:

- a) JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 498.877.009-59, fiscal titular;
- b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF nº 502.719.979-15, fiscal suplente.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

f 20

8.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados, independente do montante registrado na Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descrito no subitem acima, o fiscal suplente nominado será convocado para a função até o retorno do titular.

8.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

8.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## 9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Documentação fiscal: o relatório contendo os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

9.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

9.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## 10. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

10.1. As empresas licitantes deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

a.1) Deverá ser apresentado atestado para cada item do objeto, independente de quantitativos de serviços prestados, podendo ser de forma individualizada (um atestado para cada item) ou de forma globalizada (que apresente todos os itens em somente um atestado).

b) Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor convocado deverá apresentar declaração (modelo livre) apontando quais equipamentos poderá utilizar para a prestação dos



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

serviços e a comprovação de propriedade, informando as características, ano de fabricação, marca e modelo, para averiguar se o equipamento oferecido pelo fornecedor para a prestação dos serviços atende as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

- I. Conforme item 4.4 deste Termo de Referência, se no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços houver a necessidade de convocar mais de 01 (um) equipamento para a prestação dos serviços e caso a empresa tenha apresentado os documentos conforme itens "a" e "b", deverá apresentar para o fiscal e o gestor da Ata de Registro de Preços a documentação exigida para o equipamento solicitado.
- c) Caso o fornecedor não apresente a declaração exigida no subitem anterior, ou apresente algum equipamento que não atenda as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, ou não adeque a sua apresentação, terá o registro de preços cancelado, podendo sofrer as sanções previstas neste edital.

**10.1.1.** Para as empresas proponentes nos itens 01, 02, 03 e 04 de todos os lotes, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;
- b) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante;
- c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- d) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

Obs.: Os equipamentos descritos nos itens 1, 2, 3 e 4 de todos os lotes poderão ser utilizados em serviços de terraplanagens, dessa forma, tendo a terraplanagem característica de obra civil, justifica-se a demonstração de registro da empresa licitante nos órgãos de classes (CREA ou CAU) e o vínculo do responsável técnico com a licitante devido a necessidade de emissão de anotação/registo de responsabilidade técnica quando da realização desse tipo de serviço.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

f22

Três Barras do Paraná, 02 de Junho de 2022.

**De:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**Para:** Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade;  
Departamento de Licitações;  
Assessoria Jurídica

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para;

- 1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Elaboração de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - A aprovação da minuta indicada no item 4. acima.

Após, volte-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

f 23

**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Prefeito no Processo Administrativo nº 63/2022, remeto os Autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação sobre item "1" do memorando (pág. 22).

Três Barras do Paraná/PR, 06 de Junho de 2022.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

V 24

Três Barras do Paraná, 07 de junho de 2022.

De: Dpto. de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 63/2022, em especial, as páginas nº 22 e 23, segue anexo informativo sobre saldo das dotações nas peças do Planejamento Municipal (QDD – Quadro de Detalhamento da Despesas), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- c) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- d) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

Atenciosamente,

  
**Leomar A. Rotta**  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O

Estado do Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD  
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercicio da 2022

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL  
Orgao.....: 05 SRC. MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV.URBANOS  
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
26.782.0006.1.001.000	Aquisicao de Veiculos, Maquinas e Equipamentos					370.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	Fiscal	0	100.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105	Fiscal	501	120.500,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	106	Fiscal	504	150.000,00	
26.782.6006.1.002.000	Execucao de obras de infraestrutura rodoviaria					4.093.266,21
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	107	Fiscal	0	1.330.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	108	Fiscal	504	397.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1516	Fiscal	815	200.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1123	Fiscal	837	262.599,77	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1122	Fiscal	844	1.100.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1121	Fiscal	845	749.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1733	Fiscal	850	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1735	Fiscal	851	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1271	Fiscal	1015	54.666,44	
26.782.0006.2.014.000	Manutencao do Dpto de Servicos Rodoviario					6.288.411,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	109	Fiscal	0	1.300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	110	Fiscal	0	275.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	111	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	112	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	113	Fiscal	0	1.600.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	114	Fiscal	504	1.249.180,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115	Fiscal	512	25.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1277	Fiscal	815	200.231,20	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	116	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	117	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	118	Fiscal	504	21.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	119	Fiscal	0	1.085.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	120	Fiscal	504	400.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	121	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	122	Fiscal	0	5.000,00	
26.782.0019.2.057.000	Programa de Transporte p/ Estudantes Universitarios					460.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	123	Fiscal	0	220.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	124	Fiscal	504	150.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	125	Fiscal	0	50.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	126	Fiscal	504	40.000,00	

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL  
Orgao.....: 05 SEC. MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV.URBANOS  
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DE SERVICOS RODOVIARIO

Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte ----- Importancia -----  
Detailhada Total da Aplicacao

	Personal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.625.000,00	0,00	5.123.411,20	4.463.766,21	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.625.000,00	0,00	5.123.411,20	4.463.766,21	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	4.463.766,21	6.748.411,20	0,00	4.763.180,00	4.463.766,21	11.212.177,41
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.463.766,21	6.748.411,20	0,00	4.763.180,00	4.463.766,21	11.212.177,41

*Some*

127

Estado do Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD  
 Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercício de 2022

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL  
 Orgao.....: 05 SEC. MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV.URBANOS  
 Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
15.452.0007.2.015.000	Manutencao do Dpto Servicos Urbanos e Obras					3.280.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	127	Fiscal	0	800.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	128	Fiscal	0	170.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	129	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	130	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	131	Fiscal	0	550.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	132	Fiscal	504	300.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	133	Fiscal	507	122.700,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	134	Fiscal	510	25.300,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	135	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	136	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	137	Fiscal	504	12.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	138	Fiscal	0	350.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	139	Fiscal	504	350.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	140	Fiscal	507	480.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	141	Fiscal	510	38.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	142	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.43.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	143	Fiscal	0	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Contr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.000.000,00	0,00	2.280.500,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.000.000,00	0,00	2.280.500,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	3.280.500,00	0,00	2.780.500,00	0,00	3.280.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.280.500,00	0,00	2.780.500,00	0,00	3.280.500,00

*Sante*



Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL

Órgão.....: 10 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMB.

Unidade Orcamentaria: 10.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
20.606.0015.1.012.000	Aquisicao de Patrulhas Agricolas e equipamentos					861.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	538	Fiscal	0	40.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	539	Fiscal	504	140.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1135	Fiscal	847	681.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1731	Fiscal	849	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1738	Fiscal	1015	0,00	
20.606.0015.1.027.000	Execucao de obra de perfuracao de poços artesanais					99.800,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1138	Fiscal	0	99.800,00	
20.606.0015.2.041.000	Manutencao do Departamento de Agricultura					2.125.000,00
3.3.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	540	Fiscal	0	370.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	541	Fiscal	0	78.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	542	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	543	Fiscal	0	5.300,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	544	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	545	Fiscal	0	310.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	546	Fiscal	504	200.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1278	Fiscal	815	100.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	547	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	548	Fiscal	504	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	1730	Fiscal	848	0,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	549	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	550	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	551	Fiscal	0	600.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	552	Fiscal	504	250.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	553	Fiscal	0	78.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	554	Fiscal	0	60.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	555	Fiscal	504	70.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	556	Fiscal	0	10.000,00	
20.606.0015.2.050.000	Manutencao da Casa Familiar Rural					310.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	557	Fiscal	0	147.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	558	Fiscal	0	32.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	559	Fiscal	0	8.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	560	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	561	Fiscal	0	60.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	562	Fiscal	0	5.300,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	563	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	564	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	565	Fiscal	0	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	566	Fiscal	0	10.000,00	

130

Estado do Parana Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD  
Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana Exercício de 2022

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL  
Orgao.....: 10 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMB.  
Unidade Orcamentaria: 10.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo Especificacao Despesa Esfera Fonte ----- Importancia -----  
Detailhada Total da Aplicacao

	Personal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	641.000,00	0,00	1.694.000,00	1.060.800,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	641.000,00	0,00	1.694.000,00	1.060.800,00	0,00	0,00
Total dos Projetos		Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	960.800,00	2.435.000,00	0,00	2.160.000,00	1.060.800,00	3.395.800,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	960.800,00	2.435.000,00	0,00	2.160.000,00	1.060.800,00	3.395.800,00

*Same*

31

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL  
 Orgao.....: 10 SECRET.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMB.  
 Unidade Orcamentaria: 10.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia	
					Detalhada	Total da Aplicacao
18.541.0016.2.042.000	Manutencao do Departamento de Meio Ambiente					194.790,04
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	567	Fiscal	0	75.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	568	Fiscal	0	16.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	569	Fiscal	0	2.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	570	Fiscal	0	3.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	571	Fiscal	0	15.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	572	Fiscal	555	26.190,04	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	573	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	574	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	575	Fiscal	555	10.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	576	Fiscal	0	2.600,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	577	Fiscal	0	5.000,00	
18.541.0016.2.061.000	Cestao dos residuos solidos e reciclaveis					1.300.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	578	Fiscal	0	160.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	579	Fiscal	0	34.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	580	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	581	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	582	Fiscal	0	33.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	583	Fiscal	504	20.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	584	Fiscal	0	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	585	Fiscal	0	550.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	586	Fiscal	504	450.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	587	Fiscal	0	3.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	588	Fiscal	0	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	589	Fiscal	504	20.000,00	

	Pessoal e Enc.Sec.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	292.000,00	0,00	1.167.790,04	35.000,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	292.000,00	0,00	1.167.790,04	35.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.494.790,04	0,00	1.437.000,00	35.000,00	1.494.790,04
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.494.790,04	0,00	1.437.000,00	35.000,00	1.494.790,04

*Same*

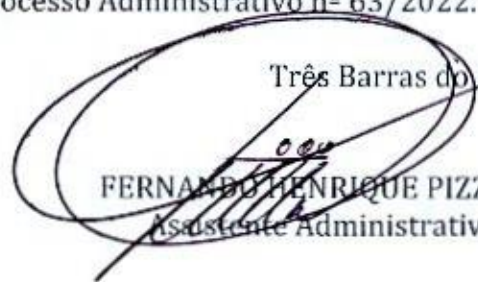


132

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 63/2022.

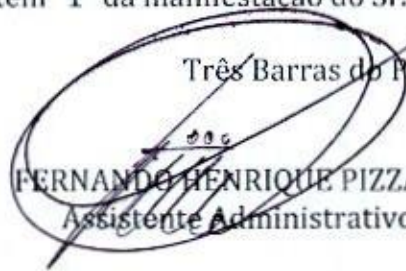
Três Barras do Paraná/PR, 07 de Junho de 2022.

  
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 63/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "1" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 22).

Três Barras do Paraná/PR, 07 de Junho de 2022.

  
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Três Barras do Paraná/PR, 07 de Junho de 2022.  
CAPITAL DO FEIJÃO

De: Secretaria Municipal da Fazenda  
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 1.251.338,67) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).


Respeitosamente,

  
CARMEM BRANDINI FONGARO  
Secretária Municipal da Fazenda

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 63/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de Junho de 2022.




FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Secretaria da Fazenda os autos relativos ao Processo Administrativo nº63/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "2" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 24).

Três Barras do Paraná/PR, 07 de Junho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo



**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: XX DE XX DE 2022**  
**HORÁRIO: XXhXXm**  
**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**1.2.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Paço Municipal, situada a AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, na data de **XX/XX/2022**, às **XXhXXm**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná.

**1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.5.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da ata, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**2.3.** A quantidade de serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- c) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- d) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- e) Portaria Municipal nº 690, de 3 de janeiro de 2020.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

**5.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;**

**5.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.**

5.2. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

**5.2.1. O Lote 01 - (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA) possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;**

**5.2.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do Lote 01 - (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA) para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo convertido no Lote 02 (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA - COTA RESERVADA);**

**5.2.3. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do Lote 01 - (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA), independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

**5.2.4. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, para o Lote 02 - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA), o qual é de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, fica estabelecida à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no território da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme estabelece o item 15 deste Edital.**



**5.3. É vedada a participação de:**

**5.3.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.3.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**5.3.2.1.** No momento do credenciamento será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

**5.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná.

**5.3.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.3.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

**5.3.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8.666/93).

**5.4.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

**6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022  
DATA DE ABERTURA: XX DE XX DE 2022  
HORÁRIO: XXhXXm**

**7.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital ou a proposta impressa emitida pelo sistema "kit Proposta" e **na forma eletrônica (CD/DVD ou PEN DRIVE)**, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:



7.2.1. Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

7.2.2. Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

7.2.3. Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

7.2.4. Deve conter nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal (conforme o caso) do licitante, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;

7.2.5. Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

7.2.6. Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

7.2.7. **A proposta de preços em meios eletrônicos deverá ser gerada a partir das orientações do ANEXO VIII deste edital, ser apresentadas gravadas em CD/DVD e/ou PEN DRIVE.**

**7.2.7.1. A não apresentação do arquivo digital (CD/DVD e/ou PEN DRIVE), ou o mesmo apresentar-se incompleto, ou não for possível efetuar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta.**

7.3. A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1. Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

7.3.2. Indicação dos valores unitários, com no máximo 2 (duas) casas decimais (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

7.3.3. Indicação do preço unitário do item;

7.3.4. Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,

7.3.5. Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.4. Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.5. Juntamente com a proposta, **no interior do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**, a licitante deverá apresentar:

a) **CD/DVD e/ou PEN DRIVE contendo o arquivo da proposta de preços em meios eletrônicos.**

7.6. A licitante deverá cotar no ANEXO I das propostas para cada item, valores unitários e totais de todos os compostos de cada item, para os itens que contem mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.



**7.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.**

#### **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022**

**8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**8.2.1.** Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, somente serão autenticados até o horário de início da sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na sessão de julgamento.

**8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Três Barras do Paraná em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2, bem como os documentos dos subitens 8.5.3, 8.5.4 e 8.5.5, ficam dispensados da apresentação dos demais documentos solicitados para habilitação.**

**8.4.** Os licitantes não cadastrados no Município de Três Barras do Paraná devem apresentar todos os documentos solicitados no item 8.5 deste Edital.

**8.5.** No interior do envelope "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

**8.5.1. A Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações e/ou Contrato Social Consolidado na última alteração devidamente registrado e em plena vigência, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com o Termo de Abertura e encerramento do Livro Diário.





**8.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**8.5.2.1.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**8.5.2.2.** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**8.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**8.5.4.** De forma a demonstrar sua **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.
  - a.1) Deverá ser apresentado atestado para cada item do objeto, independente de quantitativos de serviços prestados, podendo ser de forma individualizada (um atestado para cada item) ou de forma globalizada (que apresente todos os itens em somente um atestado).

**8.5.4.1.** Para as empresas proponentes nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 de todos os lotes, é



obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;
- b) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante (ANEXO VIII);
- c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- d) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- e) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) operador(es), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho.

**8.5.5.** Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

## **9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3** abaixo.

**9.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**9.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**9.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**9.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.



## **10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO**

**10.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**.

**10.2.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

**10.3.** A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**10.4.** Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **11. DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e apresentando os documentos constantes nos itens **11.5** e **11.6** deste Edital.

**11.2.** A não apresentação dos documentos citados no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

**11.3.** Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**11.4.** Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**11.5.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.5.1.** Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto ao Município de Três Barras do Paraná, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

**11.5.2.** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

**11.5.2.1.** Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (**ANEXO II**);



**11.5.2.2. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos ao credenciamento, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena da perda dos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como de participar do lote exclusivo (cota reservada);**

**11.5.2.2.1. No caso da empresa participante se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), esta fica desobrigada a apresentar os documentos descritos no subitem 11.5.2.2, devendo apresentar somente o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.**

**11.5.2.3. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante;**

**11.5.2.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;**

**11.5.2.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;**

**11.5.2.6. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;**

**11.5.2.7. Assinar a ata da sessão;**

**11.5.2.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,**

**11.5.2.9. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

**11.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, podendo utilizar o modelo constante no Anexo V deste Edital (Termo de Credenciamento), com a subscrição devidamente reconhecida em Cartório ou acompanhada de documentos que permitam este reconhecimento pelo pregoeiro, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.**

**11.7. A ausência da documentação referida nos subitens 11.5 e 11.6, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.**

**11.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo com autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.**

**11.9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes "A" e "B", serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.**



## 12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA E DOS ENVELOPES

12.1. Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, apresentando fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), ou seja, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.

12.1.1. A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

12.2. Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 12.1, quando for o caso, proceder-se-á ao recebimento dos documentos que trata o subitem 11.5.2.2, os quais também deverão ser apresentados fora dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).

*12.2.1. A não apresentação da documentação ou apresentação em desconformidade com este Edital, documentação esta que comprova o enquadramento da empresa, implicará na perda do direito de preferência e de tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, dessa forma, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes, não podendo, ainda, participar do lote exclusivo (cota reservada).*

12.3. O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados nos subitens 11.5.2.1 e 11.5.2.2.

## 13. ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)

13.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

13.1.1. Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

13.2. O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

13.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto no item 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7 deste Edital;

13.4. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço do item.

13.5. O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço do item ofertado.

13.6. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 13.5, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor



da proposta de menor preço do item, o (s) licitante (s) cuja (s) proposta (s) de preço do item tenha (m) sido classificada (s) em segundo lugar, independentemente do preço do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 13.5.

**13.7.** Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o (s) licitante (s) cuja (s) proposta (s) de preço do item tenha (m) sido classificada (s) em terceiro lugar, independentemente de o preço do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 13.6.

**13.7.1.** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.

**13.7.2.** Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**13.7.3.** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

#### **14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS**

**14.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço do item, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço do item será o último a oferecer lance verbal.

**14.2.** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço do item menor que o contido na oferta anterior.

**14.2.1.** *O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 2 % (dois por cento) para todos os itens.*

**14.3.** Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**14.3.1.** Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**14.4.** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**14.5.** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**14.6.** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor do item.

**14.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

**14.8.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação



de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

**14.9.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

#### **15. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**15.1.** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitários.

**15.2.** Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

**15.2.1.** O último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.** O preço unitário contido na proposta escrita, no caso:

**15.2.2.1.** Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.2.** Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**15.3.** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.

**15.3.1.** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**15.3.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**15.3.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**15.4.** Para o LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte que trata o subitem 5.2.3 deste Edital, será processada nos seguintes termos:

**15.4.1.** Quando a proposta melhor classificada não seja realizada por empresa enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro convocará a empresa qualificada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de maior desconto, dentre aquelas cujos descontos sejam iguais ou inferiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para que apresente desconto superior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**15.4.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **15.4.1**;

**15.4.3.** Não havendo a apresentação de novo desconto, superior ao desconto da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a



ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem **15.4.1**;

**15.4.4.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **15.4.1**, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência as demais, passando-se, desde logo, à negociação do desconto;

**15.4.5.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto, obtida com base nas disposições dos subitens **15.4.1** e **15.4.4**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **15.3**, com vistas à redução do preço através de descontos maiores.

**15.5.** Para o LOTE 02 – COTA RESERVADA, a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, que trata o subitem 5.2.4 deste Edital, será processada nos seguintes termos:

**15.5.1.** Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas na região da AMOP sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) ao menor preço válido negociado;

**15.5.2.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada na AMOP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**15.5.3.** Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local/regional com base no subitem 15.5.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 15.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**15.5.4.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada;

**15.5.5.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local/regional. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 15.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**15.5.5.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**15.6. Dos itens relativos às cotas principais e reservadas para microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP):**

**15.6.1.** Se a mesma licitante se sagrar vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP (lote 02), bem como do item de ampla participação (lote 01), prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles;

**15.6.2.** Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

**15.6.3.** Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da





microempresa e/ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

**15.7.** Para todos os itens não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**15.7.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**15.7.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**15.7.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**15.7.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**15.7.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**15.7.2.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**15.7.2.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**15.7.2.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**15.8.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**15.9.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.10.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

## **16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO (S) VENCEDOR (ES) E RECURSOS**

**16.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**16.1.1.** É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o (s) efeito (s) indispensável (is);

**16.1.2.** As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para



**comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).**

**16.1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.**

**16.1.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.1.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**16.1.5.** É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da licitante classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**16.1.6.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:

**16.1.6.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**16.1.6.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**16.1.6.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

**16.1.6.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

**16.1.6.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**16.2.** Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**16.4.** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**16.4.1.** Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não o acatar, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

**16.4.2.** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual



número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**16.4.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**16.4.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**16.4.5.** Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**16.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**16.4.7.** Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**16.6.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**16.7.** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**16.7.1.** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**16.7.2.** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## **17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**17.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.



**18.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou ordem de compra no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

**18.4.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme prevê os artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

## **19. VIGÊNCIA DA ATA**

**19.1.** O prazo de validade da ata é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

## **20. PREÇO**

**20.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens soma a importância de R\$ 1.251.338,67 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

**20.2.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como funcionários/operadores, fretes, combustível, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**20.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**20.3.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**20.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** O licitante vencedor deverá realizar os serviços nos locais indicados pela Secretaria solicitante, na forma e prazo indicados no Termo de Referência (Anexo VI).

**21.1.1.** Após a realização dos serviços, deverá ser emitido relatório constando quantidade de horas/máquinas realizadas nos serviços prestados, data e local onde foram realizados e demais informações que achar necessários.

**21.2.** Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo VI), inclusive no que diz respeito à qualidade e condições de uso dos equipamentos/máquinas.

**21.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar ou refazer as suas expensas, nos prazos máximos apresentados no item 21.1 a contar da notificação, o serviço ou equipamento, que vier a ser recusado



sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**21.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com funcionários/operadores, peças, combustível, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**21.5.** O (s) serviço (s) fornecido (s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento do equipamento/máquina.

**21.6.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição do (s) serviços (s), equipamento, bem como o operador, conforme item 21.3, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**21.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.8.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

**21.8.1.** No caso de haver necessidade de manutenção ou substituição dos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento imediatamente quando do recebimento da solicitação, independente do local que se encontra o equipamento, sem nenhum ônus ao Município.

**21.9.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em que deverão comparecer para realizar os serviços.

**21.10.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não prestar o serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**21.11.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **22. PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega/execução dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório Circunstanciado dos serviços prestados;
- b) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- c) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 deste Edital.

**22.2.** Quando pagamento for realizado com recursos do convênio com a ITAIPU, somente será efetuado o pagamento após a vistoria e autorização da mesma. Será observado a quantidade e qualidade e as normas técnicas exigidas.

**22.2.1.** Somente será realizado o pagamento mediante a apresentação dos documentos



requeridos no item 22.1.

**22.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).**

**22.4. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.**

**22.5. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.**

**22.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:**

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

## **23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **23.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:**

**23.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;**

**23.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;**

**23.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;**

**23.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;**

**23.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;**

**23.1.6. Solicitar o (s) serviço (s);**

**23.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) serviço (s) entregues;**

**23.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.**

### **23.2. São obrigações do FORNECEDOR**

**23.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:**



**23.1.1.1** Os equipamentos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal 24 (vinte e quatro) horas após o envio da ordem de fornecimento;

**23.2.1.2.** O transpor dos equipamentos para realização do trabalho, entre uma propriedade municipal e outra, será executado pelo licitante vencedor e não será contabilizado como hora trabalhada.

**23.2.1.3.** Em caso de quebra dos equipamentos ou qualquer falha nos equipamentos, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por outro equipamento igual no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**23.2.1.4.** As máquinas e equipamentos deverão ser equipadas com horímetros originais, devidamente instalados e em funcionamento.

**23.2.1.5.** As despesas de manutenção do equipamento, alimentação, estadia e transporte dos operadores são de responsabilidade da contratada.

**23.2.1.6.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte, fretes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**23.2.1.7.** Dispor da quantidade suficiente de equipamentos solicitados ao fornecimento e mantê-los em perfeitas condições de uso, o qual deverá sujeitar-se à condição de fornecedor do (s) serviço (s) adquirido (s) até que totalmente requisitada (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município;

**23.2.1.8.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.2.1.9.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**23.2.1.10.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do (s) serviço (s);

**23.2.1.11.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do (s) serviço (s);

**23.2.1.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**23.2.1.13.** Substituir no prazo igual ao do fornecimento qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**23.2.1.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.2.1.15.** Entregar o (s) serviço (s) no prazo e formas ajustados;

**23.2.1.16.** Quando da execução de serviços que contemplam o Convênio com a ITAIPU, os



mesmos deverão seguir os padrões técnicos exigidos pelos fiscais da mesma, devendo refazer os serviços que for rejeitado, sem nenhum ônus para o Município de Três Barras do Paraná, bem como para a ITAIPU.

**23.2.1.17.** Entregar o (s) serviço (s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**23.2.1.18.** Garantir a qualidade do (s) serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**23.2.1.19.** A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, vistoria do equipamento/máquina para comprovar a qualidade do (s) serviço (s) solicitado (s);

**23.2.1.20.** Quando a Contratada for solicitada para prestar serviços de movimentação de terra, deverá emitir ART/RRT dos serviços prestados, devendo entregar uma cópia para o fiscal da Ata de Registro de Preços.

**23.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**23.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**23.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**23.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**23.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**23.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

**23.5.** Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

**23.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços;

**23.5.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato/Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;

**23.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**





24.1. Os licitantes devem observar e o fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 25. DAS PENALIDADES

25.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.1. Pela recusa injustificada para a prestação de serviço ofertadas, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

25.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

25.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 25.1.1, com prazo estabelecido no item 21 para a efetiva substituição dos serviços;

25.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses,



impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**25.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**25.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **26. DO FORO**

**26.1.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **27. ANEXOS DO EDITAL**

**27.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Não utilização de Trabalho de Menor;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) ANEXO V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- f) ANEXO VI – Termo de Referência;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- i) ANEXO IX – Roteiro para Elaboração de Proposta Eletrônica.

Local e data.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2022  
Abertura: XX DE XX DE 2022, às XXh00m

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), localizada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual e/ou Municipal nº **XXX.XXXXX-XX**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
01	HORA	Horas máquinas com <b>escavadeira hidráulica</b> , peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	1350		
02	HORA	Horas máquinas com <b>trator esteira</b> com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	375		
03	HORA	Horas máquinas de <b>terraceador de arrasto</b> com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP	450		
04	HORA	Prestação de Serviços de <b>Retroescavadeira</b>	375		

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
01	HORA	Horas máquinas com <b>escavadeira hidráulica</b> , peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	450		
02	HORA	Horas máquinas com <b>trator esteira</b> com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	125		
03	HORA	Horas máquinas de <b>terraceador de arrasto</b> com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP	150		
04	HORA	Prestação de Serviços de <b>Retroescavadeira</b>	125		

Valor Total em Algarismos:  
Valor Total da proposta por extenso:  
Condições de Pagamento: Conforme edital.  
Validade da Proposta: 60 dias.



Valor máximo da licitação: R\$ 1.251.338,67 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens e despesas (inclusive despesas com operadores) para a entrega dos serviços.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital (se acaso a empresa licitante apresentar a proposta impressa através do sistema kit proposta fornecido pelo Município as declarações neste anexo terão validade independente de transcrição na mesma).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2022  
Abertura: XX DE XX DE 2022, às XXhXXm

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2022**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e assinatura



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2022**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETO**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e assinatura



**ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2022  
Abertura: XX DE XX DE 2022, às XXhXXm

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Barras do Paraná, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETO)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

**PROPONENTE**  
Representante Legal  
**(Preferencialmente com firma reconhecida em Cartório)**

OBS.: "A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes".





## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### 2. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Departamento de Serviços Rodoviários, juntamente com o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente possui a necessidade de contratação de Serviços de Horas Máquinas para realizar serviços rotineiros, abrangendo a conservação e manutenção de estradas vicinais, onde os equipamentos de propriedade do Município são em número insuficiente para atender toda a demanda, uma vez que o Município possui uma grande extensão de estradas vicinais cascalhadas que necessitam de manutenção e reparos periódicos, devido às ações climáticas, tais como época de chuvas e períodos de safra/colheitas, há também a necessidade de abertura de várias frentes de trabalho para atender a demanda dos serviços a serem executados, sendo que alguns deles em forma de urgência.

### 3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.2. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.3. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.4. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.4.1. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ocorrer da seguinte forma:

3.4.1.1. O Lote 01 - (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA) possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

3.4.1.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do Lote 01 - (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA) para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo convertido no Lote 02 (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA - COTA RESERVADA);

3.4.1.3. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do Lote 01 - (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA), independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.1.4. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, para o Lote 02 - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA), o qual é de participação exclusiva



de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, fica estabelecida à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no território da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

**3.4.1.4.1.** Para obter o tratamento diferenciado descrito neste item, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte deverão estar sediadas no território da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, uma vez que neste território existem várias empresas com potenciais competitivos entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o Município de Três Barras do Paraná está inserido.

#### **4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**4.1.** O(s) equipamentos(s) deverão apresentar todos os itens de sinalização obrigatórios e equipamentos de segurança previstos em legislação, bem como estar em perfeitas condições mecânicas para executar os serviços.

**4.2.** O(s) equipamento(s) locado(s), bem como seu(s) operador(es), ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e se deslocará somente aos locais e dias determinados, podendo ocorrer em qualquer dia da semana.

**4.3.** O(s) licitante(s) vencedor(es) convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços deverão apresentar declaração (modelo livre) apontando quais equipamentos utilizará para a prestação dos serviços, informando as características, ano de fabricação, marca e modelo, para averiguar se o equipamento oferecido pelo fornecedor para a prestação dos serviços atende as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

**4.3.1.** Será rejeitado o equipamento que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como não estejam em condições e aptos para uso durante a execução dos serviços.

**4.3.2.** A rejeição do item será devidamente fundamentada. Enquanto não expirado o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no equipamento apresentado.

**4.4.** A convocação para a realização dos serviços ocorrerá de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade do Município, conforme descrito nos subitens subsequentes:

**4.4.1.** Para todos os itens de ambos os lotes, o Município poderá solicitar até 02 (dois) equipamentos.

**4.5.** Os equipamentos serão solicitados conforme descrito no subitem anterior, conforme a necessidade de abertura de frentes de trabalho para suprir as demandas nas atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**4.6.** Para a execução do objeto, o Município de Três Barras do Paraná exigirá para controle, manter no interior do equipamento o Diário de Bordo fornecido pela Administração Municipal, no qual deverá ser registrado diariamente todas as atividades praticadas, tais como datas, locais da prestação dos serviços, tipo de serviços, quantidades executadas e demais observações necessárias.

**4.6.1.** Os equipamentos que estarão a serviço do Município deverão ser identificados, em parte visível, com a mensagem "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ"



**4.7.** Todas as despesas para a execução do objeto correrão por conta do fornecedor, incluindo entre outras que possam existir, combustíveis, transportes/fretes dos equipamentos, operadores, deslocamento dos operadores, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.8.** O Município de Três Barras do Paraná convocará a empresa prestadora dos serviços e a quantidade de equipamentos necessários em até 24 (vinte e quatro) horas antes da distribuição dos serviços conforme subitem **4.8.1.** deste Termo de Referência.

**4.8.1.** O local de distribuição dos serviços ocorrerá na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários ou na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, às 07h30 do dia em que necessitar do fornecimento do objeto, e informará a empresa fornecedora o local e o horário da entrega, devendo a mesma apresentar-se com os membros e equipamentos que executarão os serviços com no mínimo 30 minutos de antecedência.

**4.8.2.** Em horários de contra turno ou finais de semana, deverão os operadores e seus respectivos equipamentos ficar de sobre aviso, uma vez que poderão ocorrer situações em que o Município necessitará dos serviços locados.

**4.9.** No decorrer da execução, os itinerários e quantitativos poderão ser alterados, de acordo com a necessidade da requisitante.

**4.10.** Durante o prazo de execução é vedado a substituição do equipamento locado, bem como do operador, exceto sob justificativa e autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**4.11.** Se por ventura, o (s) operador (es) ou o (s) equipamento (s) locado (s), estiver (em) causando transtornos ou provocando empecilhos para a correta execução do objeto, fica o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem nenhum ônus ao Município de Três Barras do Paraná.

**4.12.** Após realizados os serviços, deverá ser emitido relatório constando quantidade, data e local onde foram realizados e demais informações que achar necessários;

**4.12.1.** Quando os serviços tratarem de terraplanagens deverá ser emitida ART/RRT do serviço prestado e entregue ao fiscal da Ata de Registro de Preços.

**4.13.** O licitante vencedor ficará obrigado a refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.14.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.15.** O (s) serviço (s) fornecido (s) estará (ao) sujeito (s) à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento do equipamento.

**4.16.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, o fornecedor deverá providenciar a substituição do (s) serviços (s), equipamento, bem como o operador, conforme item 4.11 e 4.12, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**4.17.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



- I. Relatório Circunstanciado dos serviços prestados;
- II. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- III. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

4.18. Caso ocorra a ser realizados serviços com recursos de convênio com a ITAIPU, somente será efetuado o pagamento após a vistoria e autorização da mesma. Será observado a quantidade e qualidade e as normas técnicas exigidas.

4.18.1. Somente será realizado o pagamento mediante a apresentação dos documentos requeridos no item 4.17.

4.19. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.20. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

#### 5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, combustíveis, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

#### 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a prorrogação.

#### 7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.3. O valor máximo, conforme disposições deste Termo de Referência são os valores apresentados abaixo, conforme segue:

#### LOTE 01 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
01	HORA	Horas máquinas com <b>escavadeira hidráulica</b> , peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	1350	R\$ 412,57	R\$ 556.965,00
02	HORA	Horas máquinas com <b>trator esteira</b> com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	375	R\$ 418,67	RS 157.001,25
03	HORA	Horas máquinas de <b>terraceador de arrasto</b> com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP	450	RS 232,95	RS 104.829,00
04	HORA	Prestação de Serviços de <b>Retroescavadeira</b>	375	R\$ 319,22	RS 119.708,75
					<b>RS 938.504,00</b>



LOTE 02 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
01	HORA	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	450	RS 412,57	RS 185.655,00
02	HORA	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	125	RS 418,67	RS 52.333,75
03	HORA	Horas máquinas de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP	150	RS 232,95	RS 34.943,00
04	HORA	Prestação de Serviços de Retroescavadeira	125	319,22	RS 39.902,92
					<b>RS 312.834,67</b>

7.4. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.4.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 1.251.338,67 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

7.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.6. Os itens descritos no item 7.3 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, conforme a solicitação dos serviços de cada unidade gestora, as quais determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.1.1. Fica designado como gestor das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.363.509-59;

8.1.2. Ficam designados como fiscais das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:



- a) JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 498.877.009-59, fiscal titular;
- b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF nº 502.719.979-15, fiscal suplente.

**8.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados, independente do montante registrado na Ata de Registro de Preços.

**8.1.4.** Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descrito no subitem acima, o fiscal suplente nominado será convocado para a função até o retorno do titular.

**8.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**8.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**8.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**8.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**8.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Documentação fiscal: o relatório contendo os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

**9.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

**9.3.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

## **10. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**10.1.** As empresas licitantes deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

a.1) Deverá ser apresentado atestado para cada item do objeto, independente de



quantitativos de serviços prestados, podendo ser de forma individualizada (um atestado para cada item) ou de forma globalizada (que apresente todos os itens em somente um atestado).

- b) Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor convocado deverá apresentar declaração (modelo livre) apontando quais equipamentos poderá utilizar para a prestação dos serviços e a comprovação de propriedade, informando as características, ano de fabricação, marca e modelo, para averiguar se o equipamento oferecido pelo fornecedor para a prestação dos serviços atende as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

I. Conforme item 4.4 deste Termo de Referência, se no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços houver a necessidade de convocar mais de 01 (um) equipamento para a prestação dos serviços e caso a empresa tenha apresentado os documentos conforme itens "a" e "b", deverá apresentar para o fiscal e o gestor da Ata de Registro de Preços a documentação exigida para o equipamento solicitado.

- c) Caso o fornecedor não apresente a declaração exigida no subitem anterior, ou apresente algum equipamento que não atenda as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, ou não adeque a sua apresentação, terá o registro de preços cancelado, podendo sofrer as sanções previstas neste edital.

**10.1.1.** Para as empresas proponentes nos itens 01, 02, 03 e 04 de todos os lotes, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;
- b) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante;
- c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- d) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

Obs.: Os equipamentos descritos nos itens 1, 2, 3 e 4 de todos os lotes poderão ser utilizados em serviços de terraplanagens, dessa forma, tendo a terraplanagem característica de obra civil, justifica-se a demonstração de registro da empresa licitante nos órgãos de classes (CREA ou CAU) e o vínculo do responsável técnico com a licitante devido a necessidade de emissão de anotação/registo de responsabilidade técnica quando da realização desse tipo de serviço.



**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2022.  
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2022, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº XX/2022 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidades do Município de Três Barras do Paraná. As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 26/2020 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO QUINTO** – O fornecedor, no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá apresentar os documentos requeridos no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital, sob pena de





perda do direito de preferência no fornecimento do objeto.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

**3.1.** A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**3.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE HORA MÁQUINA	VALOR HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
			TOTAL	

**3.3.** Total geral registrado pelo fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

**5.1.** À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;



- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

**5.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras Do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**6.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

**6.2.** O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº XX/2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Relatório Circunstanciado dos serviços prestados;
- II. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- III. Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário desta Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Quando pagamento for realizado com recursos do convênio com a ITAIPU, somente será efetuado o pagamento após a vistoria e autorização da mesma. Será observado a quantidade e qualidade e as normas técnicas exigidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Somente será realizado o pagamento mediante a apresentação dos documentos requeridos no item 7.1.

**7.3.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



7.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

7.6. As demais condições relativas ao pagamento estão descritas no Edital do Pregão Presencial nº XX/2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº XX/2022.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.2. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O Município, através das Secretarias requerentes, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº XX/2022.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº XX/2022.
- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais



- normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- d) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº XX/2022**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epigrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>Nº REGISTRO CREA/CAU</b>	<b>DATA DO REGISTRO</b>

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução quando necessário.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

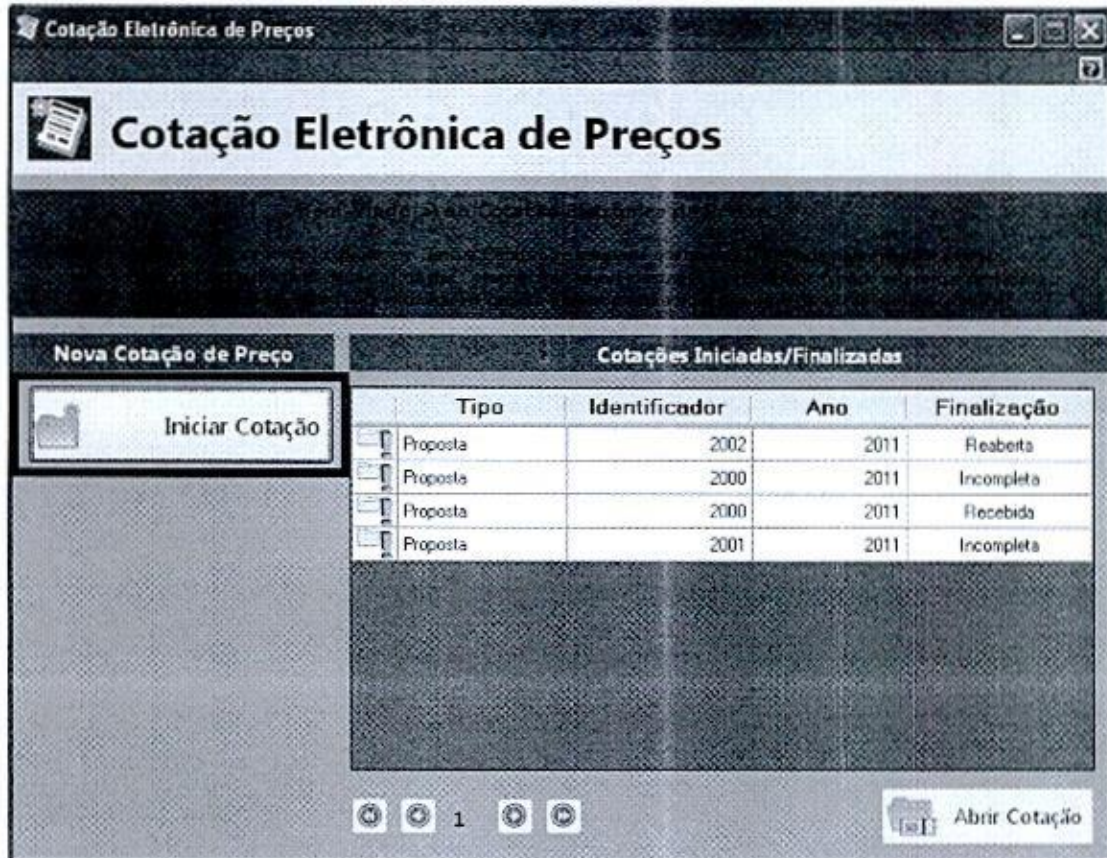
Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura

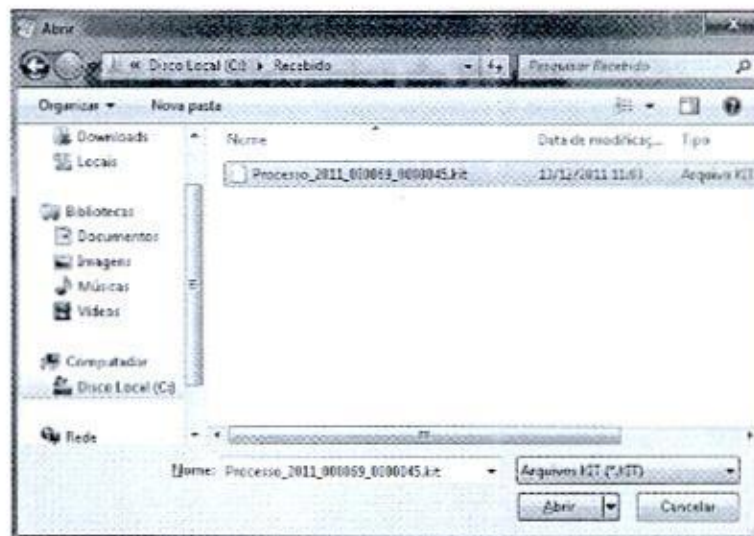
**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
Carimbo e Assinatura



- a) Após a execução do aplicativo Cotação Eletrônica de Preços, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de saudações que está em azul.

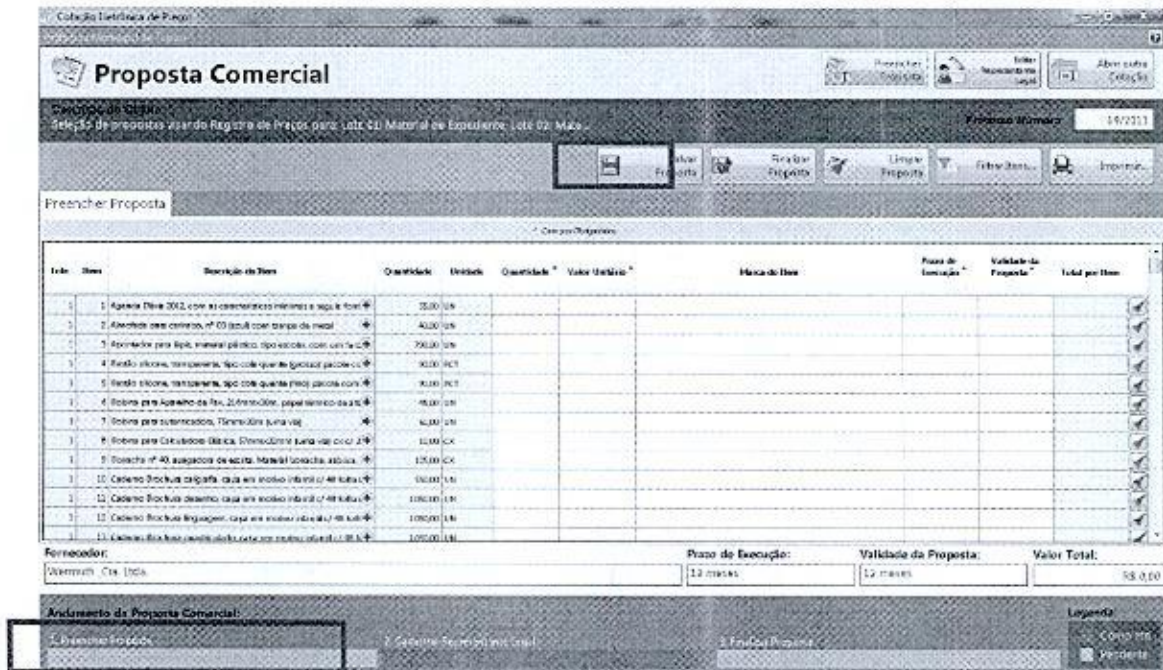


- b) Selecione a opção "iniciar cotação" e selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ e clique em abrir.



**FASE 1 – PREENCHER PROPOSTA** - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação, deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja

participar o valor unitário\*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

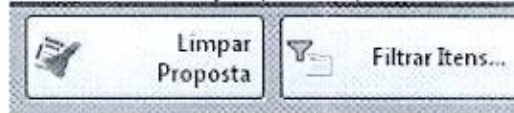


Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	Agenda Diária 2012, com as comemorações mínimas e seg. e for...	25,00	UN						
2	2	Agendas das crianças, nº 03 (total com bandeja de metal)	40,00	UN						
3	3	Agendas para tipo, material plástico, tipo escola, com unificad...	25,00	UN						
4	4	Alfândega, sem capa, tipo caderno, tipo caderno, tipo caderno...	40,00	UN						
5	5	Alfândega, sem capa, tipo caderno, tipo caderno, tipo caderno...	40,00	UN						
6	6	Alfândega, sem capa, tipo caderno, tipo caderno, tipo caderno...	40,00	UN						
7	7	Alfândega, sem capa, tipo caderno, tipo caderno, tipo caderno...	40,00	UN						
8	8	Alfândega, sem capa, tipo caderno, tipo caderno, tipo caderno...	40,00	UN						
9	9	Alfândega, sem capa, tipo caderno, tipo caderno, tipo caderno...	40,00	UN						
10	10	Alfândega, sem capa, tipo caderno, tipo caderno, tipo caderno...	40,00	UN						
11	11	Alfândega, sem capa, tipo caderno, tipo caderno, tipo caderno...	40,00	UN						
12	12	Alfândega, sem capa, tipo caderno, tipo caderno, tipo caderno...	40,00	UN						
13	13	Alfândega, sem capa, tipo caderno, tipo caderno, tipo caderno...	40,00	UN						
14	14	Alfândega, sem capa, tipo caderno, tipo caderno, tipo caderno...	40,00	UN						
15	15	Alfândega, sem capa, tipo caderno, tipo caderno, tipo caderno...	40,00	UN						

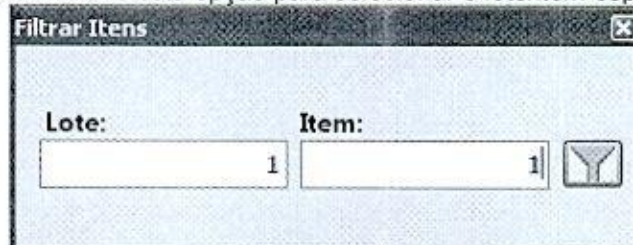
Fornecedor: Overmuth Cia Ltda. Prazo de Execução: 12 meses. Validade da Proposta: 12 meses. Valor Total: 58.000

Opções extras para o usuário

- Limpar proposta: Selecione esta ação para limpar os dados já cadastrados



- Filtrar itens: Selecione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:



Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

**Observação:** É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

\* O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela Comissão de Licitações.

**FASE 2 – CADASTRAR FORNECEDOR** – Clique em Cadastrar Fornecedor





Cotação Eletrônica de Preços

### Proposta Comercial

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL

13/2014

Preencher Proposta

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Valor da Proposta *	Total por Item
1	1	Ácido Succinâmico 50 mg/ml (cm)	500,00	FR	500,00					
1	2	Dicarbonato de Sódio 8,0%	200,00	AMP	200,00					

### Cadastrar Fornecedor

Nome \* :

Tipo do Documento \* :  Número do Documento \* :

Endereço:

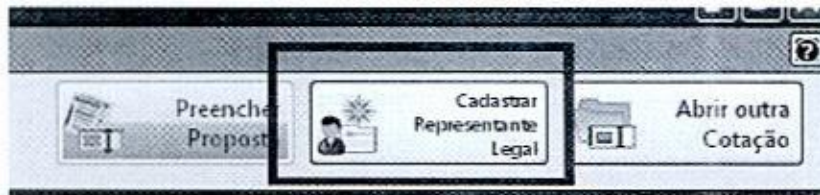
Estado \* :  Cidade \* :  CEP:

Salvar X Cancelar

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome ou Razão Social Completa;
- o CPF ou CNPJ;
- Endereço completo;
- Selecionar o estado;
- Digitar a cidade e o CEP.

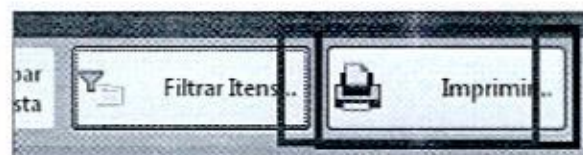
**FASE 3 – CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL** - Clique em cadastrar representante legal:



Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome do representante legal;
- o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- o cargo e a data de impressão da proposta.

Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.

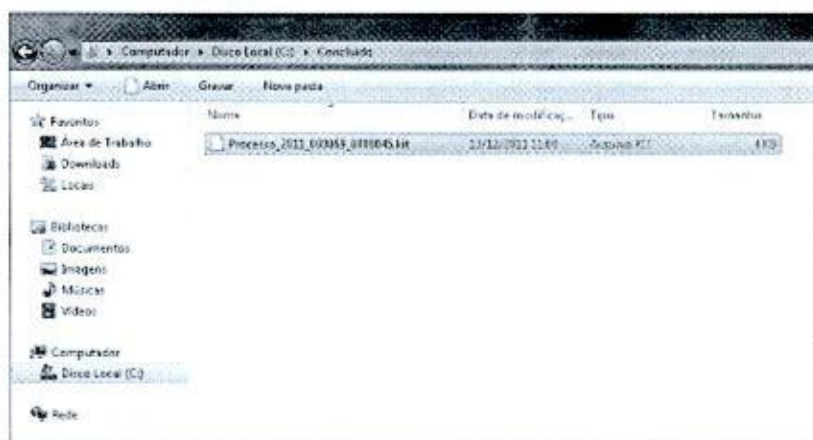
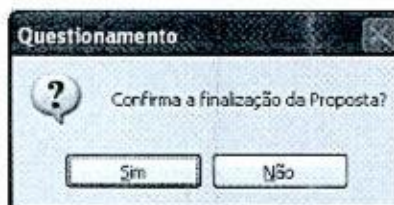


#### FASE 4 – FINALIZAR PROPOSTA:

Caso os dados digitados e conferidos, selecione a opção finalizar Proposta, para que :



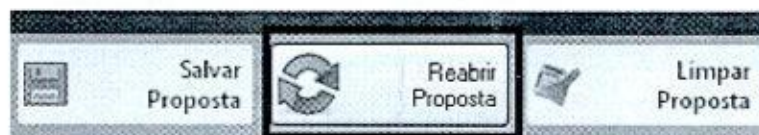
Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo no do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD ou PEN DRIVE, para ser enviado junto com a proposta impressa no interior do envelope.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



**Observação:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.

**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Prefeito no Processo Administrativo nº 63/2022, remeto os Autos a Assessoria Jurídica para manifestação sobre item "4" do memorando (pág. 22).

Três Barras do Paraná/PR, 07 de Junho de 2022.



**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000084

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade pregão, forma presencial, tipo de execução "empreitada por preço unitário" e avaliação "menor preço", objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 8 (oito) dias úteis.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 13 de junho de 2022.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 63/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de Junho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 63/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de Junho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

21/12/2021

Jornal AMP

Página 377

Edição 2435

Ass. Responsável

DECRETO Nº 4710/2021

Data: 20/12/2021

Súmula: Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear e designar o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro (a): **VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING** – CPF nº 068.960.809-81

**Parágrafo Único.** Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumira como Pregoeira o 1º Membro Titular e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

**Art. 2º.** Igualmente, nomear e designar a Equipe de Apoio dos Pregoeiros do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: **VIVIANE RODRIGUES** – CPF 033.631.199-09

2º Membro Titular: **FERNANDO HENRIQUE PIZZATO** – CPF nº 081.574.749-73

1º Membro Suplente: **LUANA CRISTINA REFFATTI** – CPF nº 826.090.809-30;

**Parágrafo Único.** Os membros suplentes da Equipe de Apoio somente atuarão nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO


convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

**Art. 3º.** A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º. da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000088

Três Barras do Paraná/PR, 14 de junho de 2022.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**Para: Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo administrativo, APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a Licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Promova todas as publicidades necessárias do aviso da licitação, bem como do edital, conforme exigência da legislação vigente.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE JUNHO DE 2022**  
**HORÁRIO: 09h00m**  
**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**1.2.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Paço Municipal, situada a AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, na data de **30/06/2022**, às **09h00m**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná.

**1.4.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.5.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da ata, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**2.3.** A quantidade de serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



CAPITAL DO FÊLIÃO

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- c) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- d) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- e) Portaria Municipal nº 690, de 3 de janeiro de 2020.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar desta licitação empresas que:

**5.1.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

5.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.2. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.2.1. O Lote 01 - (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA) possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

5.2.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do Lote 01 - (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA) para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo convertido no Lote 02 (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA - COTA RESERVADA);

5.2.3. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do Lote 01 - (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA), independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.4. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, para o Lote 02 - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA), o qual é de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, fica estabelecida à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no território da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme estabelece o item 15 deste Edital.



**5.3. É vedada a participação de:**

**5.3.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.3.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**5.3.2.1.** No momento do credenciamento será verificada a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

**5.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná.

**5.3.4.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.3.5.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país; e,

**5.3.6.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8.666/93).

**5.4.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "A"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)  
ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022**

**DATA DE ABERTURA: 30 DE JUNHO DE 2022**

**HORÁRIO: 09h00m**

**7.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste Edital ou a proposta impressa emitida pelo sistema "kit Proposta" e **na forma eletrônica (CD/DVD ou PEN DRIVE)**, atendendo as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VI) e obedecendo às seguintes condições:



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000092

**7.2.1.** Deve ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

**7.2.2.** Suas páginas devem ser numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

**7.2.3.** Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**7.2.4.** Deve conter nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal (conforme o caso) do licitante, assim como endereço completo, telefone ou fax e preferencialmente endereço eletrônico, se houver, para contato;

**7.2.5.** Deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

**7.2.6.** Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**7.2.7. A proposta de preços em meios eletrônicos deverá ser gerada a partir das orientações do ANEXO VIII deste edital, ser apresentadas gravadas em CD/DVD e/ou PEN DRIVE.**

**7.2.7.1. A não apresentação do arquivo digital (CD/DVD e/ou PEN DRIVE), ou o mesmo apresentar-se incompleto, ou não for possível efetuar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta.**

**7.3. A Proposta de Preços deverá conter:**

**7.3.1.** Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;

**7.3.2.** Indicação dos valores unitários, com no máximo 2 (duas) casas decimais (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

**7.3.3.** Indicação do preço unitário do item;

**7.3.4.** Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e,

**7.3.5.** Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

**7.4. Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.**

**7.5. Juntamente com a proposta, no interior do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇOS), a licitante deverá apresentar:**

**a) CD/DVD e/ou PEN DRIVE contendo o arquivo da proposta de preços em meios eletrônicos.**

**7.6. A licitante deverá cotar no ANEXO I das propostas para cada item, valores unitários e totais de todos os compostos de cada item, para os itens que contem mais de um composto, sob pena de desclassificação do item.**



**7.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação, submissão, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.**

#### **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "B"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:**

##### **ENVELOPE "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022**

**8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

**8.2.1. Os documentos para este Pregão que necessitam ser autenticados e a licitante optar pela autenticação do Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, somente serão autenticados até o horário de início da sessão de julgamento desta licitação, sendo assim, não serão autenticados documentos na sessão de julgamento.**

**8.3. Os licitantes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Três Barras do Paraná em plena validade e optarem em apresentá-lo, juntamente com os documentos descritos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2, bem como os documentos dos subitens 8.5.3, 8.5.4 e 8.5.5, ficam dispensados da apresentação dos demais documentos solicitados para habilitação.**

**8.4. Os licitantes não cadastrados no Município de Três Barras do Paraná devem apresentar todos os documentos solicitados no item 8.5 deste Edital.**

**8.5. No interior do envelope "B" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.**

**8.5.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações e/ou Contrato Social Consolidado na última alteração devidamente registrado e em plena vigência, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com o Termo de Abertura e encerramento do Livro Diário.



CAPITAL DO FELIÃO

**8.5.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**8.5.2.1.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**8.5.2.2.** Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

**8.5.3. A Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**8.5.4. De forma a demonstrar sua Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.
  - a.1) Deverá ser apresentado atestado para cada item do objeto, independente de quantitativos de serviços prestados, podendo ser de forma individualizada (um atestado para cada item) ou de forma globalizada (que apresente todos os itens em somente um atestado).

**8.5.4.1.** Para as empresas proponentes nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 de todos os lotes, é



obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;
- b) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante (ANEXO VIII);
- c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- d) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- e) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) operador(es), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho.

**8.5.5.** Deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

## **9. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 9.3 abaixo.

**9.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**9.3.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**9.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**9.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.





## **10. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO**

**10.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem **9.3**.

**10.2.** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

**10.3.** A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**10.4.** Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **11. DO CREDENCIAMENTO**

**11.1.** No dia, hora e local estipulado no item 1 deste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e apresentando os documentos constantes nos itens **11.5** e **11.6** deste Edital.

**11.2.** A não apresentação dos documentos citados no subitem **11.1** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

**11.3.** Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**11.4.** Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**11.5.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.5.1.** Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou certificado de registro cadastral, junto ao Município de Três Barras do Paraná, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

**11.5.2.** Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

**11.5.2.1.** Apresentar declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos (**ANEXO II**);



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000097

**11.5.2.2. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos ao credenciamento, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena da perda dos benefícios estatuidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como de participar do lote exclusivo (cota reservada);**

**11.5.2.2.1. No caso da empresa participante se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), esta fica desobrigada a apresentar os documentos descritos no subitem 11.5.2.2, devendo apresentar somente o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.**

**11.5.2.3. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação do licitante;**

**11.5.2.4. Formular lances ou ofertas verbalmente;**

**11.5.2.5. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;**

**11.5.2.6. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;**

**11.5.2.7. Assinar a ata da sessão;**

**11.5.2.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e,**

**11.5.2.9. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

**11.6. Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, podendo utilizar o modelo constante no Anexo V deste Edital (Termo de Credenciamento), com a subscrição devidamente reconhecida em Cartório ou acompanhada de documentos que permitam este reconhecimento pelo pregoeiro, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.**

**11.7. A ausência da documentação referida nos subitens 11.5 e 11.6, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.**

**11.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo com autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço unitário apresentado na proposta escrita do licitante excluído.**

**11.9. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes "A" e "B", serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.**



CAPITAL DO FELDÃO

## **12. FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA E DOS ENVELOPES**

**12.1.** Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, apresentando fora dos envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação), ou seja, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no **ANEXO II** deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante e assinada por seu representante legal.

**12.1.1.** A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**12.2.** Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **12.1**, quando for o caso, proceder-se-á ao recebimento dos documentos que trata o subitem **11.5.2.2**, os quais também deverão ser apresentados fora dos Envelopes "A" (Proposta de Preços) e "B" (Documentos de Habilitação).

**12.2.1.** *A não apresentação da documentação ou apresentação em desconformidade com este Edital, documentação esta que comprova o enquadramento da empresa, implicará na perda do direito de preferência e de tratamento diferenciado, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, dessa forma, sendo considerada empresa enquadrada em outros regimes, não podendo, ainda, participar do lote exclusivo (cota reservada).*

**12.3.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os envelopes "A" (PROPOSTA DE PREÇOS) e "B" (HABILITAÇÃO) após a conferência dos documentos solicitados nos subitens 11.5.2.1 e 11.5.2.2.

## **13. ABERTURAS DO ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**13.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**13.1.1.** Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**13.2.** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**13.3.** Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto no item **7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7** deste Edital;

**13.4.** O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, procedendo à avaliação através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço do item.

**13.5.** O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço do item e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço do item, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço do item ofertado.

**13.6.** Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **13.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor



da proposta de menor preço do item, o (s) licitante (s) cuja (s) proposta (s) de preço do item tenha (m) sido classificada (s) em segundo lugar, independentemente do preço do item da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 13.5.

**13.7.** Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o (s) licitante (s) cuja (s) proposta (s) de preço do item tenha (m) sido classificada (s) em terceiro lugar, independentemente de o preço do item estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 13.6.

**13.7.1.** Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois dos demais na etapa de apresentação de lances.

**13.7.2.** Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**13.7.3.** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

#### **14. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS**

**14.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço do item, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço do item será o último a oferecer lance verbal.

**14.2.** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço do item menor que o contido na oferta anterior.

**14.2.1.** *O intervalo mínimo do valor para cada novo lance será de 2 % (dois por cento) para todos os itens.*

**14.3.** Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**14.3.1.** Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**14.4.** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço do item por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**14.5.** A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**14.6.** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor do item.

**14.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

**14.8.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação



CAPITAL DO FEIJÃO

de que trata o subitem **14.7**, com vistas à redução do preço.

**14.9.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**15. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**15.1.** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitários.

**15.2.** Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

**15.2.1.** O último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.** O preço unitário contido na proposta escrita, no caso:

**15.2.2.1.** Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**15.2.2.2.** Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**15.3.** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.

**15.3.1.** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**15.3.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**15.3.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**15.4.** Para o LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte que trata o subitem 5.2.3 deste Edital, será processada nos seguintes termos:

**15.4.1.** Quando a proposta melhor classificada não seja realizada por empresa enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro convocará a empresa qualificada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de maior desconto, dentre aquelas cujos descontos sejam iguais ou inferiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para que apresente desconto superior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

**15.4.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **15.4.1**;

**15.4.3.** Não havendo a apresentação de novo desconto, superior ao desconto da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a



ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 15.4.1;

**15.4.4.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 15.4.1, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência as demais, passando-se, desde logo, à negociação do desconto;

**15.4.5.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto, obtida com base nas disposições dos subitens 15.4.1 e 15.4.4, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 15.3, com vistas à redução do preço através de descontos maiores.

**15.5.** Para o LOTE 02 – COTA RESERVADA, a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no território da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, que trata o subitem 5.2.4 deste Edital, será processada nos seguintes termos:

**15.5.1.** Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas na região da AMOP sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) ao menor preço válido negociado;

**15.5.2.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada na AMOP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**15.5.3.** Na hipótese da não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local/regional com base no subitem 15.5.2., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 15.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**15.5.4.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada;

**15.5.5.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa e/ou empresa de pequeno porte sediada local/regional. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 15.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**15.5.5.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**15.6. Dos itens relativos às cotas principais e reservadas para microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP):**

**15.6.1.** Se a mesma licitante se sagrar vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP (lote 02), bem como do item de ampla participação (lote 01), prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles;

**15.6.2.** Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

**15.6.3.** Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da



CAPITAL DO FÊLÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000102

microempresa e/ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

**15.7.** Para todos os itens não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

**15.7.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**15.7.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**15.7.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

**15.7.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**15.7.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**15.7.2.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**15.7.2.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**15.7.2.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**15.8.** Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**15.9.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15.10.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

### **16. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO (S) VENCEDOR (ES) E RECURSOS**

**16.1.** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**16.1.1.** É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanar falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação de habilitação, com a apresentação ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o (s) efeito (s) indispensável (is);

**16.1.2.** As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para

14/48



CAPITAL DO FELIÃO

**comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).**

**16.1.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.**

**16.1.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.1.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**16.1.5.** É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da licitante classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**16.1.6.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **16.1.1**:

**16.1.6.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**16.1.6.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**16.1.6.3.** A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

**16.1.6.4.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

**16.1.6.5.** O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**16.2.** Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**16.3.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**16.4.** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**16.4.1.** Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não o acatar, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

**16.4.2.** Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual





número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

**16.4.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**16.4.4.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**16.4.5.** Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**16.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**16.4.7.** Decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação.

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**16.6.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**16.7.** Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**16.7.1.** A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**16.7.2.** O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## **17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**17.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **18. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.



**18.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou ordem de compra no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

**18.4.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme prevê os artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

## **19. VIGÊNCIA DA ATA**

**19.1.** O prazo de validade da ata é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

## **20. PREÇO**

**20.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item 7 do Termo de Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens soma a importância de R\$ 1.251.338,67 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

**20.2.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como funcionários/operadores, fretes, combustível, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**20.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**20.3.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**20.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**21.1.** O licitante vencedor deverá realizar os serviços nos locais indicados pela Secretaria solicitante, na forma e prazo indicados no Termo de Referência (Anexo VI).

**21.1.1.** Após a realização dos serviços, deverá ser emitido relatório constando quantidade de horas/máquinas realizadas nos serviços prestados, data e local onde foram realizados e demais informações que achar necessários.

**21.2.** Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo VI), inclusive no que diz respeito à qualidade e condições de uso dos equipamentos/máquinas.

**21.3.** O licitante vencedor ficará obrigado a trocar ou refazer as suas expensas, nos prazos máximos apresentados no item 21.1 a contar da notificação, o serviço ou equipamento, que vier a ser recusado



sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**21.4.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com funcionários/operadores, peças, combustível, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**21.5.** O (s) serviço (s) fornecido (s) estarão sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento do equipamento/máquina.

**21.6.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição do (s) serviços (s), equipamento, bem como o operador, conforme item 21.3, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**21.7.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**21.8.** Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

**21.8.1.** No caso de haver necessidade de manutenção ou substituição dos serviços prestados, a fornecedora fica obrigada a prestar o atendimento imediatamente quando do recebimento da solicitação, independente do local que se encontra o equipamento, sem nenhum ônus ao Município.

**21.9.** A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas em que deverão comparecer para realizar os serviços.

**21.10.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não prestar o serviço no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**21.11.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **22. PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à entrega/execução dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório Circunstanciado dos serviços prestados;
- b) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- c) Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 deste Edital.

**22.2.** Quando pagamento for realizado com recursos do convênio com a ITAIPU, somente será efetuado o pagamento após a vitória e autorização da mesma. Será observado a quantidade e qualidade e as normas técnicas exigidas.

**22.2.1.** Somente será realizado o pagamento mediante a apresentação dos documentos



requeridos no item 22.1.

**22.3.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**22.4.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**22.5.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**22.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

## **23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **23.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:**

**23.1.1.** Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**23.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**23.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

**23.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da Ata de Registro de Preços;

**23.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

**23.1.6.** Solicitar o (s) serviço (s);

**23.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) serviço (s) entregues;

**23.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

### **23.2. São obrigações do FORNECEDOR**

**23.2.1.** Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000108

**23.1.1.1** Os equipamentos deverão ser colocados à disposição da Prefeitura Municipal 24 (vinte e quatro) horas após o envio da ordem de fornecimento;

**23.2.1.2.** O transpor dos equipamentos para realização do trabalho, entre uma propriedade municipal e outra, será executado pelo licitante vencedor e não será contabilizado como hora trabalhada.

**23.2.1.3.** Em caso de quebra dos equipamentos ou qualquer falha nos equipamentos, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por outro equipamento igual no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**23.2.1.4.** As máquinas e equipamentos deverão ser equipadas com horímetros originais, devidamente instalados e em funcionamento.

**23.2.1.5.** As despesas de manutenção do equipamento, alimentação, estadia e transporte dos operadores são de responsabilidade da contratada.

**23.2.1.6.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do (s) serviço (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte, fretes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**23.2.1.7.** Disponer da quantidade suficiente de equipamentos solicitados ao fornecimento e mantê-los em perfeitas condições de uso, o qual deverá sujeitar-se à condição de fornecedor do (s) serviço (s) adquirido (s) até que totalmente requisitada (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município;

**23.2.1.8.** Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**23.2.1.9.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**23.2.1.10.** Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do (s) serviço (s);

**23.2.1.11.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do (s) serviço (s);

**23.2.1.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**23.2.1.13.** Substituir no prazo igual ao do fornecimento qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

**23.2.1.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.2.1.15.** Entregar o (s) serviço (s) no prazo e formas ajustados;

**23.2.1.16.** Quando da execução de serviços que contemplam o Convênio com a ITAIPU, os

20/48



CAPITAL DO FEMÃO

mesmos deverão seguir os padrões técnicos exigidos pelos fiscais da mesma, devendo refazer os serviços que for rejeitado, sem nenhum ônus para o Município de Três Barras do Paraná, bem como para a ITAIPU.

**23.2.1.17.** Entregar o (s) serviço (s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

**23.2.1.18.** Garantir a qualidade do (s) serviço (s), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

**23.2.1.19.** A Contratada obriga-se a garantir a Contratante, quando solicitado, vistoria do equipamento/máquina para comprovar a qualidade do (s) serviço (s) solicitado (s);

**23.2.1.20.** Quando a Contratada for solicitada para prestar serviços de movimentação de terra, deverá emitir ART/RRT dos serviços prestados, devendo entregar uma cópia para o fiscal da Ata de Registro de Preços.

**23.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**23.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**23.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**23.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**23.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**23.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.

**23.5.** Deverá o fornecedor observar ainda o que segue:

**23.5.1.** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços;

**23.5.2.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato/Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná;

**23.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **24. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



CAPITAL DO FELIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000110

24.1. Os licitantes devem observar e o fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**Prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 25. DAS PENALIDADES

25.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.1. Pela recusa injustificada para a prestação de serviço ofertadas, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

25.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

25.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 25.1.1, com prazo estabelecido no item 21 para a efetiva substituição dos serviços;

25.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses,

22/48



impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**25.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**25.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **26. DO FORO**


**26.1.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **27. ANEXOS DO EDITAL**

**27.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo da Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Não utilização de Trabalho de Menor;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) ANEXO V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- f) ANEXO VI – Termo de Referência;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- i) ANEXO IX – Roteiro para Elaboração de Proposta Eletrônica.

Três Barras do Paraná, 14 de Junho de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal





CAPITAL DO FELIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

ESTADO DO PARANÁ

000112

**ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2022**

Abertura: 30 DE JUNHO DE 2022, às 09h00m

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), localizada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual e/ou Municipal nº **XXX.XXXXX-XX**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE 01 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
01	HORA	Horas máquinas com <b>escavadeira hidráulica</b> , peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	1350		
02	HORA	Horas máquinas com <b>trator esteira</b> com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	375		
03	HORA	Horas máquinas de <b>terraceador de arrasto</b> com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP	450		
04	HORA	Prestação de Serviços de <b>Retroescavadeira</b>	375		

**LOTE 02 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA)**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
01	HORA	Horas máquinas com <b>escavadeira hidráulica</b> , peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	450		
02	HORA	Horas máquinas com <b>trator esteira</b> com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	125		
03	HORA	Horas máquinas de <b>terraceador de arrasto</b> com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP	150		
04	HORA	Prestação de Serviços de <b>Retroescavadeira</b>	125		

Valor Total em Algarismos:

Valor Total da proposta por extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

24/48



Valor máximo da licitação: R\$ 1.251.338,67 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens e despesas (inclusive despesas com operadores) para a entrega dos serviços.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital (se acaso a empresa licitante apresentar a proposta impressa através do sistema kit proposta fornecido pelo Município as declarações neste anexo terão validade independente de transcrição na mesma).

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Carimbo e Assinatura



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2022  
Abertura: 30 DE JUNHO DE 2022, às 09h00m

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Presencial nº **XX/2022**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000115

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2022**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e assinatura



CAPITAL DO FÊLIÃO

000116

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETO**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e assinatura



**ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2022  
Abertura: 30 DE JUNHO DE 2022, às 09h00m

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr(a) **(NOME DO CREDENCIADO)**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **X.XXX.XXX-X** e CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Barras do Paraná, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETO)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE  
Representante Legal  
**(Preferencialmente com firma reconhecida em Cartório)**

OBS.: "A Carta Credencial deverá ser entregue pelo Representante Legal da empresa proponente, juntamente com documento de identidade, ao Presidente da Comissão Julgadora, antes da abertura dos envelopes".



## **ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

### **2. JUSTIFICATIVA DAS NECESSIDADES E OBJETIVOS**

2.1. O Departamento de Serviços Rodoviários, juntamente com o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente possui a necessidade de contratação de Serviços de Horas Máquinas para realizar serviços rotineiros, abrangendo a conservação e manutenção de estradas vicinais, onde os equipamentos de propriedade do Município são em número insuficiente para atender toda a demanda, uma vez que o Município possui uma grande extensão de estradas vicinais cascalhadas que necessitam de manutenção e reparos periódicos, devido às ações climáticas, tais como época de chuvas e períodos de safra/colheitas, há também a necessidade de abertura de várias frentes de trabalho para atender a demanda dos serviços a serem executados, sendo que alguns deles em forma de urgência.

### **3. OBJETO**

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.2. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.3. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.4. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006:

3.4.1. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ocorrer da seguinte forma:

3.4.1.1. O Lote 01 - (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA) possui a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, podem participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

3.4.1.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens do Lote 01 - (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA) para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo convertido no Lote 02 (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA - COTA RESERVADA);

3.4.1.3. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços de todos os itens do Lote 01 - (LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA), independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

3.4.1.4. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, em atenção ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, para o Lote 02 - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA), o qual é de participação exclusiva



de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, fica estabelecida à prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no território da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

**3.4.1.4.1.** Para obter o tratamento diferenciado descrito neste item, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte deverão estar sediadas no território da AMOP – Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, uma vez que neste território existem várias empresas com potenciais competitivos entre si, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o Município de Três Barras do Paraná está inserido.

#### **4. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO**

**4.1.** O(s) equipamentos(s) deverão apresentar todos os itens de sinalização obrigatórios e equipamentos de segurança previstos em legislação, bem como estar em perfeitas condições mecânicas para executar os serviços.

**4.2.** O(s) equipamento(s) locado(s), bem como seu(s) operador(es), ficarão a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e se deslocará somente aos locais e dias determinados, podendo ocorrer em qualquer dia da semana.

**4.3.** O(s) licitante(s) vencedor(es) convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços deverão apresentar declaração (modelo livre) apontando quais equipamentos utilizará para a prestação dos serviços, informando as características, ano de fabricação, marca e modelo, para averiguar se o equipamento oferecido pelo fornecedor para a prestação dos serviços atende as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

**4.3.1.** Será rejeitado o equipamento que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como não estejam em condições e aptos para uso durante a execução dos serviços.

**4.3.2.** A rejeição do item será devidamente fundamentada. Enquanto não expirado o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no equipamento apresentado.

**4.4.** A convocação para a realização dos serviços ocorrerá de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade do Município, conforme descrito nos subitens subsequentes:

**4.4.1.** Para todos os itens de ambos os lotes, o Município poderá solicitar até 02 (dois) equipamentos.

**4.5.** Os equipamentos serão solicitados conforme descrito no subitem anterior, conforme a necessidade de abertura de frentes de trabalho para suprir as demandas nas atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**4.6.** Para a execução do objeto, o Município de Três Barras do Paraná exigirá para controle, manter no interior do equipamento o Diário de Bordo fornecido pela Administração Municipal, no qual deverá ser registrado diariamente todas as atividades praticadas, tais como datas, locais da prestação dos serviços, tipo de serviços, quantidades executadas e demais observações necessárias.

**4.6.1.** Os equipamentos que estarão a serviço do Município deverão ser identificados, em parte visível, com a mensagem "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ"





CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000120

**4.7.** Todas as despesas para a execução do objeto correrão por conta do fornecedor, incluindo entre outras que possam existir, combustíveis, transportes/fretes dos equipamentos, operadores, deslocamento dos operadores, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.8.** O Município de Três Barras do Paraná convocará a empresa prestadora dos serviços e a quantidade de equipamentos necessários em até 24 (vinte e quatro) horas antes da distribuição dos serviços conforme subitem **4.8.1.** deste Termo de Referência.

**4.8.1.** O local de distribuição dos serviços ocorrerá na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários ou na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, às 07h30 do dia em que necessitar do fornecimento do objeto, e informará a empresa fornecedora o local e o horário da entrega, devendo a mesma apresentar-se com os membros e equipamentos que executarão os serviços com no mínimo 30 minutos de antecedência.

**4.8.2.** Em horários de contra turno ou finais de semana, deverão os operadores e seus respectivos equipamentos ficar de sobre aviso, uma vez que poderão ocorrer situações em que o Município necessitará dos serviços locados.

**4.9.** No decorrer da execução, os itinerários e quantitativos poderão ser alterados, de acordo com a necessidade da requisitante.

**4.10.** Durante o prazo de execução é vedado a substituição do equipamento locado, bem como do operador, exceto sob justificativa e autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**4.11.** Se por ventura, o (s) operador (es) ou o (s) equipamento (s) locado (s), estiver (em) causando transtornos ou provocando empecilhos para a correta execução do objeto, fica o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sem nenhum ônus ao Município de Três Barras do Paraná.

**4.12.** Após realizados os serviços, deverá ser emitido relatório constando quantidade, data e local onde foram realizados e demais informações que achar necessários;

**4.12.1.** Quando os serviços tratarem de terraplanagens deverá ser emitida ART/RRT do serviço prestado e entregue ao fiscal da Ata de Registro de Preços.

**4.13.** O licitante vencedor ficará obrigado a refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) horas, a contar da notificação, o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**4.14.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

**4.15.** O (s) serviço (s) fornecido (s) estará (ao) sujeito (s) à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento do equipamento.

**4.16.** No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, o fornecedor deverá providenciar a substituição do (s) serviços (s), equipamento, bem como o operador, conforme item 4.11 e 4.12, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

**4.17.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:



- I. Relatório Circunstanciado dos serviços prestados;
- II. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- III. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

**4.18.** Caso ocorra a ser realizados serviços com recursos de convênio com a ITAIPU, somente será efetuado o pagamento após a vistoria e autorização da mesma. Será observado a quantidade e qualidade e as normas técnicas exigidas.

**4.18.1.** Somente será realizado o pagamento mediante a apresentação dos documentos requeridos no item 4.17.

**4.19.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.20.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

## 5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, E DEMAIS DESPESAS

**5.1.** Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, combustíveis, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

## 6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

**6.1.** A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a prorrogação.

## 7. RELAÇÃO E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

**7.1.** As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

**7.3.** O valor máximo, conforme disposições deste Termo de Referência são os valores apresentados abaixo, conforme segue:

### LOTE 01 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
01	HORA	Horas máquinas com <b>escavadeira hidráulica</b> , peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	1350	RS 412,57	RS 556.965,00
02	HORA	Horas máquinas com <b>trator esteira</b> com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	375	RS 418,67	RS 157.001,25
03	HORA	Horas máquinas de <b>terraceador de arrasto</b> com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP	450	RS 232,95	RS 104.829,00
04	HORA	Prestação de Serviços de <b>Retroescavadeira</b>	375	RS 319,22	RS 119.708,75
					<b>RS 938.504,00</b>



LOTE 02 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
01	HORA	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	450	RS 412,57	RS 185.655,00
02	HORA	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	125	RS 418,67	RS 52.333,75
03	HORA	Horas máquinas de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP	150	RS 232,95	RS 34.943,00
04	HORA	Prestação de Serviços de Retroescavadeira	125	319,22	RS 39.902,92
					RS 312.834,67

7.4. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.4.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 1.251.338,67 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

7.5. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.3 deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.6. Os itens descritos no item 7.3 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Termo de Referência caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, conforme a solicitação dos serviços de cada unidade gestora, as quais determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.1.1. Fica designado como gestor das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF nº 906.363.509-59;

8.1.2. Ficam designados como fiscais das Atas de Registro de Preços oriundas do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência, conforme segue:



CAPITAL DO FEMÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000123

- a) JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF nº 498.877.009-59, fiscal titular;
- b) MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônomo, CPF nº 502.719.979-15, fiscal suplente.

**8.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados, independente do montante registrado na Ata de Registro de Preços.

**8.1.4.** Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descrito no subitem acima, o fiscal suplente nominado será convocado para a função até o retorno do titular.

**8.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços conforme prescritos na Ata de Registro de Preços, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**8.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**8.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**8.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**8.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### **9. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Documentação fiscal: o relatório contendo os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues.

**9.2.** Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

**9.3.** Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

### **10. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**10.1.** As empresas licitantes deverão atender os requisitos técnicos como seguem:

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

a.1) Deverá ser apresentado atestado para cada item do objeto, independente de

35/48



CAPITAL DO FÊLIÃO

000124

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

quantitativos de serviços prestados, podendo ser de forma individualizada (um atestado para cada item) ou de forma globalizada (que apresente todos os itens em somente um atestado).

- b) Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor convocado deverá apresentar declaração (modelo livre) apontando quais equipamentos poderá utilizar para a prestação dos serviços e a comprovação de propriedade, informando as características, ano de fabricação, marca e modelo, para averiguar se o equipamento oferecido pelo fornecedor para a prestação dos serviços atende as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.
- I. Conforme item 4.4 deste Termo de Referência, se no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços houver a necessidade de convocar mais de 01 (um) equipamento para a prestação dos serviços e caso a empresa tenha apresentado os documentos conforme itens "a" e "b", deverá apresentar para o fiscal e o gestor da Ata de Registro de Preços a documentação exigida para o equipamento solicitado.
- c) Caso o fornecedor não apresente a declaração exigida no subitem anterior, ou apresente algum equipamento que não atenda as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, ou não adeque a sua apresentação, terá o registro de preços cancelado, podendo sofrer as sanções previstas neste edital.

**10.1.1.** Para as empresas proponentes nos itens 01, 02, 03 e 04 de todos os lotes, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;
- b) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante;
- c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou cópia do contrato social;
- d) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

Obs.: Os equipamentos descritos nos itens 1, 2, 3 e 4 de todos os lotes poderão ser utilizados em serviços de terraplanagens, dessa forma, tendo a terraplanagem característica de obra civil, justifica-se a demonstração de registro da empresa licitante nos órgãos de classes (CREA ou CAU) e o vínculo do responsável técnico com a licitante devido a necessidade de emissão de anotação/registo de responsabilidade técnica quando da realização desse tipo de serviço.



CAPITAL DO FÉLÍAO

**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2022.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2022, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 32/2022 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidades do Município de Três Barras do Paraná. As condições de fornecimento dos serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 32/2022 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO QUINTO** – O fornecedor, no ato da assinatura desta Ata de Registro de Preços deverá apresentar os documentos requeridos no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital, sob pena de



perda do direito de preferência no fornecimento do objeto.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

**3.1.** A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**3.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE HORA MÁQUINA	VALOR HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
			TOTAL	

**3.3.** Total geral registrado pelo fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

**4.1.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

**5.1.** À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;



- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição dos serviços.

**5.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras Do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**6.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

**6.2.** O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 32/2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Relatório Circunstanciado dos serviços prestados;
- II. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- III. Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário desta Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Quando pagamento for realizado com recursos do convênio com a ITAIPU, somente será efetuado o pagamento após a vistoria e autorização da mesma. Será observado a quantidade e qualidade e as normas técnicas exigidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Somente será realizado o pagamento mediante a apresentação dos documentos requeridos no item 7.1.

**7.3.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.





7.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 3.3.90.39, consignados na Lei Orçamentária Anual.

7.6. As demais condições relativas ao pagamento estão descritas no Edital do Pregão Presencial nº 32/2022.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº XX/2022.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.2. Qualquer alteração que se faça necessária, poderá ser realizada desde que de acordo com a legislação e mediante o correspondente termo de aditamento a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. O Município, através das Secretarias requerentes, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 32/2022.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 32/2022.
- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais



CAPITAL DO FÊLIÃO

000129

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

- d) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2022**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>Nº REGISTRO CREA/CAU</b>	<b>DATA DO REGISTRO</b>

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução quando necessário.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
Carimbo e Assinatura

## ANEXO IX – ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

O programa Cotação Eletrônica de Preços têm como objetivo registrar a proposta de preço oferecida pelo proponente, identificando o representante da empresa que foi o responsável pelo preenchimento dos dados, bem como a geração destas informações em arquivo para envio em conjunto com a proposta impressa que comporá o envelope da proposta de preços.

O conjunto de arquivos necessários à utilização são:

- Instalador.msi;
- Processo\_ano\_númerodoprocesso\_númerodofornecedor.kit (*Note que o nome do arquivo trás os dados: ano do processo e número do processo, para auxiliar na seleção quando existir mais de uma proposta na mesma pasta*).

**Observação:** É necessário que o sistema operacional Windows já possua a instalação dos complementos:

- Microsoft .NET Framework 3.5, disponível no caminho
- Microsoft .NET Framework 4, disponível no caminho

### 1º PASSO – INSTALAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS



Execute o programa "instalador.msi", contido no arquivo compactado enviado pelo Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ que esta efetuando a licitação. Após o carregamento selecione a opção avançar.



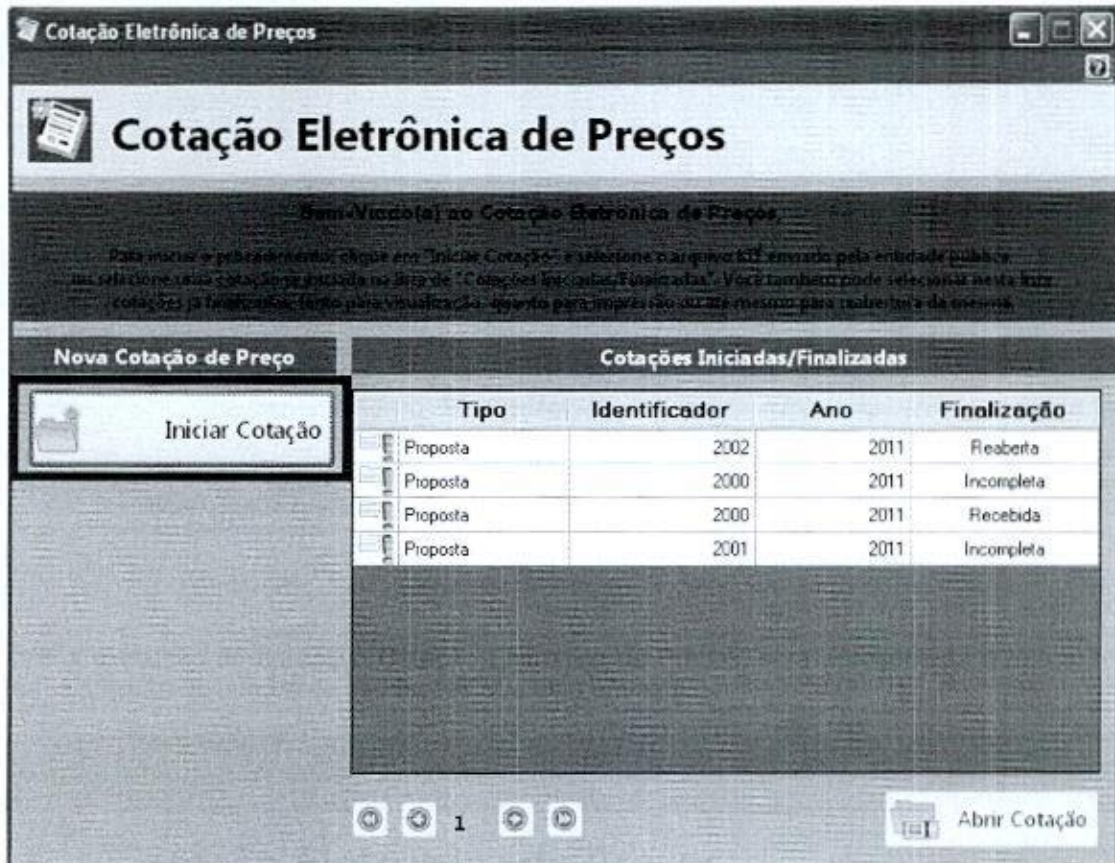
Altere o caminho de instalação para **C:\PRONIM\KIT PROPOSTA**, depois escolha a opção avançar em todas as etapas.

Será criando na área de trabalho atalho com o nome de KIT PROPOSTA

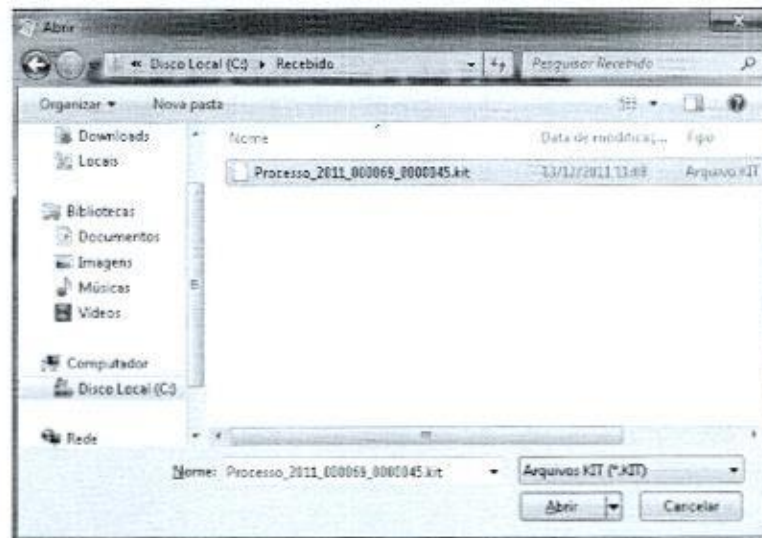


### 2º PASSO – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a) Após a execução do aplicativo Cotação Eletrônica de Preços, será apresentada a tela a seguir. Efetue a leitura do quadro de saudações que está em azul.



- b) Selecione a opção "iniciar cotação" e selecione a pasta em que está o arquivo fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ e clique em abrir.



**FASE 1 – PREENCHER PROPOSTA** - Serão carregados no programa todos os lotes e itens que compõem a licitação, deste modo preencha a proposta, informando para cada item em que deseja



CAPITAL DO FÊLIÃO

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

000133

participar o valor unitário\*, a marca, o prazo de execução e validade da proposta.

Lote	Item	Descrição de Item	Quantidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca de Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Valor por Item
1	1	Agente (100) com especialização em segurança pública	1000	UA						
1	2	Atividade para controle de trânsito com tempo de 1 hora	4000	UA						
1	3	Agente para apoio, manter ordem, não aceitar com um fone	10000	UA						
1	4	Perfil alguns materiais, não com quatro (quatro) peças com	3000	PC1						
1	5	Perfil alguns materiais, não com quatro (quatro) peças com	3000	PC2						
1	6	Atividade para apoio de fax, 10 minutos, papel branco de 40	4000	UA						
1	7	Atividade para atendimento, 1 hora (100) de 100	1000	UA						
1	8	Atividade para atendimento, 1 hora (100) de 100	1000	UA						
1	9	Atividade para atendimento, 1 hora (100) de 100	1000	UA						
1	10	Atividade para atendimento, 1 hora (100) de 100	1000	UA						
1	11	Atividade para atendimento, 1 hora (100) de 100	1000	UA						
1	12	Atividade para atendimento, 1 hora (100) de 100	1000	UA						
1	13	Atividade para atendimento, 1 hora (100) de 100	1000	UA						
1	14	Atividade para atendimento, 1 hora (100) de 100	1000	UA						

Opções extras para o usuário

- Limpar proposta: Seleccione esta ação para limpar os dados já cadastrados

- Filtrar itens: Seleccione esta opção para selecionar o lote/item específico para cotação:

Concluído o preenchimento da proposta, clique em **SALVAR PROPOSTA**

**Observação:** É possível salvar a proposta em preenchimento e continuar preenchendo posteriormente.

\* O campo valor unitário deve ser preenchido com valor igual ou menor que o valor apresentado, caso seja preenchido com valor maior que o edital o item será desclassificado pela Comissão de Licitações.

**FASE 2 – CADASTRAR FORNECEDOR** – Clique em Cadastrar Fornecedor



Cotação Eletrônica de Preços

### Proposta Comercial

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL... 12/2010

Preencher Proposta

Item	Descrição de Item	Quantidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml (5ml)	500,00	PR	500,00					
2	Bicarbonato de Sódio 2,4%	200,00	AMP	200,00					

### Cadastrar Fornecedor

Nome \* :

Tipo do Documento \* :  Número do Documento \* :

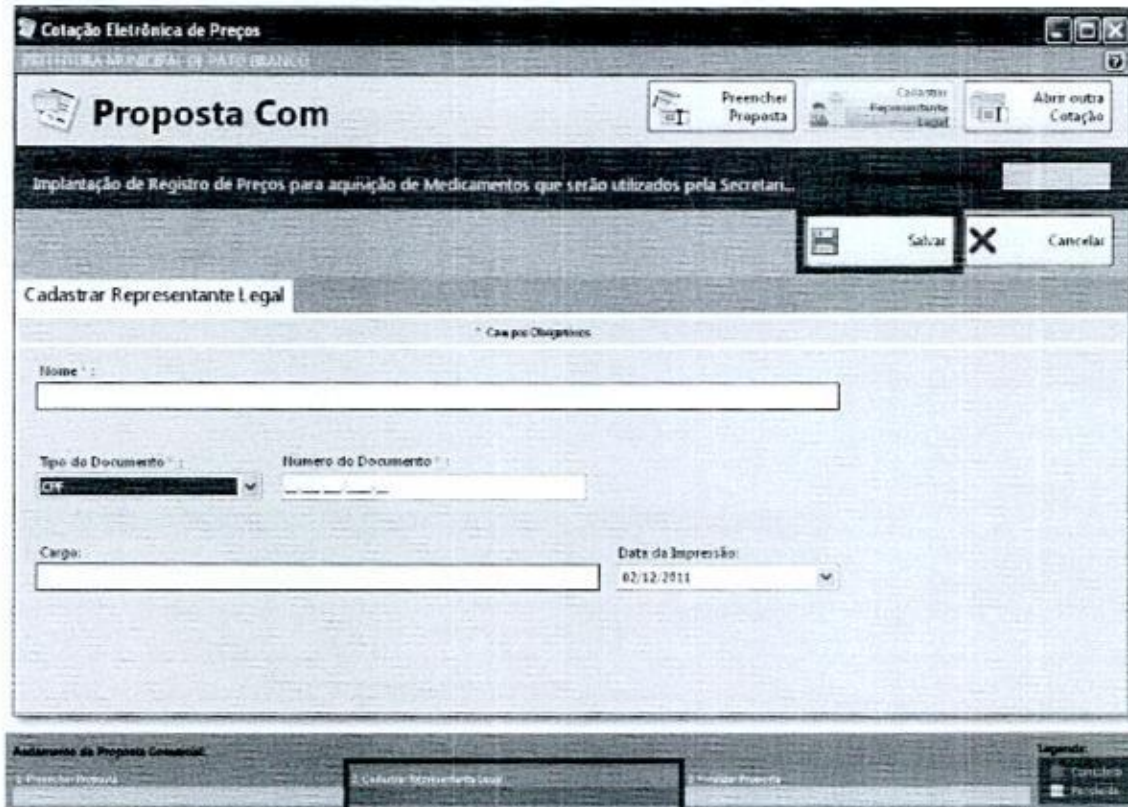
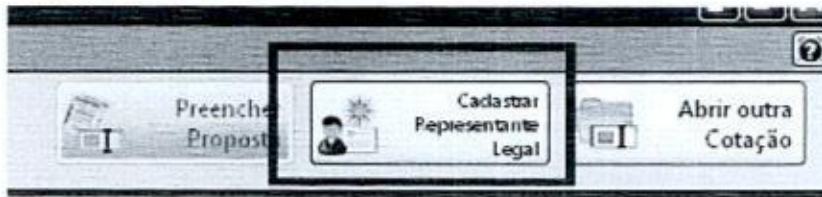
Endereço:

Estado \* :  Cidade \* :  CEP:

Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome ou Razão Social Completa;
- o CPF ou CNPJ;
- Endereço completo;
- Selecionar o estado;
- Digitar a cidade e o CEP.

**FASE 3 – CADASTRAR REPRESENTANTE LEGAL** - Clique em cadastrar representante legal:



Preencher os campos a seguir e clique em salvar:

- o nome do representante legal;
- o CPF (ou CNPJ se for o caso) do representante legal;
- o cargo e a data de impressão da proposta.

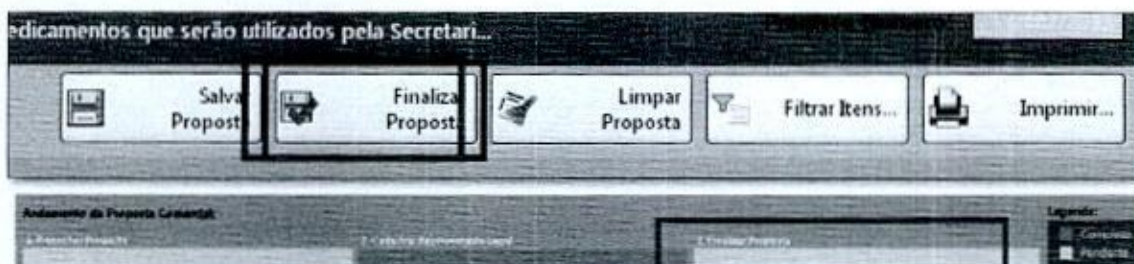
Após o preenchimento dos dados (itens e representante), solicitamos que seja impresso a proposta para conferência e caso a mesma esteja de acordo com a vontade do proponente, a mesma será assinada e carimbada para posterior envio.



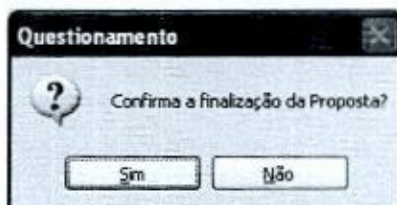


#### FASE 4 – FINALIZAR PROPOSTA:

Caso os dados digitados e conferidos, selecione a opção finalizar Proposta, para que :



Selecione um nome para o arquivo, bem como o local de gravação do mesmo:



Selecione um diretório e aponte o nome para o arquivo, sugerimos usar o mesmo no do arquivo originalmente recebido, porém em pasta diferente o local de gravação do arquivo recebido.

Em seguida, grave o arquivo.KIT em CD/DVD ou PEN DRIVE, para ser enviado junto com a proposta impressa no interior do envelope.

Caso for necessário alterar alguma das informações constantes na proposta comercial após a mesma já estar finalizada, selecione a opção **REABRIR PROPOSTA**:



**Observação:** Caso for necessário reabrir a proposta, lembre-se que após alterar os dados, será necessário finalizá-la e imprimir novamente para que constem no relatório as alterações efetuadas.



CAPITAL DO FIEUÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000137

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **30 DE JUNHO DE 2022**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou solicitada através do e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

**PUBLIQUE-SE.**

Três Barras do Paraná/PR, 14 de junho de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
05.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1545100071.018000	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00(1787)-639	Obras e Instalações	R\$ 1.500.000,00

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
05.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1545100071.019000	Iluminação Pública	
4.4.90.51.00(1787)-639	Obras e Instalações	R\$ 500.000,00

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica (Lei nº 2.286/22).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de junho de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:004439AB

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **30 DE JUNHO DE 2022**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou solicitada através do e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

**PUBLIQUE - S E.**

Três Barras do Paraná/PR, 14 de junho de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:F0828EA4

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
Contratada: **INFOGUA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 151/2021 a partir da data de vencimento do contrato original, relativo à prestação de serviços de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE FROTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO", com fundamento no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

Vencimento da dispensa 35/2021: 26/07/2022

Data da nova vigência: 26/07/2023

Valor do Termo Aditivo: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

Valor Total do Contrato: R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais).

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

**Dispensa de Licitação nº 35/2021.**

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:BCDD4617

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

**PARTES:**Município de Três Barras do Paraná e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

**FUNDAMENTO:**Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 05/2022

**VALOR:**R\$ 1.028.040,10 (um milhão vinte e oito mil quarenta reais e dez centavos)

**VIGÊNCIA:**O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de junho de 2022.

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:E7103911

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 4948/2022

**Data 14/06/2022**

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O INTERVALO ENTRE O FINAL DE SEMANA E O FERIADO DE CORPUS CHRISTI.**

**D E C R E T A.**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no dia 17 de junho de 2022, devendo as repartições públicas municipais permanecer fechadas, exceto a Unidade Básica de Saúde localizada na sede do Município.



# Município de Três Barras do Paraná

Portal da transparência (/transparencia/) / Administração Municipal  
/ Licitações na íntegra (/transparencia/adm/licitacoes/) / Pregão Presencial




Filtro por Título

Exibir # 50 ▾

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA E/OU HOSPITAL VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO E EXAMES VETERINÁRIOS EM PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2222-2022.</p> <p>(/transparencia/adm/licitacoes/pregao-presencial/pregao-presencial-n-36-2022-registro-de-precos-para-contratacao-de-clinica-e-ou-hospital-veterinario-para-prestacao-de-servicos-de-procedimento-e-exames-veterinarios-em-parceria-com-a-associacao-de-protecao-aos-animais-de-tres-barras-do-parana-conforme-lei-municipal-n-2222-2022)</p>	24/06/2022	Escrito por Miria Mencatto	<b>Acessos: 53</b>
<p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.</p> <p>(/transparencia/adm/licitacoes/pregao-presencial/pregao-presencial-n-32-2022-registro-de-precos-para-contratacao-de-empresa-para-prestacao-de-servicos-de-hora-maquina-trabalhada-para-atender-as-demandas-da-administracao-publica-municipal)</p>	14/06/2022	Escrito por Miria Mencatto	<b>Acessos: 108</b>

**I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ N° 18.505.927/0001-49**  
**NIRE: 41209924202**

**ITAMAR LUDVICHAK**, brasileiro, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/09/1968, empresário, inscrito no CPF n° 677.520.719-00 e portador do RG n° 4.713.221-5 - SSP-PR, expedida em 20/08/1986, residente e domiciliado na Rua das Hortências, n° 301, fundos, Centro, CEP: 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

**LUIS EDUARDO MENEGAZZO DA SILVA**, brasileiro, natural de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nascido em 08/01/2005, empresário, inscrito no CPF n° 126.870.079-78, e portador do RG n° 14.552.798-8-SSP-PR expedida em 11/09/2015, residente e domiciliado na Linha Rosário do Oeste, s/n°, Zona Rural, CEP: 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, menor púbere, representado pelo seu pai **LUIS CESAR DA SILVA**, brasileiro, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 22/06/1976, empresário, inscrito no CPF n° 018.789.819-78, e portador da CNH n° 01311199784-Detran-Pr, expedida em 17/07/2019, domiciliado na Linha Rosário do Oeste, s/n°, Zona Rural, CEP: 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, com o nome empresarial de "**I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**", com sede a Rua das Hortências, n° 301, Sala 01, Centro, CEP: 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob Nire 41209924202 com despacho em 26/05/2021 e inscrita sob CNPJ n° 18.505.927/0001-49.

1° Pelo presente instrumento resolvem alterar o quadro societário da empresa:

**DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade o sócio **LUIS EDUARDO MENEGAZZO DA SILVA** neste ato, representado por seu pai **LUIS CESAR DA SILVA**, vende e transfere a totalidade de suas quotas, no valor

I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N° 18.505.927/0001-49  
NIRE: 41209924202

de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em moeda corrente nacional, correspondentes a 75000 (setenta e cinco mil) quotas para o sócio remanescente **ITAMAR LUDVICHAK**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio retirante **LUIS EDUARDO MENEGAZZO DA SILVA**, declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em moeda corrente nacional, correspondentes a 75000 (setenta e cinco mil) quotas do sócio remanescente, assim também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Parágrafo Único:** Dessa forma como quadro societário da empresa passa a ter somente um único sócio e a empresa adotara a denominação "Sociedade Limitada Unipessoal", permanecendo com a mesma natureza jurídica.

**2° DA CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL  
CONSOLIDADO**

I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA  
CNPJ N° 18.505.927/0001-49  
NIRE: 41209924202

*IT*  
**ITAMAR LUDVICHAK**, brasileiro, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/09/1968, empresário, inscrito no CPF n° 677.520.719-00 e portador do RG n° 4.713.221-5 - SSP-PR, expedida em 20/08/1986,

*(Assinatura)*

**I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ N° 18.505.927/0001-49**  
**NIRE: 41209924202**

residente e domiciliado na Rua das Hortências, n° 301, fundos, Centro, CEP: 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Único sócio componente desta Sociedade Limitada Unipessoal, com o nome empresarial de "I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA", sita a Rua das Hortências, n° 301, Sala 01, Centro, CEP: 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob Nire 41209924202 com despacho em 26/05/2021 e inscrita sob CNPJ n° 18.505.927/0001-49.

**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e domicilio a Rua das Hortências, n° 301, Sala 01, Centro, CEP: 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é:

- 4313-/400 - Serviços de Terraplanagem em geral;
- 0161-0/03- Serviço de mecanização e preparo de terra, cultivo e colheita em geral;
- 4930-2/01- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal em geral;
- 4930-2/02- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional em geral;
- 7719-5/99- Locação de outros meios de transportes terrestre sem condutor;
- 7732-2/01- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção;

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 22/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 18.505.927/0001-49**  
**NIRE: 41209924202**

**DO CAPITAL E QUOTAS**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da empresa é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

<b>SÓCIO</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>
<b>ITAMAR LUDVICHAK</b>	150.000	R\$ 150.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>150.000</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>100%</b>

**DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas integralizadas no valor do capital social da empresa, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe ao sócio **ITAMAR LUDVICHAK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros.

§ 2º O administrador, poderá designar procuradores para atuar em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar o período os atos e operações a serem praticados por estes.

24  
*[Handwritten signature]*



**I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ N° 18.505.927/0001-49**  
**NIRE: 41209924202**

**DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO E DA RETIRADA PRO-LABORE**

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E FILIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ N° 18.505.927/0001-49**  
**NIRE: 41209924202**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

**DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A empresa "I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA", estabelecida a Rua das Hortências, n° 301, Sala 01, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **DECLARA** sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei n° 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei n° 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o Foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e contratado, assina o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Cascavel, 16 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
**ITAMAR LUDVICHAK**

\_\_\_\_\_  
**LUIS EDUARDO MENEGAZZO DA SILVA**  
Representado por seu pai

\_\_\_\_\_  
**LUIS CEZAR DA SILVA**

*Luana*



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01878981978	LUIS CEZAR DA SILVA
67752071900	ITAMAR LUDVICHAK

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled signature and several other scribbles.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2022 18:35 SOB Nº 20221741437.  
 PROTOCOLO: 221741437 DE 18/03/2022.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203474844. CNPJ DA SEDE: 18505927000149.  
 NIRE: 41209924202. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2022.  
 I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL

www.moraeaf cil.br.gov.br

000144

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE BRASILEIROS  
 SECRETARIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

1728066488

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1728066488

PROIBIDO PLASTIFICAR

1728066488

PARANÁ

Nome: ITAMAR LUDVICHAK

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 4713221-5 SESP PR

CPF: 677.520.719-00 DATA NASCIMENTO: 14/09/1968

PLACÃO: FRANCISCO LUDVICHAK  
 ERNI CASSOL LUDVICHAK

PERÍODO: [ ] ANO: [ ] CAT. PNE: AN

Nº REGISTRO: 00463788487 VALOR: 07/09/2023 1ª HABILITAÇÃO: 26/06/1995

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: *Itamar Ludvichak*

LOCAL: CASCAVEL, PR DATA EMISSÃO: 10/09/2018

Assinatura do Emissor: *[Signature]*

86809976182  
 PR914968453

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Signature]*  
 Responsável

30/06/2022

*[Handwritten signatures and marks]*

*none*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 18.505.927/0001-49  
RUA DAS HORTENCIAS, 301, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR  
FONE: (45)9 9129-4352  
ANEXO II

000145

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2022.  
Abertura: 30 DE JUNHO DE 2022, às 09h00m.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.505.927/0001-49, sediada na Rua das Hortênsias, nº301, Centro, no município de Três Barras do Paraná-PR, CEP:85485-000, declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 32/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná-PR, 27 de junho de 2022.

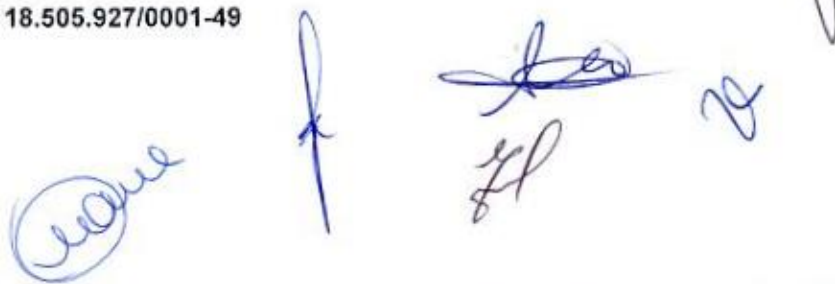
18.505.927/0001-49

ITAMAR LUDVICHAK  
TERRAPLANAGEM - ME

RUA DAS HORTENCIAS, 301 - SALA 01  
CENTRO - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

  
I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 18.505.927/0001-49



**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU  
EPP PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES  
Nº 123/2006, 147/2014 E LC MUNICIPAL 001/2014**

A empresa I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.505.927/0001-49 sediada na Rua das Hortênsias, nº301, Centro, no município de Três Barras do Paraná-PR, CEP:85485-000, através de sua representante legal, o Sr. ITAMAR LUDVICHAK, inscrita no CPF nº 677.520.719-00, RG nº 4.713.221-5-SSP/PR, e de seu contador, Sr. Valter Rafael Acordi, CRC nº PR-065073/O-7, inscrito no CPF nº 037.766.399-97, DECLARA, para os fins das Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- ( x ) MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014; ou
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos o presente.

Três Barras do Paraná-PR, 27 de junho de 2022.

*Valter Rafael Acordi*

Contador Valter Rafael Acordi  
CPF nº 037.766.399-97  
CRC nº PR-065073/O-7

Valter Rafael Acordi  
CPF: 037.766.399-97  
CRC-PR 065073/O-7

*(Handwritten signatures and initials)*

000147



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA			Protocolo: PRC2211867819		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209924202	CNPJ 18.505.927/0001-49	Data de Ato Constitutivo 16/07/2013	Início de Atividade 22/07/2013		
<b>Endereço Completo</b> Rua DAS HORTENCIAS, Nº 301, SALA 01, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000					
<b>Objeto Social</b> 0161-0/03- SERVIÇO DE MECANIZACAO E PREPARO DE TERRA. CULTIVO E COLHEITA EM GERAL 4313-/00 - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL 4930-2/01- TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL EM GERAL 4930-2/02- TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL EM GERAL 7719-5/99- LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTES TERRESTRE SEM CONDUTOR 7732-2/01- ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR					
<b>Capital Social</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome ITAMAR LUDVICHAK	CPF/CNPJ 677.520.719-00	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome ITAMAR LUDVICHAK		CPF 677.520.719-00	Término do mandato Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
Data 19/03/2022	Número 20221741437	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/06/2022, às 16:24:32 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OFU2QHJT.



PRC2211867819

SEBASTIÃO MOTA  
Secretário Geral

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a large signature at the bottom left and several smaller ones on the right side.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2022 09:28:55

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ: **18.505.927/0001-49**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled signature, a large vertical flourish, and several smaller scribbles.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual n° 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

**Art. 1º** Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

**Art. 2º** Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

**Art. 3º** Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

**Art. 4º** Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail [cgf@tce.pr.gov.br](mailto:cgf@tce.pr.gov.br).

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exoração da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Presidência

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV - para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

**Art. 5º** Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

**Art. 6º** Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

**Art. 7º** As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

**Parágrafo único.** A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

**Art. 8º** Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I - para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

**Parágrafo único.** Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

**Art. 9º** Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

**Art. 10.** Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 11.** Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.



000452

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

**Art. 12.** O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: [tce-cage@tce.pr.gov.br](mailto:tce-cage@tce.pr.gov.br);

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

- a) [caud@tce.pr.gov.br](mailto:caud@tce.pr.gov.br);
- b) [paf.controleinterno@tce.pr.gov.br](mailto:paf.controleinterno@tce.pr.gov.br);
- c) [paf.educacao@tce.pr.gov.br](mailto:paf.educacao@tce.pr.gov.br);
- d) [paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br](mailto:paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br);
- e) [paf.receita@tce.pr.gov.br](mailto:paf.receita@tce.pr.gov.br);

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

- a) [cmex@tce.pr.gov.br](mailto:cmex@tce.pr.gov.br);
- b) [monitoramentorpc@tce.pr.gov.br](mailto:monitoramentorpc@tce.pr.gov.br);

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: [cop@tce.pr.gov.br](mailto:cop@tce.pr.gov.br);

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: [cosif@tce.pr.gov.br](mailto:cosif@tce.pr.gov.br).

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio [@tce.pr.gov.br](mailto:@tce.pr.gov.br).

**Art. 13.** A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACCS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACCS é o (41) 3350-1781.

**Art. 14.** Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

**Art. 15.** As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

**Art. 16.** As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Presidência

000153

**Art. 17.** São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

**Art. 18.** Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 19.** Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

**Art. 20.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**FABIO DE SOUZA CAMARGO**  
Presidente

J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 02.912.984/0001-02  
NIRE 41204031056 COM DESPACHO EM 21/12/1998

**FLAVIO BRUNETTO DE LIMA**, brasileiro, natural de Três Barras do Paraná, Estado Do Paraná, casado sob o Regime e Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 05/05/1987, empresário, inscrito no CPF n.º 067.308.149-42, e portador da RG n.º 8.695.957-7-SSP-PR, expedida no dia 12/04/1999, residente e domiciliado à Rua Sobradinho, 1095, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

**JULIANO SIGNOR**, brasileiro, natural de Guarapuava, Estado Do Paraná, casado sob o Regime e Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 31/03/1991, empresário, inscrito no CPF n.º 064.120.079-03, e portador da RG n.º 10.752.896-2-SSP-PR, expedida no dia 18/01/2006, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 965, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, com o nome empresarial de "**J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA**", com sede a Rua Mato Grosso, 965, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a Nire 41204031056 com despacho em 21/12/1998 e inscrita no CNPJ sob o n.º 02.912.984/0001-02.

1º Pelo presente instrumento resolvem alterar o endereço do sócio Flavio Brunetto de Lima, cláusula de administração e endereço da empresa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ENDEREÇO DO SÓCIO:** Fica alterado o endereço do sócio Flavio Brunetto de Lima para: Rua Ijuí, 1118, Centro, CEP: 85485-000 o município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO:** O sócio **FLÁVIO BRUNETTO DE LIMA**, passa a assumir a condição de sócio administrador da empresa "**J. E. F. TERRAPLENAGEM**" em conjunto com o sócio **JULIANO SIGNOR**.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

**J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 02.912.984/0001-02**  
**NIRE 41204031056 COM DESPACHO EM 21/12/1998**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE DA EMPRESA:** Fica alterado o endereço da empresa para: Rua Ijuí, 1118, Centro, CEP: 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná.

**2º DA CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA**  
**CNPJ Nº 26.359.805/0001-10**

**NIRE 41204031056 COM DESPACHO EM 21/12/1998**

**FLAVIO BRUNETTO DE LIMA**, brasileiro, natural de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, casado sob o Regime e Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 05/05/1987, empresário, inscrito no CPF n.º 067.308.149-42, e portador da RG n.º 8.695.957-7-SSP-PR, expedida no dia 12/04/1999, residente e domiciliado à Rua Ijuí, 1118, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

**JULIANO SIGNOR**, brasileiro, natural de Guarapuava, Estado Do Paraná, casado sob o Regime e Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 31/03/1991, empresário, inscrito no CPF n.º 064.120.079-03, e portador da RG n.º 10.752.896-2-SSP-PR, expedida no dia 18/01/2006, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 965, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

*Ze*  
*Carvalho*

**J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 02.912.984/0001-02**  
**NIRE 41204031056 COM DESPACHO EM 21/12/1998**

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, com o nome empresarial de "J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA", com sede a Rua Ijuí, 1118, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a Nire 41204031056 com despacho em 21/12/1998 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.912.984/0001-02.

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, E TEMPO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial "J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e domicilio na Rua Ijuí, 1118, centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná - Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objetivo social é:

**43.13-4/00 - Obras de Terraplenagem;**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL E QUOTAS**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do País.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
FLAVIO BRUNETTO DE LIMA	50.000	R\$ 50.000,00	50%
JULIANO SIGNOR	50.000	R\$ 50.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato



J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 02.912.984/0001-02  
NIRE 41204031056 COM DESPACHO EM 21/12/1998

social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

§ 2º Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios **FLAVIO BRUNETTO DE LIMA** e **JULIANO SIGNOR** com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, estranho ao objeto social.

**Parágrafo Único:** Os sócios poderão assinar pela firma em conjunto ou separadamente, aos quais compete o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar

22  
Mora

J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 02.912.984/0001-02  
NIRE 41204031056 COM DESPACHO EM 21/12/1998

aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A retirada, exclusão ou morte de qualquer sócio, permite a sua continuidade com herdeiros e sucessores. Quando incluir a dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O(s) administrador (es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estar(em) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2002 (Art 53, IV, Dec. 1.800/96).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A empresa "J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA", com sede na Rua Ijuí, 1118, Centro, município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se

J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 02.912.984/0001-02  
NIRE 41204031056 COM DESPACHO EM 21/12/1998

enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro da Lei nº 10.406/2002- Código Civil

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes de comum acordo elegem o Foro de Catanduvas, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original, passando a sociedade a reger-se por este instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via, para que produza os efeitos legais.

Três Barras do Paraná, 14 de dezembro de 2020.

  
RECONHECIDA  
Flavio Brunetto de Lima

  
RECONHECIDA  
Flávio Signor

24  


República Federativa do Brasil - Serviço Distrital de Notas  
 Três Barras do Paraná - Sergia Bozza de Lima - Tabelião  
 Av. Paraná, 551 - Centro - CEP: 95485-000 - Fone: (45) 3235-1261  
 Selo Digital nº 0182454CSAA0000000011520F  
 Consulte em <http://br.gov.br/bozza>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de FLAVIO BRUNETTO DE LIMA e JULIANO SIGNOR, Dou fé, 15 de dezembro de 2020 -  
 OB 52,55h. Emol: R\$16,82 (VRG - 43,80). Funrejus: R\$4,20. Selo: R\$1,80. FUNDEP: R\$0,84. ISSQN: R\$0,68. Total: R\$24,14

Em Teste da Verdade

Sergia Bozza de Lima - Notária

TABELIONATO BOZZA DE LIMA  
 COMARCA DE CATANDUVAS  
 Sergia Bozza de Lima  
 Tabeliã  
 Francisca Gilda Bozza de Lima  
 Aux. Juramentada  
 Três Barras do Paraná - PR

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*

Flavio Brunetto de Lima

Juliano Signor

*[Other illegible signatures]*



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WAGNER CLEVERSON ACORDI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 049631, inscrito no CPF nº 02736503945, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02736503945	049631	WAGNER CLEVERSON ACORDI

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2020 10:15 SOB Nº 20207765642.  
PROTOCOLO: 207765642 DE 16/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006304834. CNPJ DA SEDE: 02912984000102.  
NIRE: 41204031056. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2020.  
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA



SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



J E F Terraplenagem Ltda  
CNPJ:02.912.984.0001/02  
RUA IJUI, N° 1118, CENTRO  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR CEP:85.485-000  
FONE: (45) 9 9132-5279  
E-MAIL: flaviobrunettodelima@gmail.com

000159

## ANEXO II

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná/PR  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 32/2022.  
Abertura: 30 DE JUNHO DE 2022, às 09h00m.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **J E F TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.912.984/0001-02**, sediada na **Rua Ijuí, nº1118, Centro, Município de Três Barras do Paraná-PR, CEP: 85.485.000**, declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 32/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.


Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná – PR, 29 de junho de 2022.

02.912.984/0001-02

J. E. F. TERRAPLANAGEM-ME

RUA MATO GROSSO, 965  
CENTRO - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

  
Flavio Brunetto de Lima  
RG: 10.752.896-2 SSP-PR  
CPF: 067.308.149-42  
Administrador


000150

**J E F Terraplenagem Ltda Me**  
**CNPJ:02.912.984.0001/02**  
**RUA IJUI, N° 1118, CENTRO**  
**TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR CEP:85.485-000**  
**FONE: (45) 9 9132-5279**  
**E-MAIL: flaviobrunettodelima@gmail.com**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA  
FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES N° 123/2006,  
147/2014 E LC MUNICIPAL 001/2014**

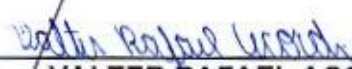
**J E F TERRAPLENAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° 02.912.984/0001-02, sediada na **Rua Ijuí, n°1118, Centro, Município de Três Barras do Paraná-PR, CEP: 85.485.000**, através de seu representante legal, Sr. **Flavio Brunetto de Lima**, inscrito no CPF sob n° **067.308.149-42**, portador da Cédula de Identidade n° **10.752.896-2 SSP-PR**, e de seu contador, Sr. **VALTER RAFAEL ACORDI**, CRC n° PR-065073/O-7, inscrito no CPF/MF n° 037.766.399-97, DECLARA, para os fins das Leis Complementares n°s 123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- ( X ) **MICROEMPRESA**, conforme art. 3º, I, da LC n° 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014; ou
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3º, II, da LC n° 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC n° 123/2006 e LC 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos o presente.

Três Barras do Paraná – PR, 27 de junho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**VALTER RAFAEL ACORDI**  
CPF n° 037.766.399-97  
CRC n° PR-065073/O-7

  
  
  
  
**Valter Rafael Acordi**  
CPF: 037.766.399-97  
CRC-PR 065073/O-7





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA			Protocolo: PRC2211865022		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 1204031056	CNPJ 02.912.984/0001-02	Data de Ato Constitutivo 21/12/1998	Início de Atividade 01/12/1998		
Endereço Completo Rua IJUI, Nº 1118, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000					
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome FLAVIO BRUNETTO DE LIMA	CPF/CNPJ 067.308.149-42	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JULIANO SIGNOR	CPF/CNPJ 064.120.079-03	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FLAVIO BRUNETTO DE LIMA	CPF 067.308.149-42	Término do mandato Indeterminado			
Nome JULIANO SIGNOR	CPF 064.120.079-03	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 17/12/2020		Número 20207765642	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/06/2022, às 11:06:50 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OPVRPCVO.



PRC2211865022

SEBASTIÃO MOTA  
Secretário Geral



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000162

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2022 09:11:03

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA**  
CNPJ: **02.912.984/0001-02**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

*[Handwritten signatures and initials]*

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



The image shows several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there is a large, stylized signature that appears to be 'J' or 'L' with a long diagonal stroke. To the right, there are several smaller signatures and initials, including one that looks like 'C. M. A.', another that looks like 'A. S.', and others that are less legible. There are also some small marks and lines scattered around the signatures.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Presidência

000104

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

**Art. 1º** Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

**Art. 2º** Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

**Art. 3º** Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

**Art. 4º** Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail [cgf@tce.pr.gov.br](mailto:cgf@tce.pr.gov.br).

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

- a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;
- b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;
- c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;

*(Handwritten signature: Fabiano de Souza Camargo)*

*(Handwritten signature: [illegible])*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Presidência

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV - para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

**Art. 5º** Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

**Art. 6º** Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

**Art. 7º** As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

**Parágrafo único.** A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

**Art. 8º** Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I - para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

**Parágrafo único.** Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

**Art. 9º** Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

**Art. 10.** Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 11.** Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

*Manoel*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

**Art. 12.** O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

- a) caud@tce.pr.gov.br;
- b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;
- c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;
- d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;
- e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

- a) cmex@tce.pr.gov.br;
- b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

**Art. 13.** A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACCS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACCS é o (41) 3350-1781.

**Art. 14.** Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

**Art. 15.** As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

**Art. 16.** As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85 VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Presidência

000167

**Art. 17.** São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

**Art. 18.** Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 19.** Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

**Art. 20.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Presidente





TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME.  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 02.104.558/0001-42  
NIRE 41205726589 COM DESPACHO EM 19/06/2006

Contrato social Consolidado

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME.  
CNPJ Nº 02.104.558/0001-42  
NIRE 41205726589 COM DESPACHO EM 19/06/2006

2º DA CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**EDSON LUIZ ZANCANARO**, brasileiro, natural de Xaxim - Estado de Santa Catarina, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido no dia 20/07/1964, empresário, inscrito no CPF. 574.905.389-04, e portadora da RG. 3.985.266-7-SSP-PR, expedida no dia 24/08/1983, residente e domiciliada a Avenida São Paulo, 419, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

**SONIA REGINA ZANCANARO**, brasileira, natural de Dois Vizinhos - Estado do Paraná, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido no dia 15/08/1967, empresária, inscrita no CPF. 976.994.389-49, e portadora da RG. 6.256.270-6-SSP-PR, expedida no dia 24/06/1991, residente e domiciliada a Avenida São Paulo, 419, centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

*(Handwritten mark)*

*Sonia*

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME.  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 02.104.558/0001-42  
NIRE 41205726589 COM DESPACHO EM 19/06/2006

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, com o nome empresarial de "TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME", com sede na Avenida São Paulo, 423, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob a Nire 41205726589 com despacho em 19/06/2006, e inscrita no CNPJ sob o nº 02.104.558/0001-42.

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME".

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede e domicilio na Avenida São Paulo, 423, centro, CEP 85485-000, Três Barras do Paraná - Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da empresa é:

- 43.13-4/00 - Obras de terraplanagem;
- 41.20-4/00 - Construção de edifícios;
- 47.44-0/99 - Comércio varejista materiais de construção em geral;
- 49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 77.32-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 10/09/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left, a signature in the center, and several initials on the right, one of which is circled. A vertical signature 'Sonia' is written on the right margin.

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME.  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 02.104.558/0001-42  
NIRE 41205726589 COM DESPACHO EM 19/06/2006

DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) já integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
EDSON LUIZ ZANCANARO	200.000	R\$ 200.000,00	50%
SONIA REGINA ZANCANARO	200.000	R\$ 200.000,00	50%
<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>	<b>100%</b>

CLAUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§3º verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Sonia

Edson Luiz Zancanaro

Sonia Regina Zancanaro

29

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME.  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 02.104.558/0001-42  
NIRE 41205726589 COM DESPACHO EM 19/06/2006

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **EDSON LUIZ ZANCANARO** e **SONIA REGINA ZANCANARO**, com poderes e atribuições de administrador, vedado, no entanto ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, estranho ao objeto social.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando o inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico.

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A retirada, exclusão ou morte de qualquer sócio, permite a sua continuidade com herdeiros e sucessores. Quando incluir a dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade,

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with checkmarks.]*

*[Handwritten signature in blue ink.]*

*Sonia*

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME.  
 QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL  
 CNPJ Nº 02.104.558/0001-42  
 NIRE 41205726589 COM DESPACHO EM 19/06/2006

6/7

verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O(s) administrador (es) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estar(em) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil 2002 (Art 53, IV, Dec. 1.800/96).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade empresarial "TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME", com sede na Avenida São Paulo, 423, centro, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85485-000, **Declara** a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro da Lei nº 10.406/2002- Código Civil

*Sonia*

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME.  
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ Nº 02.104.558/0001-42  
NIRE 41205726589 COM DESPACHO EM 19/06/2006

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes de comum acordo elegem o Foro de Catanduvas, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da vigência deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Revogam-se as disposições contidas no instrumentos contratual original, passando a sociedade a reger-se por este instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que produza os efeitos legais

Três Barras do Paraná, 18 de março de 2020.

**RECONHECIDA**  
*[Signature]*  
Edson Luiz Zancanaro

**RECONHECIDA**  
*[Signature]*  
Sonia Regina Zancanaro

*[Handwritten signatures and marks]*

Selo Digital nº 1986j-1906v-1vhw, Controle: jaimy.RuqYk  
Consulta em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança as assinaturas de EDSON LUIZ ZANCANARO e SONIA REGINA ZANCANARO, a pedido das partes. Dou fé, 0004 \*80005E\*. Três Barras do Paraná, 29 de abril de 2020 - 10:45:46h.  
Em Testº

*[Handwritten signature]*  
da Verdade  
Jaimir Rosa  
Escrivente



*[Large handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2020 18:17 SOB N° 20201484951.  
PROTOCOLO: 201484951 DE 19/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002726599. NIRE: 41205726589.  
TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 01/07/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten mark]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.985.266-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/09/2013

NOME: EDSON LUIZ ZANCANARO

FILIAÇÃO: PEDRO ZANCANARO  
SELESA ZANCANARO

NATURALIDADE: XAXIM/SC DATA DE NASCIMENTO: 20/07/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA-CATANDUVAS/PR, T BARRAS PARANA  
C.CAS-1347, LIVRO-78, FOLHA-75

CURITIBA/PR

ABRIL 2013

REPRODUÇÃO PLÁSTICA

LEI Nº 7.116 DE 20/06/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
574.905.389-04

Nome  
EDSON LUIZ ZANCANARO

Nascimento  
20/07/1964

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.985.266-7

POLEGAR DIREITO

ABRIL 2013

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE  
927D.09BA.B46F.FF55

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 11:43:40 do dia 16/07/2012 (hora e data de Brasília)  
dígitos verificador: 00

*Edson*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL

Responsável

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**  
 TERRAPLANAGEM, MURUNDUM, AÇUDE, DESTOCA E ESTRADAS  
**Av. SÃO PAULO 423 - CENTRO - FONE: 45.3235.1345**  
 e-mail: terraplanagem\_zancanaro@hotmail.com - CEP: 85485-000  
**TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2022.  
 Abertura: 30 DE JUNHO DE 2022, às 09h00m.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.104.558/0001-42**, sediada na **Avenida São Paulo 423, Três Barras do Paraná - PR** declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 32/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná – PR, 17 de Junho de 2022.

**02.104.558/0001-42**

**TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA.**

AV SÃO PAULO, 423  
 CENTRO - CEP 85.485-000  
**TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

**TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

#### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME			Protocolo: PRC2211783711		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205726589	CNPJ 02.104.558/0001-42	Data de Ato Constitutivo 19/06/2006	Início de Atividade 10/09/1997		
Endereço Completo Avenida SAO PAULO, Nº 423, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000					
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome SONIA REGINA ZANCANARO	CPF/CNPJ 976.994.389-49	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome EDSON LUIZ ZANCANARO	CPF/CNPJ 574.905.389-04	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome SONIA REGINA ZANCANARO	CPF 976.994.389-49	Término do mandato Indeterminado			
Nome EDSON LUIZ ZANCANARO	CPF 574.905.389-04	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 01/07/2020		Número 20201484951	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/06/2022, às 09:29:06 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código AKGFMIY.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

008179

**TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**  
TERRAPLANAGEM, MURUNDUM, AÇUDE, DESTOCA E ESTRADAS  
**Av. SÃO PAULO 423 - CENTRO - FONE: 45.3235.1345**  
e-mail: terraplanagem\_zancanaro@hotmail.com - CEP: 85485-000  
**TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR**

**PROCESSO Nº 63/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL 32/2022**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**  
**PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº**  
**123/2006, 147/2014 E LC MUNICIPAL 001/2014.**

A empresa Terraplanagem Zancanaro LTDA, com sede em Três Barras Do Paraná, Estado Paraná, na Avenida São Paulo, nº 423, Centro, inscrita no CNPJ/MF, 02.104.558/0001-42 através de seu representante legal, Sr. Edson Luiz Zancanaro, inscrito no CPF/MF nº 574.905.389-04, RG nº 3.958.266/7 SSPPR, e de seu contador, Sr. Valter Rafael Acordi, CRC- PR nº 065073/O-7, inscrito no CPF/MF nº 037.766.399-97, DECLARA, para os fins das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- (x) **MICROEMPRESA**, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014; ou
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos o presente.

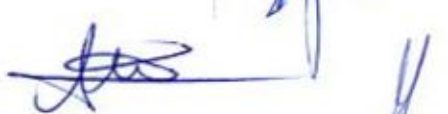
Três Barras Do Paraná – PR 17 de Junho de 2022.

02.104.558/0001-42

TERRAPLANAGEM  
ZANCANARO LTDA.

AV SÃO PAULO, 423  
CENTRO - CEP 85.485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

  
Assinatura do representante legal

  
Assinatura do Contador

  
Valter Rafael Acordi  
CPF: 037.766.399-97  
CRC-PR 065073/O-7



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000190

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2022 09:24:37

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA**  
CNPJ: **02.104.558/0001-42**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

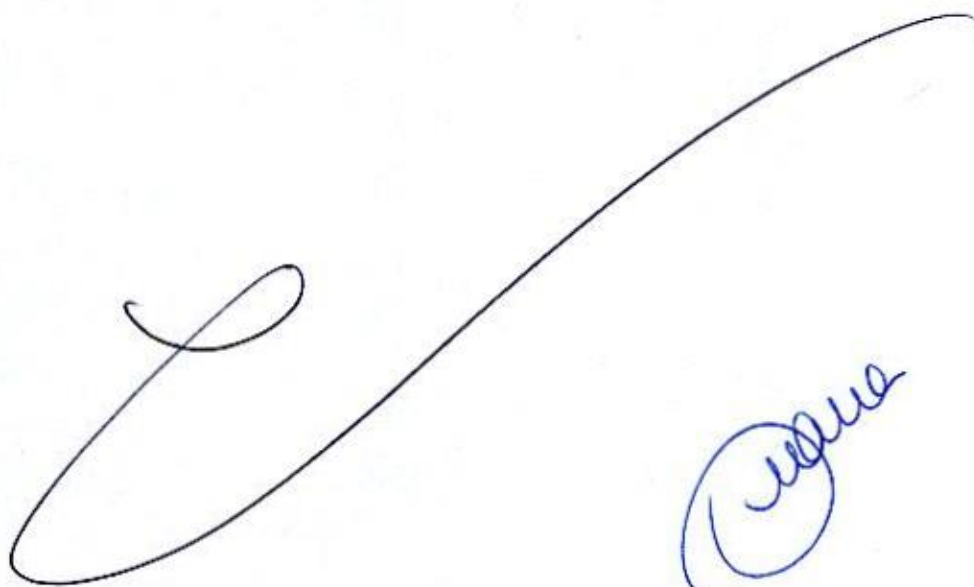
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Presidência

000192

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual n° 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

**Art. 1º** Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

**Art. 2º** Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

**Art. 3º** Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

**Art. 4º** Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail [cgf@tce.pr.gov.br](mailto:cgf@tce.pr.gov.br).

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;



000103

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV - para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

**Art. 5º** Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

**Art. 6º** Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

**Art. 7º** As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

**Parágrafo único.** A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

**Art. 8º** Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I - para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

**Parágrafo único.** Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

**Art. 9º** Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

**Art. 10.** Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 11.** Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.



000134

# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete da Presidência

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

**Art. 12.** O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

- a) caud@tce.pr.gov.br;
- b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;
- c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;
- d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;
- e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

- a) cmex@tce.pr.gov.br;
- b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

**Art. 13.** A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 14 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

**Art. 14.** Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

**Art. 15.** As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

**Art. 16.** As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

000195

**Art. 17.** São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

**Art. 18.** Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 19.** Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

**Art. 20.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**FABIO DE SOUZA CAMARGO**  
Presidente



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - EPP			Protocolo: PRC2211874263			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41204727573		CNPJ 04.877.915/0001-30		Data de Ato Constitutivo 23/01/2002	Início de Atividade 30/01/2002	
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 124, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000						
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERNACIONAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.						
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)						
Dados do Sócio						
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Termo do mandato
DALVO KOERICH JUNIOR		007.138.249-64	R\$ 1.485.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Termo do mandato
DALVINA KOERICH		809.386.479-20	R\$ 15.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome		CPF		Termo do mandato		
DALVO KOERICH JUNIOR		007.138.249-64		Indeterminado		
Último Arquivamento						
Data	Número	Ato/eventos		Situação		
30/09/2013	20135292590	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/06/2022, às 08:22:46 (horário de Brasília).  
So impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **BV4DPES**.



PRC2211874263

SEBASTIÃO MOTA  
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature of Sebastião Mota and several other initials.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
 DALVO KOERICH JUNIOR

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
 5742546-E SESP PR

**CPF** 007.138.249-64 **DATA NASCIMENTO** 15/05/1978

**FILIAÇÃO**  
 DALVO KOERICH  
 NATALINA CANCELIER  
 KOERICH

**PERMISSÃO** **ACC** **OUT. HAB.**  
 [ ] [ ] [ ]

**Nº REGISTRO** 01912049070 **VALIDADE** 16/09/2031 **1ª HABILITAÇÃO** 20/08/1996

**OBSERVAÇÕES**

**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL** TRES BARRAS DO PARANA, PR **DATA EMISSÃO** 16/09/2021

**ASSINATURA DO EMISSOR** 02411120256 PR920299311

**PARANÁ**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2266366823

PROIBIDO PLASTIFICAR 2266366823

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Signature]*  
Responsável  
30/06/2022

*[Signature]*

*[Large Signature]*

*[Signature: Ciane]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



CONSTRUTORA DE OBRAS

000138

**CONSKOVA CONSKOVA** LTDA

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

O senhor, Luis Spada contador responsável legalmente constituído da proponente Construtora de Obras Conskova Ltda, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de EPP, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Três Barras do Paraná- PR, 29 de Junho de 2022.

Luis Spada

CRC-PR 01866007

Contador

CPF: 227.582.169-49

RG: 1429691 SSP/PR

Dalvo Koerich Júnior  
CPF 007.138.249-84  
CREA: 62963-D-PR  
ENGENHEIRO CIVIL

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS  
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124  
CENTRO - CEP 85435-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR



CONSTRUTORA DE OBRAS

000109

**CONSKOVA CONSKOVA** LTDA

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

## ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná/Pr.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2022.

Abertura: 30 DE JUNHO DE 2022, às 09h00m.

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5.742.546-6 e CPF sob nº 007.138.249-64, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2022 supra referenciada na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Três Barras do Paraná- PR, 30 de Junho de 2022.

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS  
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124  
CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda.

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior

Representante Legal

RG: 5.742.546-6

Dalvo Koerich Junior  
CPF 007.138.249-64  
CREA: 62963-D-PR  
ENGENHEIRO CIVIL



CONSTRUTORA DE OBRAS

**CONSKOVA** **CONSKOVA** LTDA

000190

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

## ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná/Pr.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 32/2022.

Abertura: 30 DE JUNHO DE 2022, às 09h00m.

A empresa Construtora de Obras Conskova Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 04.877.915/0001-30, sediada na Avenida Brasil; 124 na cidade de Três Barras do Paraná declara, para fins de participação no Pregão Presencial n° 32/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17 de novembro de 2002, e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná- PR, 30 de Junho de 2022.

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS  
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124  
CENTRO - CEP 85485-000  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda.

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior

Representante Legal

RG: 5.742.546-6

Dalvo Koerich Junior  
CPF 007.138.249-64  
CREA: 62963-D-PR  
ENGENHEIRO CIVIL



000191

## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2022 09:12:40

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**  
CNPJ: **04.877.915/0001-30**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



A large, stylized handwritten signature in blue ink, followed by several smaller initials and signatures in blue ink, including one that appears to be 'Luis' circled.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Presidência

000153

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

**Art. 1º** Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

**Art. 2º** Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

**Art. 3º** Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

**Art. 4º** Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail [cgf@tce.pr.gov.br](mailto:cgf@tce.pr.gov.br).

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Presidência

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV - para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

**Art. 5º** Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

**Art. 6º** Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

**Art. 7º** As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

**Parágrafo único.** A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

**Art. 8º** Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I - para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

**Parágrafo único.** Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

**Art. 9º** Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

**Art. 10.** Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 11.** Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.



000195

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

**Art. 12.** O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

- a) caud@tce.pr.gov.br;
- b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;
- c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;
- d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;
- e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

- a) cmex@tce.pr.gov.br;
- b) monitoramentorpc@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

**Art. 13.** A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

**Art. 14.** Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

**Art. 15.** As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

**Art. 16.** As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

**Art. 17.** São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

**Art. 18.** Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 19.** Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

**Art. 20.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**FABIO DE SOUZA CAMARGO**  
Presidente

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA**

**SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**MAYFERSON VALMIR ROTTA SCHLICKMANN**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 17/02/1999, nº do CPF 105.791.979-99, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná - PR, na Avenida Brasil, nº 350, centro, CEP: 85485-000;

**HECTOR MURILO FONTANA, BRASILEIRO**, brasileiro, casado, Comunhão Parcial, empresário, nascido em 21/01/1993, nº do CPF 068.533.009-55, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná - PR, na Rua Vitória Régia, nº 224, centro, CEP: 85485-000;

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)** A empresário individual adotará como nome empresarial: **SCR TERRAPLENAGEM E MÁQUINAS LTDA**, e usará a expressão **SCR TERRAPLENAGEM E MÁQUINAS** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)** O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
HECTOR MURILO FONTANA	1,00	1.000	1.000,00
MAYFERSON VALMIR ROTTA SCHLICKMANN	99,00	99.000	99.000,00
<b>Total do Capital Social</b>	<b>100,00</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)** A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 350 B, centro, Três Barras do Paraná - PR, CEP: 85485000.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA  
SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA**

---

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)** A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO.

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 ):** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)** A Empresa iniciará suas atividades em 25/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC):** Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MAYFERSON VALMIR ROTTA**



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA**

**SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA**

**SCHLICKMANN, HECTOR MURILO FONTANA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS** - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO** - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA**

**SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA**

dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas -PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si.

Três Barras do Paraná - PR, 25 de maio de 2022

\_\_\_\_\_  
**MAYFERSON VALMIR ROTTA SCHLICKMANN**  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
**HECTOR MURILO FONTANA**  
Sócio/Administrador





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06853300955	HECTOR MURILO FONTANA
10579197999	MAYFERSON VALMIR ROTTA SCHLICKMANN



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2022 14:35 SOB N° 41210769240.  
PROTOCOLO: 223424102 DE 26/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206746250. CNPJ DA SEDE: 46553316000101.  
NIRE: 41210769240. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2022.  
SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **HECTOR MURILLO FONTANA**

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF: **9737192-0** **SESP** **PR**

CPF: **068.533.009-55** DATA NASCIMENTO: **21/01/1993**

FILIAÇÃO: **SILVIO APARECIDO FONTANA**  
**CLEOZI LUDVICHAK FONTANA**

PROFISSÃO: **Administrador** ACC: **Administrador** CAT. TAMB.: **2,10**

NO. REGISTRO: **05240455757** VALIDADE: **01/03/2021** UF HABILITACAO: **01/07/2011**

ORGANIZACAO: *Hector Murilo Fontana*  
 Administradora de Profissao

LOCAL: **TRES BARRAS DO PARANA, PR** DATA EMISSAO: **01/03/2016**

*Traxos (RAN)* **15420697174**  
 ASSOCIACAO DE EMISORES **PR910500083**

**DETRAN-PR (PARANA)**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: **1248480265**

PROFISSO PLASTIFICAR: **1248480265**

CONFERE COM O ORIGINAL

*[Signature]*  
 Responsável  
30/06/2022

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



000203

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 32/2022  
Abertura: 30 DE JUNHO DE 2022, às 09h00m

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa **SCR Terraplenagem e Máquinas LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **46.553.316/0001-01**, sediada na **avenida brasil nº 350B, em Três Barras do Paraná -PR**, declara para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA  
CNPJ: 46.553.316/0001-01  
Inscrição Estadual: 90948252-69  
Av. Brasil, 350B - Centro - Três Barras do Paraná - PR

Três Barras do Paraná 29 de Junho de 2022

Licitante: SCR Terraplenagem e Máquinas Ltda  
Rep. Legal: Hector Murilo Fontana.  
RG nº: 97371920- SESP PR  
CPF: 068.533.009-55  
Cargo: Sócio- Administrador.

SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA  
CNPJ: 46.553.316/0001-01  
Inscrição Estadual: 90948252-69  
Av. Brasil, 350B - Centro - Três Barras do Paraná - PR

Fone: (45) 3235-1852  
CEP: 85485-000  
schlickmann1852@gmail.com



000204

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão Presencial Nº 32/2022

A Empresa **SCR Terraplenagem e Máquinas LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **46.553.316/0001-01**, sediada na **avenida brasil nº 350B, em Três Barras do Paraná -PR**, por intermédio de seu representante legal a Sr. Hector Murilo Fontana, inscrito no CPF sob nº **068.533.009-55** DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre todos os requisitos para enquadramento como: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e que não há qualquer impedimento para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Três Barras do Paraná 29 de Junho de 2022

JOSNEY NATALICIO  
FELL:04644199990

Assinado de forma digital por  
JOSNEY NATALICIO  
FELL:04644199990  
Dados: 2022.06.28 16:39:16 -03'00'

HECTOR MURILO  
FONTANA:06853300955

Assinado de forma digital por HECTOR  
MURILO FONTANA:06853300955  
Dados: 2022.06.28 16:18:51 -03'00'

Licitante: SCR Terraplenagem e Máquinas Ltda  
Rep. Legal: Hector Murilo Fontana.  
RG nº: 97371920- SESP PR  
CPF: 068.533.009-55  
Cargo: Sócio- Administrador.

SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA  
CNPJ: 46.553.316/0001-01  
Inscrição Estadual: 90948252-69  
Av. Brasil, 350B - Centro - Três Barras do Paraná - PR

Fone: (45) 3235-1852  
CEP: 85485-000  
schlickmann1852@gmail.com



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA			Protocolo: PRC2211911788		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210769240	CNPJ 46.553.316/0001-01	Data de Ato Constitutivo 26/05/2022	Início de Atividade 25/05/2022		
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 350 B, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000					
Objeto Social Obras de terraplenagem; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Serviços de preparação do terreno.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome MAYFERSON VALMIR ROTTA SCHLICKMANN	CPF/CNPJ 105.791.979-99	Participação no capital R\$ 99.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome HECTOR MURILO FONTANA	CPF/CNPJ 068.533.009-55	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome MAYFERSON VALMIR ROTTA SCHLICKMANN	CPF 105.791.979-99			Término do mandato Indeterminado	
Nome HECTOR MURILO FONTANA	CPF 068.533.009-55			Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 26/05/2022		Número 20223424102	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/06/2022, às 09:36:48 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GJETOPH.



PRC2211911788

SEBASTIÃO MOTA  
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2022 09:09:39

Informações da Pessoa Jurídica:

CNPJ: 46.553.316/0001-01

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018,  
Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Presidência

000208

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

**Art. 1º** Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

**Art. 2º** Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

**Art. 3º** Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

**Art. 4º** Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail [cgf@tce.pr.gov.br](mailto:cgf@tce.pr.gov.br).

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exercício da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV - para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

**Art. 5º** Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

**Art. 6º** Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

**Art. 7º** As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

**Parágrafo único.** A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

**Art. 8º** Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I - para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

**Parágrafo único.** Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

**Art. 9º** Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

**Art. 10.** Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 11.** Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete da Presidência

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

**Art. 12.** O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: [tce-cage@tce.pr.gov.br](mailto:tce-cage@tce.pr.gov.br);

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

- a) [caud@tce.pr.gov.br](mailto:caud@tce.pr.gov.br);
- b) [paf.controleinterno@tce.pr.gov.br](mailto:paf.controleinterno@tce.pr.gov.br);
- c) [paf.educacao@tce.pr.gov.br](mailto:paf.educacao@tce.pr.gov.br);
- d) [paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br](mailto:paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br);
- e) [paf.receita@tce.pr.gov.br](mailto:paf.receita@tce.pr.gov.br);

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

- a) [cmex@tce.pr.gov.br](mailto:cmex@tce.pr.gov.br);
- b) [monitoramentorpc@tce.pr.gov.br](mailto:monitoramentorpc@tce.pr.gov.br);

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: [cop@tce.pr.gov.br](mailto:cop@tce.pr.gov.br);

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: [cosif@tce.pr.gov.br](mailto:cosif@tce.pr.gov.br).

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio [@tce.pr.gov.br](mailto:@tce.pr.gov.br).

**Art. 13.** A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACCS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACCS é o (41) 3350-1781.

**Art. 14.** Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

**Art. 15.** As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

**Art. 16.** As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.

Handwritten signatures in blue ink, including a large circular signature on the left and several vertical signatures on the right.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

**Art. 17.** São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

**Art. 18.** Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 19.** Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

**Art. 20.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**FABIO DE SOUZA CAMARGO**  
Presidente

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

**MILENA CRISTINA CARBONI**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Pato Branco – PR, nascida em 21/06/1984, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº. 042.786.489-52, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º. 7.826.977-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 16/07/1996, residente e domiciliada em Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000; e **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, nascido em 16/10/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº. 059.186.409-67, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob n.º. 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, em 16/05/1999, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Palmeirinha, s/n, casa, Zona Rural, devidamente inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **GMP CONSTRUTORA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua Washington Luiz, 3905, casa, centro, CEP: 85.560-000, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208244305, por decisão de 05 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolvem assim alterar o contrato social:

**Cláusula Primeira** – Em virtude da presente alteração de contrato social, retirasse da sociedade a Sócia **MILENA CRISTINA CARBONI**, que possuía na sociedade 242.500(duzentas e quarenta e dois mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 242.500,00(duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), que pela presente alteração de contrato social, são as mesmas vendidas e transferidas neste ato pelo valor nominal ao sócio ingressante **VALDECIR MARTINELLI**.

**Parágrafo Primeiro** – O capital social continua inalterado em seu valor, tanto na quantia de quotas, quanto no valor de cada quota.

**Cláusula Segunda** - Ingressa pelo presente ato à sociedade o sócio **VALDECIR MARTINELLI**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, nascido em 08 de fevereiro de 1972, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 3835, Centro, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 966.905.189-49.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.  
 PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902276798. NIRE: 41208244305.  
 GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETARIO-GERAL  
 CURITIBA, 21/05/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

GMP CONSTRUTORA LTDA

FL. 02

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

**Cláusula Terceira** – A sócia retirante **MILENA CRISTINA CARBONI**, da ao Sócio remanescente **PATRICK WEIRICH**, e ao sócio ingressante **VALDECIR MARTINELLI**, plena geral, total quitação, da cessão e transferência ora efetuada, declarando o sócio ingressante, conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

**Clausula Quarta** – O capital social é R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo, assim distribuídos entre o sócio remanescente e o sócio ingressante:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
VALDECIR MARTINELLI	242.500	242.500,00	97
PATRICK WEIRICH	7.500	7.500,00	3
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00	100

**Cláusula Quinta** – Altera-se o endereço da empresa **GMP CONSTRUTORA LTDA**, passando a ter sede na Rua das Canelas Prolongamento, sala 03, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, estado do Paraná.

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade cabe aos sócios **VALDECIR MARTINELLI** e **PATRICK WEIRICH**, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: ( I ) alienação de bens imóveis; ( II ) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; ( III ) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 ( Dez Mil Reais) ; ( IV ) doação de bens moveis e imóveis em geral; ( V ) nomeação e destituição de administradores; (VI ) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato Social da sociedade, e ( VII ) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.









CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.  
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902276798. NIRE: 41208244305.  
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

GMP CONSTRUTORA LTDA

FL. 03

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

**Cláusula Setima** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Oitava** - A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO:**

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

NIRE: 41208244305

*Handwritten signature and scribbles in blue ink.*

**VALDECIR MARTINELI**, Brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 08 de Fevereiro de 1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº 966.905.189-49, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 3835, Centro nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000 e **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, nascido em 16/10/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº 059.186.409-67, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, em 16/05/1999, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Palmeirinha, s/n, casa, Zona Rural, devidamente inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **GMP CONSTRUTORA**

*Handwritten signatures and scribbles in blue ink.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.  
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902276798. NIRE: 41208244305.  
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

**LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, sala 03, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208244305, por decisão de 05 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolvem assim alterar o contrato social:

**Cláusula Primeira** – A sociedade girará sob o nome empresarial **GMP CONSTRUTORA LTDA**, que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002e e terá sede e domicilio na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, sala 03, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR, CEP: 85.560-000.

**Cláusula Segunda** – A sociedade, representada por seus sócios, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Terceira** – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato e devidamente integralizados, em moeda corrente nacional na importância de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 250.000(duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), integralizados pelos sócios em moeda corrente do país como segue: **VALDECIR MARTINELLI**, com R\$ 242.500,00(duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), sendo 242.500(duzentas e quarenta e duas mil e quinhentas) quotas, participação de 97% do capital social da sociedade. **PATRICK WEIRICH**, com R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentas reais), sendo 7.500(sete mil e quinhentas) quotas, participação de 3% do capital social da sociedade, ficando o mesmo assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
VALDECIR MARTINELLI	242.500	242.500,00	97
PATRICK WEIRICH	7.500	7.500,00	3
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00	100

**Cláusula Quarta** - A sociedade tem por objeto social: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO (2330-3/01); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (2330-3/02); FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO (2330-3/04); PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (2330-3/05); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (2511-0/00); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (4211-1/01); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE: PONTES, BUEIROS, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS (4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - TRABALHOS**



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.  
 PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902276798. NIRE: 41208244305.  
 GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 21/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS (4311-8/01); PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02); OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS (4313-4/00); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES(4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES(4530-7/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS (4744-0/02); COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (4744-0/99); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (7119-7/01); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (4930-2/01); LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM (7732-2/01).

**Cláusula Quinta** – A sociedade iniciou suas atividades em 21 de julho de 2015 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

**Cláusula Sexta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

**Cláusula Sétima** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Oitava** - A administração da sociedade cabe aos sócios **VALDECIR MARTINELLI** e **PATRICK WEIRICH**, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: ( I ) alienação de bens imóveis; ( II ) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; ( III ) Caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 10.000,00 ( Dez Mil Reais ); ( IV ) doação de bens moveis e imóveis em geral; ( V ) nomeação e destituição de administradores; ( VI ) alteração de qualquer das Cláusulas do Contrato Social da sociedade, e ( VII ) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.  
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902276798. NIRE: 41208244305.  
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula Décima Segunda** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observado as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira** - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme levantamento vigente.

**Cláusula Décima Quarta** - A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**Cláusula Décima Quinta** - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

**Cláusula Décima Sexta** - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**Cláusula Décima Sétima** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.  
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902276798. NIRE: 41208244305.  
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

GMP CONSTRUTORA LTDA

FL. 07

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

**Cláusula Décima Oitava** - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**Cláusula Décima Nona** - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**Cláusula Vigésima** - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**Cláusula Vigésima Primeira** - Fica eleito o foro de Chopinzinho para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram e assinam, o presente instrumento, em uma via, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho – PR, 09 de maio de 2019.

**VALDECIR MARTINELLI**  
RG nº 5.722.049-0 SSP/PR  
CPF nº 966.905.189-49

**MILENA CRISTINA CARBONI**  
RG Nº 7.826.977-4 SSP/PR  
CPF nº 042.786.489-52

**PATRICK WEIRICH**  
CREA/PR nº PR-126524/D  
RG nº 4.653.626-4  
CPF nº 059.186.409-67

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB Nº 20192802810.  
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902276798. NIRE: 41208244305.  
GMP CONSTRUTORA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**Tabelionato Ferri** Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000  
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390  
e-mail: cartorioferri@chopininho@gmail.com

Selo wjAhH.vq6z3 w0mJ, Controle: HcPho.Ori29  
Consulte esse selo em: [www.empresafacil.gov.br](http://www.empresafacil.gov.br)  
Reconheço verdadeira a assinatura de **DECOR MARTINE**  
Dout.º Empregados R\$ 411,00; Selo Funcion. R\$ 80; Funreus R\$ 11;  
FADEP R\$ 0,42; ISS R\$ 12,15  
Chopininho - PR, em 14 de maio de 2019 - 18:43:37h



**Tabelionato Ferri** Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000  
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390  
e-mail: cartorioferri@chopininho@gmail.com

Selo QjAN3.7YF55 h35ru, Controle: wu100.wkPh0  
Consulte esse selo em: [www.empresafacil.gov.br](http://www.empresafacil.gov.br)  
Reconheço verdadeira a assinatura de **PATRICK VIEIRA RICH**  
Dout.º Empregados R\$ 411,00; Selo Funcion. R\$ 80; Funreus R\$ 11;  
FADEP R\$ 0,42; ISS R\$ 12,15  
Chopininho - PR, em 14 de maio de 2019 -



**Tabelionato Ferri** Rua 14 de Dezembro, 4091 - 85560-000  
Chopininho - PR / Fone (46) 3242-1390  
e-mail: cartorioferri@chopininho@gmail.com

Selo C232T.wuRu9.PqnhY, Controle: 3atrk.1fG0v  
Consulte esse selo em: [www.empresafacil.gov.br](http://www.empresafacil.gov.br)  
Reconheço verdadeira a assinatura de **ROGERIO FERNANDES**  
Dout.º Empregados R\$ 411,00; Selo Funcion. R\$ 80; Funreus R\$ 11;  
FADEP R\$ 0,42; ISS R\$ 12,15  
Chopininho - PR, em 14 de maio de 2019 -



*(Handwritten signatures and stamps)*



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2019 14:59 SOB N° 20192802810.  
PROTOCOLO: 192802810 DE 09/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902276798. NIRE: 41208244305.  
GMP CONSTRUTORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 21/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

GMP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ. Nº 20.838.016/0001-85

FL. 01

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA


**VALDECIR MARTINELLI**, brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 08 de fevereiro de 1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº 966.905.189-49, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015, residente e domiciliado á Rua 7 de Setembro, 3835, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000; e **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, nascido em 16/10/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º CPF nº 059.186.409-67, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, em 16/05/1999, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Palmeirinha, s/n, casa, Zona Rural, devidamente inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **GMP CONSTRUTORA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua das Canelas Prolongamento, s/n, sala 03, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.560-000, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208244305, por decisão de 05 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolvem assim alterar o contrato social:




**Cláusula Primeira** – Altera-se o endereço da sociedade empresarial **GMP Construtora LTDA**, passando a ter sede no município de Cândói, estado do Paraná, na Rua Professor Parailho Machado, 2226, centro, CEP 85.140-00.

**Cláusula Segunda** – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, e posteriores alterações não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

Chopinzinho – PR, 01 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VALDECIR MARTINELLI**  
RG nº 5.722.049-0 SSP/PR  
CPF nº 966.905.189-49

  
\_\_\_\_\_  
**PATRICK WEIRICH**  
CREA/PR nº PR-126524/D  
RG nº 4.653.626-4  
CPF nº 059.186.409-67




MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ENIO FONTANA, com inscrição ativa no CRC/RR, sob o nº 048130, expedida em 13/09/2003, inscrito no CPF nº 25391077885, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
25391077885	048130	ENIO FONTANA

*(Handwritten signatures and marks)*

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 08:50 SOB Nº 20211293415.  
 PROTOCOLO: 211293415 DE 03/03/2021.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101417096. CNPJ DA SEDE: 20838016000185.  
 NIRE: 41208244305. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.  
 GMP CONSTRUTORA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade em respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
 RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05  
 GMP CONSTRUTORA LTDA  
 CNPJ. Nº 20.838.016/0001-90**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **Sociedade Limitada** para **EIRELI**:

**VALDECIR MARTINELLI**, brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 08 de fevereiro de 1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 966.905.189-49, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000; e **PATRICK WEIRICH**, brasileiro, casado, maior, engenheiro civil, natural de Quilombo – SC, nascido em 16/10/1989, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 059.186.409-67, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 4.653.626-4, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública de Santa Catarina, em 16/05/1999, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, na Localidade de Linha Palmeirinha, s/n, casa, Zona Rural, devidamente inscrito no CREA/PR nº PR-126524/D, sócios componentes da sociedade limitada que gira, sob o nome empresarial de **GMP CONSTRUTORA LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Cândói, Estado do Paraná, na Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, centro, CEP: 85.140-00, consoante contrato social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208244305, por decisão de 05 de agosto de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 20.838.016/0001-85, resolvem assim alterar o contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade o sócio **PATRICK WEIRICH**, que vende e transfere todas as suas quotas de capital no montante de 7.500(sete mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais), transferindo ao sócio, **VALDECIR MARTINELLI**, acima qualificado, a totalidade de suas quotas, que por estar pagos e satisfeitos, dá a mesma a plena, geral e irrevogável quitação.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O capital social continua inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota.

**CLAUSULA SEGUNDA** – O sócio remanescente transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 A da Lei nº 10406/02 CC.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA QUARTA** - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000(duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05  
GMP CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ. Nº 20.838.016/0001-90**

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R\$
VALDECIR MARTINELLI	250.000	100	R\$250.000,00

**CLÁUSULA QUINTA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,  
DENOMINADA**

**MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI  
CNPJ 20.838.016/0001-85**

**VALDECIR MARTINELLI**, brasileiro, separado judicialmente, maior, empresário, natural de Chopinzinho – PR, nascido em 08 de fevereiro de 1972, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, CPF nº 966.905.189-49, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 5.722.049-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 22/05/2015, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, **RESOLVE** constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.838.016/0001-85, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com a denominação **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, CNPJ sob n.º 20.838.016/0001-85, data da constituição, 05/08/2015, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data de 05/08/2015, data do registro do instrumento constitutivo.

É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A EIRELI terá a sua sede na cidade de Candió, Estado do Paraná, a Rua Professor Parailho Machado, 2226, centro, CEP: 85.140-00, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA QUARTA** – A EIRELI, representada por seu titular, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**

**GMP CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ. Nº 20.838.016/0001-90**

**CLÁUSULA QUINTA** - O objeto da EIRELI será: SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO (2330-3/01); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (2330-3/02); FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO (2330-3/04); PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (2330-3/05); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (2511-0/00); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (4211-1/01); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE: PONTES, BUEIROS, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS (4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS (4311-8/01); PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02); OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS (4313-4/00); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES(4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES(4530-7/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS (4744-0/02);COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (4744-0/99); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (7119-7/01); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (4930-2/01); LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM (7732-2/01).

**CLÁUSULA SEXTA** - O capital da EIRELI na importância de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais), dividido em quotas de valor nominal de R\$ 1,00(um real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

TITULAR	Nº DE QUOTAS	%	CAPITAL R\$
VALDECIR MARTINELLI	250.000	100	R\$250.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da EIRELI caberá ao titular **VALDECIR MARTINELLI**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro** - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05  
GMP CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ. Nº 20.838.016/0001-90**

**CLÁUSULA NONA** - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.


**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O titular elege o Foro da Comarca de Cândói, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Condói, 06 de maio de 2021.

  
VALDECIR MARTINELLI  
CPF nº 966.905.189-49

  
PATRICK WEIRICH  
CPF nº 059.186.409-67





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ENIO FONTANA, com inscrição ativa no CRC/RR, sob o nº 048130, expedida em 13/09/2003, inscrito no CPF nº 25391077885, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
25391077885	048130	ENIO FONTANA

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled signature and several large, stylized signatures.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2021 08:17 SOB Nº 41601100810.  
PROTOCOLO: 212861387 DE 07/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103395634. CNPJ DA SEDE: 20838016000185.  
NIRE: 41601100810. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2021.  
MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Handwritten initials and signature in blue ink.*

**ANEXO V – TERMO DE CREDENCIAMENTO  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 032/2022**

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 84.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

Através da presente, credenciamos o Sr. **GIOVANI PIVATTO**, brasileiro, separado judicialmente, o comércio, portador da RG 4.728.975-0 e do CPF 835.533.399-34, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Barras do Paraná, na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa acima qualificada, outorgando-lhe dentre outros poderes, o de formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

**CANDÓI – PR, 30 DE JUNHO DE 2022**



**MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**  
CNPJ nº 20.838.016/0001-85  
**VALDECIR MARTINELLI**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF Nº: 966.905.189-49  
RG Nº: 5.722.049-0

**20.838.016/0001-85**

**MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**

Rua Parailho Machado 2226 Sala 01  
Centro 85 140-000 Candói-PR



*(Handwritten signature: name)*  
*(Handwritten signature)*  
*(Handwritten signature)*  
*(Handwritten signature)*

**MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**  
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161  
Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Centro

CEP – 84.140-000 – CANDÓI – PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

CPF: VALDECIR MARTINELLI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 5722049-0 SSP PR

CPF: 966.905.189-49 DATA NASCIMENTO: 08/02/1972

FILIAÇÃO: VALDIR MARTINELLI  
 SALETE REALDA MARTINELLI

PERMISSÃO:  COND. ACC:  EXT. HAB: D

Nº REGISTRO: 02796679701 VALOR: 26/03/2023 1ª HABILITAÇÃO: 13/04/1993

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CHOPINZINHO, PR DATA EMISSÃO: 26/03/2018

ASSINATURA DO PORTADOR: *JACQUES CRAB* 28332251888  
 ASSINATURA DO EMISSOR: PR914041474

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1597117107

PROIBIDO PLASTIFICAR 1597117107

Lei 13.226 de 14/07/2001  
**SÓ FUNARREN**  
 Tabelião de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
 FU252868

**TABELIONATO FERRI**  
 TABELIONATO FERRI  
 MARCOS ROGÉRIO FERRI  
 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS  
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
 COMARCA DE CHOPINZINHO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 03 JUN. 2022  
 O PRESENTE DOCUMENTO É  
 REPRODUÇÃO AUTENTICADA DO  
 ORIGINAL  
 MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

**TABELIONATO FERRI**  
 TABELIONATO FERRI  
 MARCOS ROGÉRIO FERRI  
 TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS  
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
 COMARCA DE CHOPINZINHO  
 ESTADO DO PARANÁ  
 AUTENTICAÇÃO  
 03 JUN. 2022  
 O PRESENTE DOCUMENTO É  
 REPRODUÇÃO AUTENTICADA DO  
 ORIGINAL  
 MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

*Guane*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**TABELIONATO FERRI**  
 MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
 COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**  
 21 JUN. 2022  
 O PRESENTE DOCUMENTO É  
 REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO  
 ORIGINAL  
 MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

Tablório de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Copias  
**FV856596**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.728.975-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/03/2013

NOME: **GIOVANI PIVATTO**

FILIAÇÃO: ALTEVIR PIVATTO  
 ANTONIA ANA CECATTO PIVATTO

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/08/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA-CHOPINZINHO/PR, DA SEDE  
 C. CAS. AV. SEP=982, LIVRO=38AUX, FOLHA=82

CPF: 835.533.399-34

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

**É PROIBIDO PLASTIFICAR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 4.728.975-0**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*

*[Handwritten mark in blue ink]*

*[Handwritten mark in blue ink]*

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 032/2022**


Prezados senhores

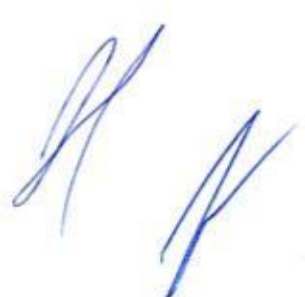
A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 84.140-000, Município de Cândói, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

**DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº 032/2022, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

**CANDÓI – PR, 30 DE JUNHO DE 2022**

  
**MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**  
CNPJ nº 20.838.016/0001-85  
VALDECIR MARTINELLI  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF Nº: 966.905.189-49  
RG Nº: 5.722.049-0

  
**20.838.016/0001-85**

**MARTINELLI LOCAÇÕES  
DE MÁQUINAS EIRELI**

Rua Parailho Machado 2226 Sala 01  
Centro 85 140-000 Cândói-PR

  
  
  
**MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**  
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161

Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Centro

CEP – 84.140-000

– CANDÓI

– PARANÁ

**ANEXO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 032/2022**

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 84.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF n.º. 966.905.189-49, pela presente:

**DECLARA**, expressamente, sob as penalidades cabíveis, que encontra-se enquadrada como empresa de Pequeno Porte, em atendimento a LEI Complementar 123/2006.

Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

**CANDÓI – PR, 30 DE JUNHO DE 2022**

**MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**  
CNPJ nº 20.838.016/0001-85  
**VALDECIR MARTINELLI**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF Nº: 966.905.189-49  
RG Nº: 5.722.049-0

**ENIO FONTANA**  
CONTADOR  
CRC PR-048130/O-1  
RG 6 172 177-0 SSP/PR  
CPF 253 910 778-85

**20.838.016/0001-85**  
**MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**  
Rua Parailho Machado 2226 Sala 01  
Centro 85 140-000 Candói-PR

**MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**  
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161  
Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Centro  
CEP - 84.140-000 - CANDÓI - PARANÁ



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI			Protocolo: PRC2211560978	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41601100810	CNPJ 20.838.016/0001-85	Arquivamento do Ato Constitutivo 08/08/2014	Início de Atividade 08/08/2014	
Endereço Completo Rua PARAILHO MACHADO, Nº 2226, SALA 01 CENTRO - Cândói/PR - CEP 85140-000				
Objeto SERVIÇOS DE ENGENHARIA (7112-0/00); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO (2330-3/01); FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO (2330-3/02); FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO (2330-3/04); PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO (2330-3/05); FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (2511-0/00); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (4120-4/00); CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS (4211-1/01); CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE- PONTES, BUIÇOS, VIADUTOS, ELEVADOS E PASSARELAS (4212-0/00); OBRAS DE URBANIZAÇÃO - TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (4213-8/00); DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS (4311-8/01); PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (4311-8/02); OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ROCHAS (4313-4/00); SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES(4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES(4530-7/03); COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS (4744-0/02);COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (4744-0/99); SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA (7119-7/01); TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL (4930-2/01); LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM (7732-2/01)				
Capital R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome VALDECIR MARTINELLI CPF 966.905.189-49		Administrador S	Início do Mandato 09/05/2019	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome VALDECIR MARTINELLI CPF 966.905.189-49		Início do Mandato 06/05/2021	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 14/05/2021		Número 41601100810	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/06/2022, às 08:12:49 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GKCTQPGK.



PRC2211560978

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 032/2022**

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 84.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente:

**DECLARA**, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, nem mesmo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

CANDÓI – PR, 30 DE JUNHO DE 2022

  
**MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**  
CNPJ nº 20.838.016/0001-85  
**VALDECIR MARTINELLI**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF Nº: 966.905.189-49  
RG Nº: 5.722.049-0

  
  
**20.838.016/0001-85**


**MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**  
Rua Parailho Machado 2226 Sala 01  
Centro 85 140-000 Candói-PR

**MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**  
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161  
Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Centro

CEP – 84.140-000 – CANDÓI – PARANÁ

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 032/2022**

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 84.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF n.º 966.905.189-49, pela presente:

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

**DECLARA**, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

**CANDÓI – PR, 30 DE JUNHO DE 2022**

**MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**  
CNPJ nº 20.838.016/0001-85  
**VALDECIR MARTINELLI**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF Nº: 966.905.189-49  
RG Nº: 5.722.049-0

**20.838.016/0001-85**

**MARTINELLI LOCAÇÕES  
DE MÁQUINAS EIRELI**

Rua Parailho Machado 2226 Sala 01  
Centro 85 140-000 Candói-PR

*mano*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**  
**CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161**  
**Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Centro**

**CEP - 84.140-000 - CANDÓI - PARANÁ**

20.838.016/0001-85

ANEXO – DECLARAÇÃO UNIFICADA  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ MARTINELLI LOCAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2022 DE MÁQUINAS EIRELI  
PREGÃO PRESENCIAL 032/2022

Rua Parailho Machado 2226 Sala 01  
Centro 85 140-000 Candió-PR

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 84.140-000, Município de Candió, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF n.º 966.905.189-49, pela presente:

**DECLARA:**

- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Declaramos ainda que não emprega menor na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF n.º 966.905.189-49, cuja função/cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato**

- Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

- Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail – licitacoesmartinelli@outlook.com**

**Telefone – (46) 3242-1237**

- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- Nomeamos e constituímos o senhor **GIOVANI PIVATTO**, brasileiro, separado judicialmente, do comércio, portador da RG 4.728.975-0 e do CPF 835.533.399-34, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º N.º

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI


CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161

Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Centro

CEP – 84.140-000 – CANDÓI – PARANÁ

015/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

CANDÓI – PR, 30 DE JUNHO DE 2022



MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI  
CNPJ nº 20.838.016/0001-85  
VALDECIR MARTINELLI  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF Nº: 966.905.189-49  
RG Nº: 5.722.049-0

20.838.016/0001-85

MARTINELLI LOCAÇÕES  
DE MÁQUINAS EIRELI

Rua Parailho Machado 2226 Sala 01  
Centro 85 140-000 Candói-PR



MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI  
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161  
Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Centro

CEP - 84.140-000 - CANDÓI - PARANÁ



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.838.016/0001-85 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 08/08/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI**

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MARTINELLI LOCACAO DE MAQUINAS</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada \*)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto
- 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada \*)
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada \*)
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada \*)
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>R PARAILHO MACHADO</b>	NÚMERO <b>2226</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
---	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>85.140-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CANDOI</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GMPCONSTRUTORA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 9117-0077/ (46) 9985-1988</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/08/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2022 às 10:07:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2022 09:22:01

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI**  
CNPJ: **20.838.016/0001-85**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

*Case*

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

*(C) wave*

*[Handwritten signatures]*

*29*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Presidência

000240

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA N° 63/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual n° 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

**Art. 1º** Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, permanecem suspensos os prazos processuais e o peticionamento geral no período entre 13 de maio de 2022 e 15 de julho de 2022, inclusive, excetuada a tramitação prevista em ato normativo específico.

**Art. 2º** Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º, excetuadas as convocações excepcionais previstas em ato normativo específico.

**Art. 3º** Fica prorrogada até 15 de julho de 2022 a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022.

**Art. 4º** Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail [cgf@tce.pr.gov.br](mailto:cgf@tce.pr.gov.br).

§ 1º O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

§ 2º Os pedidos de certidão para contratação de operações de crédito devem ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - declaração atestando a observância dos artigos 33, 37 e 11 da Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme solicitado no art. 1º, inciso II, da IN 74/2012 - TCEPR, quanto:

a) inexistência de operações de crédito vedadas pela LRF e de operações creditícias sem registro na Secretaria do Tesouro Nacional;

b) não ocorrência de outorga de procurações que onerem receitas de impostos ou transferências, para hipóteses não autorizadas pela Constituição Federal;

c) cumprimento do art. 11 da LRF, no aspecto da exercitação da capacidade tributária;

II - cópias das publicações completas dos demonstrativos dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF dos exercícios de 2021 e 2022 dos Poderes Executivo e Legislativo;





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Presidência

III - para a certificação do art. 167-A da Constituição Federal, cópia do Balanço Orçamentário Consolidado do RREO dos últimos 12 meses (maio/2021 a abril/2022) dos Poderes Executivos e Legislativos, com as informações das receitas e despesas intraorçamentárias separadas entre correntes e de capital;

IV - para as certidões com garantia da União e externas, cópia da publicação do Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2020 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

**Art. 5º** Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

**Art. 6º** Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

**Art. 7º** As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

**Parágrafo único.** A certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

**Art. 8º** Fica(m) prorrogado(s) o(s) prazo(s):

I - para o envio dos dados ao SEI-CED, referentes ao 1º quadrimestre de 2022, para 1º de agosto de 2022;

II - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 2º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 1º de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 29 de agosto de 2022;

III - para o envio dos dados ao SIT, referentes ao 3º bimestre de 2022:

a) para o tomador, para 29 de agosto de 2022;

b) para o concedente, para 28 de setembro de 2022;

**Parágrafo único.** Ficam suspensos os prazos previstos pela Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal.

**Art. 9º** Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

**Art. 10.** Excetuado o previsto pelo art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal, que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 11.** Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.



0002/2

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Presidência

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhados ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

**Art. 12.** O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: [tce-cage@tce.pr.gov.br](mailto:tce-cage@tce.pr.gov.br);

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) [caud@tce.pr.gov.br](mailto:caud@tce.pr.gov.br);

b) [paf.controleinterno@tce.pr.gov.br](mailto:paf.controleinterno@tce.pr.gov.br);

c) [paf.educacao@tce.pr.gov.br](mailto:paf.educacao@tce.pr.gov.br);

d) [paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br](mailto:paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br);

e) [paf.receita@tce.pr.gov.br](mailto:paf.receita@tce.pr.gov.br);

III – para a Coordenadoria de Monitoramento e Execuções:

a) [cmex@tce.pr.gov.br](mailto:cmex@tce.pr.gov.br);

b) [monitoramentorpc@tce.pr.gov.br](mailto:monitoramentorpc@tce.pr.gov.br);

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: [cop@tce.pr.gov.br](mailto:cop@tce.pr.gov.br);

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: [cosif@tce.pr.gov.br](mailto:cosif@tce.pr.gov.br).

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio [@tce.pr.gov.br](mailto:@tce.pr.gov.br).

**Art. 13.** A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

**Art. 14.** Para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, deve ser observado o Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

**Art. 15.** As certidões para contratação de operações de crédito emitidas na forma desta Portaria terão prazo de validade de 30 (trinta) dias.

**Art. 16.** As certidões liberatórias e sobre as sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, emitidas na forma desta Portaria, terão prazo de validade de 15 (quinze) dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Presidência

000243

**Art. 17.** São válidas até 15 de julho de 2022 as certidões liberatórias extraordinárias e aquelas referentes às sanções previstas pelo art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005, que tenham sido expedidas na forma das Portarias Extraordinárias nº 1, 2, 3, 4, 5, 22 e 47 deste Tribunal.

**Art. 18.** Excetuado o previsto nos arts. 10 e 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual somente serão prorrogados após prévios pedidos fundamentados e correspondentes autorizações das unidades técnicas do Tribunal, por meio de contato realizado nos termos do art. 12.

**Art. 19.** Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 47, publicada em 15 de junho de 2022.

**Art. 20.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
Sala da Presidência, em 28 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**FABIO DE SOUZA CAMARGO**  
Presidente



CONSTRUTORA DE OBRAS

000244

**CONSUKOVA CONSUKOVA** LTDA

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

32/2022

### PROPOSTA DE PREÇO

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS  
CONSUKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124  
CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



CONSTRUTORA DE OBRAS CONKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30



CONSTRUTORA DE OBRAS

**ONSKOVA CONSKOVA** LTDA

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

000245

## ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Pregoeira do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2022  
Abertura: 30 DE JUNHO DE 2022, às 9h

## CARTA PROPOSTA

A empresa Construtora de Obras Conskova Ltda, localizada na Avenida Brasil; 124 Centro de Três Barras do Paraná - PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.877.915/0001-30, Inscrição Estadual ou Municipal nº I.E: 9029019905, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

## LOTE 01 - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT. DE HORAS MAQUINA	VALOR DE HORA MAQUINA	VALOR TOTAL
01	HORA	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	1350	R\$: 412,00	R\$: 556.200,00
02	HORA	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	375	R\$: 418,00	R\$: 156.750,00
03	HORA	Horas máquinas de terracedor de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP	450	R\$: 232,00	R\$: 104.400,00
04	HORA	Prestação de Serviços de Retroescavadeira	375	R\$: 319,00	R\$: 119.625,00
TOTAL R\$: 936.975,00					

## LOTE 02 - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT. DE HORAS MAQUINA	VALOR DE HORA MAQUINA	VALOR TOTAL
01	HORA	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	450	R\$: 412,00	R\$: 185.400,00
02	HORA	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	125	R\$: 418,00	R\$: 52.250,00
03	HORA	Horas máquinas de terracedor de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP	150	R\$: 232,00	R\$: 34.800,00
04	HORA	Prestação de Serviços de Retroescavadeira	125	R\$: 319,00	R\$: 39.875,00
TOTAL R\$: 312.325,00					



CONSTRUTORA DE OBRAS

**CONSKOVA CONSKOVA** LTDA

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

Valor Total em Alargismos: LOTE 01 R\$:936.975,00

Valor Total da proposta por Extenso: LOTE 01: Novecentos e Trinta e seis Mil e Novecentos e setenta e cinco Reais

Valor Total em Alargismos: LOTE 02 R\$: 312.325,00

Valor Total da proposta por Extenso: LOTE 02: Trezentos e Doze Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais.

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 1.251.338,67 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas (inclusive equipamentos de proteção individual) para a execução dos serviços.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital (se acaso a empresa licitante apresentar a proposta impressa através do sistema kit proposta fornecido pelo Município as declarações neste anexo terão validade independente de transcrição na mesma).

Três Barras do Paraná - PR, 30 de Junho 2022.

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS  
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124  
CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

Construtora de Obras Conskova Ltda.

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior

Representante Legal

RG: 5.742.546-6

Dalvo Koerich Junior

CPF 007.138.249-64

CREA: 62963-D-PR

ENGENHEIRO CIVIL

Orgão: Pref.Munic de Três Barras do Paraná

J4.877.915/0001-30

Endereço

CONSTRUTORA DE OBRAS  
CONSKOVA LTDA.

Dados do Processo

Processo nº: 63/2022  
Modalidade: Pregão  
Critério de Julgamento: Menor preço - Unitário  
Tipo: Licitação

Endereço: Avenida Brasil nº 245  
Cidade/UF: Três Barras do Pr. - PR  
CNPJ: 78.121.936/0001-68

AVENIDA BRASIL, 124  
CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA  
CNPJ / CPF: 04.877.915/0001-30  
Endereço: AV. BRASIL, 124  
Cidade: TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR  
CEP: 85485-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	1 Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg. Marca: CONSKOVA	12 Meses	90 Dias	HR	1.350,0000	RS 412,0000	RS 556.200,00
1	2	2 Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo Marca: CONSKOVA	12 Meses	90 Dias	HR	375,0000	RS 418,0000	RS 156.750,00
1	3	3 Horas máquinas de terracedor de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP Marca: CONSKOVA	12 Meses	90 Dias	HR	450,0000	RS 232,0000	RS 104.400,00
1	4	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROSCAVADEIRA Marca: CONSKOVA	12 Meses	90 Dias	HR	375,0000	RS 319,0000	RS 119.625,00
2	1	1 Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg. Marca: CONSKOVA	12 Meses	90 Dias	HR	450,0000	RS 412,0000	RS 185.400,00
2	2	2 Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo Marca: CONSKOVA	12 Meses	90 Dias	HR	125,0000	RS 418,0000	RS 52.250,00
2	3	3 Horas máquinas de terracedor de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP Marca: CONSKOVA	12 Meses	90 Dias	HR	150,0000	RS 232,0000	RS 34.800,00
2	4	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROSCAVADEIRA Marca: CONSKOVA	12 Meses	90 Dias	HR	125,0000	RS 319,0000	RS 39.875,00
							Valor Total da Proposta	RS 1.249.300,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		RS 936.975,00
2		RS 312.325,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome: DALVO KOERICH JÚNIOR

Cargo: SOCIO GERENTE

Tipo do Documento: CNPJ / CPF

Documento: 007.138.249-64

Data da Impressão: 28/06/2022

Ass./Carimbo:



4.877.915/0001-30  
CONSTRUTORA DE OBRAS  
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASHL-124  
CENTRO - CEP 85465-000  
TRÊS DAERES DO PARANÁ - PARANÁ

Proposta Comercial - Emissão: 28/06/2022 às 15:52:43

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled signature that appears to read 'Dalvo'.*

000248



**ITAMAR LUDVICHAK TERRAPLENAGEM**  
**CNPJ: 18.505.927/0001-49**  
**RUA DAS HORTENCIAS, 301, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**  
**FONE: (45)9 9129-4352**  
**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

**Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2022

Abertura: 30 DE JUNHO DE 2022, às 09h00m

A empresa **I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**, localizada na Rua das Hortênsias, nº301, Centro, no município de Três Barras do Paraná-PR, CEP:85485-000, inscrita no CNPJ sob nº **18.505.927/0001-49**, Inscrição Estadual nº **90895060-74**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE 02 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA)**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
01	HORA	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	450	R\$ 412,00	R\$ 185.400,00
					<b>TOTAL R\$ 185.400,00</b>

Valor Total em Algarismos: R\$ 185.400,00

Valor Total da proposta por extenso: Cento e Oitenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais.

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens e despesas (inclusive despesas com operadores) para a entrega dos serviços.

Três Barras do Paraná-PR, 27 de junho de 2022.

18.505.927/0001-49

**ITAMAR LUDVICHAK**  
**TERRAPLANAGEM - ME**

RUA DAS HOTENCIAS, 301 - SALA 01  
 CENTRO - CEP 85485-000  
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

*Itamar Ludvichak*  
 \_\_\_\_\_  
**I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**

CNPJ: 18.505.927/0001-49



000250

ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 32/2022  
Abertura: 30 DE JUNHO DE 2022, às 09h00m

A Empresa **SCR Terraplenagem e Máquinas LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° **46.553.316/0001-01**, Inscrição Estadual n° **90948252-69**, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 32/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE 01 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

Item	Unidade	Descrição	Qtd Horas Máquina	Valor Unitário de Horas Máquina	Valor Total
01	Hora	Horas máquinas com <b>escavadeira hidráulica</b> , peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	1350	R\$ 412,50	R\$ 556.969,50
02	Hora	Horas máquinas com <b>trator esteira</b> com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	375	R\$ 418,67	R\$ 157.001,25
TOTAL					<b>R\$ 713.970,75</b>

**LOTE 02 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA)**

Item	Unidade	Descrição	Qtd Horas Máquina	Valor Unitário de Horas Máquina	Valor Total
01	Hora	Horas máquinas com <b>escavadeira hidráulica</b> , peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	450	R\$ 412,00	R\$ 185.400,00
02	Hora	Horas máquinas com <b>trator esteira</b> com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	125	R\$ 418,00	R\$ 52.250,00
TOTAL					<b>R\$ 237.650,00</b>

Valor Total dos Lotes em Algarismos: R\$ **951.620,75** ( Novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte reais com setenta e cinco centavos ).

Valor Total da proposta por extenso:

Condições de Pagamento: **4.17**. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Relatório Circunstanciado dos serviços prestados;
- II. Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- III. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

Validade da Proposta: 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços;

SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA  
CNPJ: 46.553.316/0001-01  
Inscrição Estadual: 90948252-69  
Av. Brasil, 350B - Centro - Três Barras do Paraná - PR

Fone: (45) 3235-1852  
CEP: 85485-000  
schlickmann1852@gmail.com



000251

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens e despesas (inclusive despesas com operadores) para a entrega dos serviços.

4.8. O Município de Três Barras do Paraná convocará a empresa prestadora dos serviços e a quantidade de equipamentos necessários em até 24 (vinte e quatro) horas antes da distribuição dos serviços conforme subitem 4.8.1. deste Termo de Referência.

4.8.1. O local de distribuição dos serviços ocorrerá na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários ou na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, às 07h30 do dia em que necessitar do fornecimento do objeto, e informará a empresa fornecedora o local e o horário da entrega, devendo a mesma apresentar-se com os membros e equipamentos que executarão os serviços com no mínimo 30 minutos de antecedência.

4.8.2. Em horários de contra turno ou finais de semana, deverão os operadores e seus respectivos equipamentos ficar de sobre aviso, uma vez que poderão ocorrer situações em que o Município necessitará dos serviços locados.

Validade da Proposta: 60 dias.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital (se acaso a empresa licitante apresentar a proposta impressa através do sistema kit proposta fornecido pelo Município as declarações neste anexo terão validade independente de transcrição na mesma).

SCR TERRAPLENAGEM E MAQUINAS LTDA  
CNPJ: 46.553.316/0001-01  
Inscrição Estadual: 90948252-69  
Av. Brasil, 350B - Centro - Três Barras do Paraná - PR

Três Barras do Paraná 29 de Junho de 2022

Licitante: SCR Terraplenagem e Máquinas Ltda  
Rep. Legal: Hector Murilo Fontana.  
RG nº: 97371920- SESP PR  
CPF: 068.533.009-55  
Cargo: Sócio- Administrador.



Órgão: Pref. Munic. de Três Barras do Paraná

## Dados do Processo

Endereço: Avenida Brasil nº 245  
 Cidade/UF: Três Barras do Pr. - PR  
 CNPJ: 78.121.936/0001-68

Processo nº: 63/2022  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor preço - Unitário

Tipo: Licitação

## Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - SCR TERRAPLENAGEM E MÁQUINAS LTDA  
 CNPJ / CPF: 46.553.316/0001-01  
 Endereço: AVENIDA BRASIL Nº 350B  
 Cidade: TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR  
 CEP: 85485-000

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg. Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	12 Meses	60 Dias	HR	1.350,0000	R\$ 412,5700	R\$ 556.969,50
1	2	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	12 Meses	60 Dias	HR	375,0000	R\$ 418,6700	R\$ 157.001,25
1	3	Horas máquinas de tratorador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP			HR			
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA			HR			
2	1	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg. Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	12 Meses	60 Dias	HR	450,0000	R\$ 412,0000	R\$ 185.400,00
2	2	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo Marca: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	12 Meses	60 Dias	HR	125,0000	R\$ 418,0000	R\$ 52.250,00
2	3	Horas máquinas de tratorador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP			HR			
2	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA			HR			
Resumo Final por Lote							Valor Total da Proposta	R\$ 951.620,75

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 713.970,75
2		R\$ 237.650,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES  
 Validade da Proposta: 12 meses

000052

Nome: HECTOR MURILO FONTANA  
 Cargo: SÓCIO- ADMINISTRADOR  
 Tipo do Documento: CNPJ / CPF  
 Documento: 068.533.009-55  
 Data da Impressão: 29/06/2022  
 Ass./Carimbo:



SCR TERRAPIENAGEM E MAQUINAS LTDA  
 CNPJ: 46.553.316/0001-01  
 Inscrição Estadual: 90948252-69  
 Av. Brasil, 3508 - Centro - Três Barras do Paraná - PR









Orgão: Pref.Munic.de Três Barras do Paraná

## Endereço

Endereço: Avenida Brasil nº 245  
 Cidade/UF: Três Barras do Pr. - PR  
 CNPJ: 78.121.936/0001-68

## Dados do Processo

Processo nº: 63/2022  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor preço - Unitário  
 Tipo: Licitação

## Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA  
 CNPJ / CPF: 02.104.558/0001-42  
 Endereço: AV. SÃO PAULO, nº 423 - CENTRO  
 Cidade: TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR  
 CEP: 85485-000

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional máximo de 20.500 Kg.	12 Meses	60 Dias	HR	1350,0000	R\$ 412,5700	R\$ 556.969,250
1	2	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional máximo de 13.000 Kg. com lâmina e garfo	12 Meses	60 Dias	HR	375,0000	R\$ 418,6700	R\$ 157.001,25
1	3	Horas máquinas de terracedor de arastro com no máximo 30 discos, fracionado com trator de preço com no máximo 160 HP	12 Meses	60 Dias	HR	375,0000	R\$ 319,2200	R\$ 119.707,50
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROSCAVADEIRA	12 Meses	60 Dias	HR	450,0000	R\$ 412,5700	R\$ 185.656,50
2	1	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional máximo de 20.500 Kg.	12 Meses	60 Dias	HR	125,0000	R\$ 418,6700	R\$ 52.333,75
2	2	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional máximo de 13.000 Kg. com lâmina e garfo	12 Meses	60 Dias	HR	125,0000	R\$ 319,2200	R\$ 39.902,50
2	3	Horas máquinas de terracedor de arastro com no máximo 30 discos, fracionado com trator de preço com no máximo 160 HP	12 Meses	60 Dias	HR	125,0000	R\$ 319,2200	R\$ 39.902,50
2	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROSCAVADEIRA	12 Meses	60 Dias	HR	125,0000	R\$ 319,2200	R\$ 39.902,50
Valor Total da Proposta								R\$ 1.111.571,00



## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 833.678,25
2		R\$ 277.892,75

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES  
 Validade da Proposta: 12 meses

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA.  
 CNPJ: 02.104.558/0001-42

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
<p>Nome: EDSON LUIZ ZANCANARO            Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR            Tipo do Documento: CNPJ / CPF            Documento: 574.905.389-04            Data da Impressão: 28/06/2022            Ass./Carimbo:</p>	<p></p> <p><b>[02.104.558/0001-42]</b>            TERRAPLANAGEM            ZANCANARO LTDA.            AV SÃO PAULO, 423            CENTRO - CEP 85.485-000            TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ</p> <p></p>

Proposta Comercial - Emissão: 28/06/2022 às 15:47:10









000256

**J E F Terraplenagem Ltda**  
**CNPJ:02.912.984.0001/02**  
**RUA IJUI, N° 1118, CENTRO**  
**TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR CEP:85.485-000**  
**FONE: (45) 9 9132-5279**  
**E-MAIL: flaviobrunettodelima@gmail.com**

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 32/2022  
Abertura: 30 DE JUNHO DE 2022, às 09h00m

A empresa J E F TERRAPLENAGEM LTDA, localizada na Rua Ijuí, n°1118, Centro, Município de Três Barras do Paraná-PR, CEP: 85.485.000, inscrita no CNPJ sob n° 02.912.984/0001-02, Inscrição Municipal n° 327-0, através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 32/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE 01 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
01	HORA	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg	1350	R\$ 412,56	R\$ 556.956,00
02	HORA	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	375	R\$418,67	R\$ 157.001,25
					TOTAL R\$ 713.957,25

**LOTE 02 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA)**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
01	HORA	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg	450	R\$ 412,56	R\$ 185.652,00
02	HORA	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	125	R\$ 418,67	R\$ 52.333,75
					TOTAL R\$ 237.985,75

Valor Total em Algarismos: R\$ 951.943,00

Valor Total da proposta por extenso: Novecentos e cinquenta e um mil e novecentos e quarenta e três reais.

Validade da Proposta: 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens e despesas (inclusive despesas com operadores) para a entrega dos serviços.


Três Barras do Paraná – PR, 27 de junho de 2022.

**02.912.984/0001-02**

**J. E. F. TERRAPLANAGEM-ME**

RUA MATO-GROSSO, 965  
CENTRO - CEP 85485-000

**TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

  
Flavio Brunetto de Lima  
RG: 10.752.896-2 SSP-PR  
CPF: 067.308.149-42  
Administrador



838.016/0001-85

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PARANÁ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL 032/2022**

**MARTINELLI LOCAÇÕES**  
**DE MÁQUINAS EIRELI**

Rua Parailho Machado 2226 Sala 01  
 Centro 85 140-000 Candió-PR

Prezados senhores

A empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.838.016/0001-85 e Inscrição Estadual nº. 9067222161, com sede Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Bairro Centro, CEP 84.140-000, Município de Candió, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio administrador o Sr. **VALDECIR MARTINELLI**, Brasileiro, separado judicialmente, Empresário, Residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 3835, Centro, Chopinzinho, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.722.049-0 e CPF nº. 966.905.189-49, pela presente apresenta a proposta comercial relativa a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2022, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA (AMPLA CONCORRÊNCIA)					
IT	UN	DESCRIÇÃO	QT	UNIT.	TOTAL
01	HR	HORAS MÁQUINAS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20.500 KG	1350	400,00	540.000,00
LOTE 02 – LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA (COTA RESERVADA)					
IT	UN	DESCRIÇÃO	QT	UNIT.	TOTAL
01	HR	HORAS MÁQUINAS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 20.500 KG	450	400,00	180.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					720.000,00

- VALOR TOTAL R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais);
  - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Conforme Edital;
  - VALIDADE DA PROPOSTA – 60 (sessenta) dias;
  - Declaramos que nos preços cotados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos como seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - Declaramos que concordamos com todos os itens e condições constantes do presente edital.
  - Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:
    - a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços;
    - b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens e despesas (inclusive despesas com operadores) para a entrega dos serviços.
- Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital (se acaso a empresa licitante apresentar a

**MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**  
**CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161**  
**Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Centro**  
**CEP – 84.140-000 – CANDÓI – PARANÁ**

proposta impressa através do sistema kit proposta fornecido pelo Município as declarações neste anexo terão validade independente de transcrição na mesma).

CANDÓI – PR, 30 DE JUNHO DE 2022

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI  
CNPJ nº 20.838.016/0001-85  
VALDECIR MARTINELLI  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF Nº: 966.905.189-49  
RG Nº: 5.722.049-0

20.838.016/0001-85

MARTINELLI LOCAÇÕES  
DE MAQUINAS EIRELI

Rua Parailho Machado 2226 Sala 01  
Centro 85 140-000 Candói-PR

MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI  
CNPJ 20.838.016/0001-85 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 9067222161  
Rua Professor Parailho Machado, 2226, sala 01, Centro

CEP - 84.140-000 - CANDÓI - PARANÁ

Órgão: Pref.Munic.de Tres Barras do Parana

## Endereço

Endereço: Avenida Brasil nº 245  
 Cidade/UF: Três Barras do Pr. - PR  
 CNPJ: 78.121.936/0001-68

## Dados do Processo

Processo nº: 63/2022  
 Modalidade: Pregão  
 Tipo: Licitação  
 Critério de Julgamento: Menor preço - Unitário

## Descrição do Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 - MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI  
 CNPJ / CPF: 20.838.016/0001-85  
 Endereço: RUA PARAILHO MACHADO, 2226, SALA 01, CENTRO  
 Cidade: CANDÓI - PR  
 CEP: 85140-000

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg. Marca: MARTINELLI LOC.-CASE CX220C-21	12 Meses	60 Dias	HR	1.350,0000	R\$ 400,0000	R\$ 540.000,00
1	2	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg. com lâmina e garfo			HR			
1	3	Horas máquinas de terracedor de arado com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP			HR			
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROSCAVADEIRA			HR			
2	1	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg. Marca: MARTINELLI LOC. CASE CX220C-21	12 Meses	60 Dias	HR	450,0000	R\$ 400,0000	R\$ 180.000,00
2	2	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg. com lâmina e garfo			HR			
2	3	Horas máquinas de terracedor de arado com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160 HP			HR			
2	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROSCAVADEIRA			HR			
							Valor Total da Proposta	R\$ 720.000,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 540.000,00
2		R\$ 180.000,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES

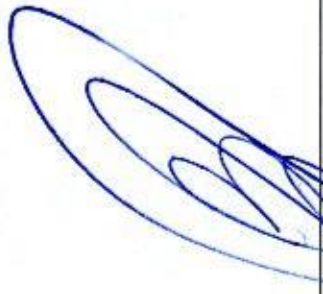
Validade da Proposta: 12 meses

20.838.016/0001-85

MARTINELLI LOCAÇÕES  
DE MÁQUINAS EIRELIRua Parailho Machado 2226 Sala 01  
Centro 85140-000 Candi-PR

000259

\*Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
<p>Nome: VALDECIR MARTINELLI Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR Tipo do Documento: CNPJ / CPF Documento: 966.905.189-49 Data da Impressão: 30/06/2022 Ass./Carimbo:</p> 	

Proposta Comercial - Emissão: 28/06/2022 às 16:30:15

**[20.838.016/0001-85]**

**MARTINELLI LOCAÇÕES  
DE MAQUINAS EIRELI**

Rua Parailho Machado 2226 Sala 01  
[ Centro 85 140-000 Candió-PR ]



000260

000261

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES

Pregão Presencial - Registro : Número: 32	Processo: 63/2022
Condição de Pagamento: 30 dias após a entrega dos serviços e conferencia da quantidade e qualidade pelo	
Validade da Proposta: 12 meses	
Prazo de Execução: 12 MESES	

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
1214	Construtora de Obras Conskova Ltda	04.877.915/0001-30
3253	I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	18.505.927/0001-49
3146	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME	02.912.984/0001-02
3506	MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI	20.838.016/0001-85
3505	SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA	46.553.316/0001-01
1089	Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me	02.104.558/0001-42

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	1	1.350,0000	hora	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI		400,0000	1.350,0000	540.000,00		12 MESES
Construtora de Obras Conskova Ltda		412,0000	1.350,0000	556.200,00	CONSKOVA	12 MESES
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		412,5600	1.350,0000	556.956,00		12 MESES
SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		412,5700	1.350,0000	556.969,50		12 MESES
Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		412,5700	1.350,0000	556.969,50		12 MESES
I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORT		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	2	375,0000	hora	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cot		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		418,0000	375,0000	156.750,00	CONSKOVA	12 MESES
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		418,6700	375,0000	157.001,25		12 MESES
SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		418,6700	375,0000	157.001,25		12 MESES
Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		418,6700	375,0000	157.001,25		12 MESES
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI		Item não cotado pelo Fornecedor				
I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORT		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	3	450,0000	hora	Horas máquinas de terracedor de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado co		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		232,0000	450,0000	104.400,00	CONSKOVA	12 MESES
SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		Item não cotado pelo Fornecedor				
Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		Item não cotado pelo Fornecedor				
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI		Item não cotado pelo Fornecedor				
I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORT		Item não cotado pelo Fornecedor				
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	4	375,0000	hora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		319,0000	375,0000	119.625,00	CONSKOVA	12 MESES
Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		319,2200	375,0000	119.707,50		12 MESES
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI		Item não cotado pelo Fornecedor				
SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		Item não cotado pelo Fornecedor				
I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORT		Item não cotado pelo Fornecedor				
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		Item não cotado pelo Fornecedor				

*(Handwritten signatures and initials)*

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES

Pregão Presencial - Registro - Número: 32	Processo: 63/2022
Condição de Pagamento: 30 dias após a entrega dos serviços e conferencia da quantidade e qualidade pelo	
Validade da Proposta: 12 meses	
Prazo de Execução: 12 MESES	

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	1	450,0000	hora	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI		400,0000	450,0000	180.000,00		12 MESES
Construtora de Obras Conskova Ltda		412,0000	450,0000	185.400,00	CONSKOVA	12 MESES
I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORT		412,0000	450,0000	185.400,00		12 MESES
SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		412,0000	450,0000	185.400,00		12 MESES
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		412,5600	450,0000	185.652,00		12 MESES
Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		412,5700	450,0000	185.656,50		12 MESES

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	2	125,0000	hora	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		418,0000	125,0000	52.250,00	CONSKOVA	12 MESES
SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		418,0000	125,0000	52.250,00		12 MESES
Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		418,6700	125,0000	52.333,75		12 MESES
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		418,6700	125,0000	52.333,75		12 MESES
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI		Item não cotado pelo Fornecedor				
I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORT		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	3	150,0000	hora	Horas máquinas de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado co		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		232,0000	150,0000	34.800,00	CONSKOVA	12 MESES
SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		Item não cotado pelo Fornecedor				
Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		Item não cotado pelo Fornecedor				
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI		Item não cotado pelo Fornecedor				
I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORT		Item não cotado pelo Fornecedor				
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	4	125,0000	hora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		319,0000	125,0000	39.875,00	CONSKOVA	12 MESES
Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		319,2200	125,0000	39.902,50		12 MESES
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI		Item não cotado pelo Fornecedor				
SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		Item não cotado pelo Fornecedor				
I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORT		Item não cotado pelo Fornecedor				
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		Item não cotado pelo Fornecedor				

Sugestão por menor preço unitário

1214 - Construtora de Obras Conskova Ltda

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	2	375,0000	418,0000	156.750,00	
1	3	450,0000	232,0000	104.400,00	
1	4	375,0000	319,0000	119.625,00	
2	2	125,0000	418,0000	52.250,00	
2	3	150,0000	232,0000	34.800,00	
2	4	125,0000	319,0000	39.875,00	

000263

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS ANTES DOS LANCES

Pregão Presencial - Registro	Número: 32	Processo: 63/2022
Condição de Pagamento: 30 dias após a entrega dos serviços e conferencia da quantidade e qualidade pelo		
Validade da Proposta: 12 meses		
Prazo de Execução: 12 MESES		

Total do Fornecedor: 507.700,00

3506 - MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	1.350,0000	400,0000	540.000,00	
2	1	450,0000	400,0000	180.000,00	
Total do Fornecedor: 720.000,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários: 1.227.700,00

Handwritten signatures and a large arrow pointing downwards.

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 63/2022 - Pregão - Registro de Preços	Modalidade: 32/2022 - PREGAO - Presencial - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	
Expedição: 14/06/2022	Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	hr	412.5700	-
<b>Classificação</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI		400.0000	-
	2	Construtora de Obras Conskova Ltda		412.0000	3,00
	3	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		412.5600	3,14
	4	SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		412.5700	3,14
	5	Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		412.5700	3,14

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	2	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	hr	418.6700	-
<b>Classificação</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	Construtora de Obras Conskova Ltda		418.0000	-
	2	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		418.6700	0,16
	3	SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		418.6700	0,16
	4	Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		418.6700	0,16

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	3	Horas máquinas de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com	hr	232.9500	-
<b>Classificação</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	Construtora de Obras Conskova Ltda		232.0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA	hr	319.2200	-
<b>Classificação</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	Construtora de Obras Conskova Ltda		319.0000	-
	2	Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		319.2200	0,07

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
2	1	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	hr	412.5700	-
<b>Classificação</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI		400.0000	-
	2	Construtora de Obras Conskova Ltda		412.0000	3,00
	3	I & L. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA		412.0000	3,00
	4	SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		412.0000	3,00
	5	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		412.5600	3,14
	6	Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		412.5700	3,14

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
2	2	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	hr	418.6700	-
<b>Classificação</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	Construtora de Obras Conskova Ltda		418.0000	-
	2	SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		418.0000	-
	3	Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		418.6700	0,16
	4	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		418.6700	0,16



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 63/2022 - Pregão - Registro de Preços Modalidade: 32/2022 - PREGAO - Presencial - Registro de Preços  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.  
 Expedição: 14/06/2022 Homologação: Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
2	3	Horas máquinas de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com	hr	232.9500	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	Construtora de Obras Conskova Ltda		232.0000	-

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
2	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA	hr	319.2200	-
<b>Classificação Fornecedor</b>				<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	Construtora de Obras Conskova Ltda		319.0000	-
	2	Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		319,2200	0,07

*(Handwritten signatures and marks)*

Lote	Item	Hab	Descricao do Item	Cotacao	
0001	0001		Horas maquinas com escavadeira hidraulica, peso operacional minimo de 20.50		
		Sim	3506-MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS .....	400,0000	
		Sim	1214-Construtora de Obras Conskova Lt.....	412,0000	3,00
		Sim	3146-J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME.....	412,5600	3,14
		Sim	1089-Terraplanagem Zancanaro Ltda - M.....	412,5700	3,14
		Sim	3505-SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTD.....	412,5700	3,14
0001	0002		Horas maquinas com trator esteira com peso operacional minimo de 13.000 Kg,		
		Sim	1214-Construtora de Obras Conskova Lt.....	418,0000	
		Sim	1089-Terraplanagem Zancanaro Ltda - M.....	418,6700	0,16
		Sim	3146-J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME.....	418,6700	0,16
		Sim	3505-SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTD.....	418,6700	0,16
0001	0003		Horas maquinas de terracedor de arrasto com no minimo 30 discos, tracionad		
		Sim	1214-Construtora de Obras Conskova Lt.....	232,0000	
0001	0004		PRESTACAO DE SERVICOS DE RETROESCAVADEIRA		
		Sim	1214-Construtora de Obras Conskova Lt.....	319,0000	
		Sim	1089-Terraplanagem Zancanaro Ltda - M.....	319,2200	0,07
0002	0001		Horas maquinas com escavadeira hidraulica, peso operacional minimo de 20.50		
		Sim	3506-MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS .....	400,0000	
		Sim	1214-Construtora de Obras Conskova Lt.....	412,0000	3,00
		Sim	3253-I & L SERVICOS DE TERRAPLANAGEM.....	412,0000	3,00
		Sim	3505-SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTD.....	412,0000	3,00
		Sim	3146-J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME.....	412,5600	3,14
		Sim	1089-Terraplanagem Zancanaro Ltda - M.....	412,5700	3,14
0002	0002		Horas maquinas com trator esteira com peso operacional minimo de 13.000 Kg,		
		Sim	1214-Construtora de Obras Conskova Lt.....	418,0000	
		Sim	3505-SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTD.....	418,0000	
		Sim	1089-Terraplanagem Zancanaro Ltda - M.....	418,6700	0,16
		Sim	3146-J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME.....	418,6700	0,16
0002	0003		Horas maquinas de terracedor de arrasto com no minimo 30 discos, tracionad		
		Sim	1214-Construtora de Obras Conskova Lt.....	232,0000	
0002	0004		PRESTACAO DE SERVICOS DE RETROESCAVADEIRA		
		Sim	1214-Construtora de Obras Conskova Lt.....	319,0000	
		Sim	1089-Terraplanagem Zancanaro Ltda - M.....	319,2200	0,07

*(Handwritten signatures and marks)*

*(Circled signature)*

*(Large handwritten mark)*

*(Small handwritten marks)*

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão Presencial - Registro - Número: 32	Processo: 63/2022
Condição de Pagamento: 30 dias após a entrega dos serviços e conferencia da quantidade e qualidade pelo	
Validade da Proposta: 12 meses	
Prazo de Execução: 12 MESES	

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
1214	Construtora de Obras Conskova Ltda	04.877.915/0001-30
3253	I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	18.505.927/0001-49
3146	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME	02.912.984/0001-02
3506	MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI	20.838.016/0001-85
3505	SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA	46.553.316/0001-01
1089	Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me	02.104.558/0001-42

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	1	1.350,0000	hora	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg		
Fornecedor						
		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		361,5600	1.350,0000	488.106,00		12 MESES
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI		368,9400	1.350,0000	498.069,00		12 MESES
Construtora de Obras Conskova Ltda		376,4700	1.350,0000	508.234,50	CONSKOVA	12 MESES
Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		392,0000	1.350,0000	529.200,00		12 MESES
SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		412,5700	1.350,0000	556.969,50		12 MESES
I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	2	375,0000	hora	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com		
Fornecedor						
		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		409,6400	375,0000	153.615,00		12 MESES
Construtora de Obras Conskova Ltda		418,0000	375,0000	156.750,00	CONSKOVA	12 MESES
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		418,6700	375,0000	157.001,25		12 MESES
SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		418,6700	375,0000	157.001,25		12 MESES
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI		Item não cotado pelo Fornecedor				
I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	3	450,0000	hora	Horas máquinas de terracedor de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com		
Fornecedor						
		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		Item não cotado pelo Fornecedor				
Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		Item não cotado pelo Fornecedor				
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI		Item não cotado pelo Fornecedor				
I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES		Item não cotado pelo Fornecedor				
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		Item não cotado pelo Fornecedor				
Construtora de Obras Conskova Ltda		Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
1	4	375,0000	hora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA		
Fornecedor						
		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		319,0000	375,0000	119.625,00	CONSKOVA	12 MESES
Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		319,2200	375,0000	119.707,50		12 MESES
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI		Item não cotado pelo Fornecedor				
SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		Item não cotado pelo Fornecedor				
I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES		Item não cotado pelo Fornecedor				
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		Item não cotado pelo Fornecedor				

*[Handwritten signatures and marks]*

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES

Pregão Presencial - Registro - Número: 32	Processo: 63/2022
Condição de Pagamento: 30 dias após a entrega dos serviços e conferencia da quantidade e qualidade pelo	
Validade da Proposta: 12 meses	
Prazo de Execução: 12 MESES	

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	1	450,0000	hora	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 K		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORT		392,0000	450,0000	176.400,00		12 MESES
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI		400,0000	450,0000	180.000,00		12 MESES
SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		412,0000	450,0000	185.400,00		12 MESES
Construtora de Obras Conskova Ltda		412,0000	450,0000	185.400,00	CONSKOVA	12 MESES
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		412,5600	450,0000	185.652,00		12 MESES
Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		412,5700	450,0000	185.656,50		12 MESES

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	2	125,0000	hora	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cot		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		409,6400	125,0000	51.205,00		12 MESES
Construtora de Obras Conskova Ltda		418,0000	125,0000	52.250,00	CONSKOVA	12 MESES
SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		418,0000	125,0000	52.250,00		12 MESES
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		418,6700	125,0000	52.333,75		12 MESES
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI		Item não cotado pelo Fornecedor				
I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORT		Item não cotado pelo Fornecedor				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	3	150,0000	hora	Horas máquinas de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado co		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		Item não cotado pelo Fornecedor				
Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		Item não cotado pelo Fornecedor				
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI		Item não cotado pelo Fornecedor				
I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORT		Item não cotado pelo Fornecedor				
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		Item não cotado pelo Fornecedor				
Construtora de Obras Conskova Ltda		Desclassificado - Proposta				

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	4	125,0000	hora	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		312,6200	125,0000	39.077,50		12 MESES
Construtora de Obras Conskova Ltda		319,0000	125,0000	39.875,00	CONSKOVA	12 MESES
MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI		Item não cotado pelo Fornecedor				
SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		Item não cotado pelo Fornecedor				
I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORT		Item não cotado pelo Fornecedor				
J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		Item não cotado pelo Fornecedor				

Sugestão por menor preço unitário

1089 - Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	2	375,0000	409,6400	153.615,00	
2	2	125,0000	409,6400	51.205,00	
2	4	125,0000	312,6200	39.077,50	
<b>Total do Fornecedor: 243.897,50</b>					

*[Handwritten signatures and marks]*

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DEPOIS DOS LANCES**

Pregão Presencial - Registro : Número: 32	Processo: 63/2022
Condição de Pagamento: 30 dias após a entrega dos serviços e conferencia da quantidade e qualidade pelo	
Validade da Proposta: 12 meses	
Prazo de Execução: 12 MESES	

1214 - Construtora de Obras Conskova Ltda

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	4	375,0000	319,0000	119.625,00	
Total do Fornecedor: 119.625,00					

3146 - J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	1.350,0000	361,5600	488.106,00	
Total do Fornecedor: 488.106,00					

3253 - I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
2	1	450,0000	392,0000	176.400,00	
Total do Fornecedor: 176.400,00					

Valor da compra total com os menores preços unitários:	1.028.028,50
--	--------------

*name*

*[Handwritten signatures and initials]*

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 63/2022 - Pregão - Registro de Preços	Modalidade: 32/2022 - PREGAO - Presencial - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	
Expedição: 14/06/2022	Situação: Aberta

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg	hr	412.5700	-
<b>Lance</b>		<b>Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		392.0000	-4,99
	2	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		384.1600	-6,89
	3	Construtora de Obras Conskova Ltda		376.4700	-8,75
	4	MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI		368.9400	-10,58
	5	SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		Declinou	-
	6	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		361.5600	-12,36
	7	Construtora de Obras Conskova Ltda		Declinou	-
	8	Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		Declinou	-
	9	MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	hr	418.6700	-
<b>Lance</b>		<b>Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		409.6400	-2,16
	2	Construtora de Obras Conskova Ltda		Declinou	-
	3	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		Declinou	-
	4	SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Horas máquinas de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com	hr	232.9500	-
Sem Lances.					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA	hr	319.2200	-
<b>Lance</b>		<b>Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		Declinou	-
	2	Construtora de Obras Conskova Ltda		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	hr	412.5700	-
<b>Lance</b>		<b>Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA		392.0000	-4,99
	2	SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		Declinou	-
	3	MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI		Declinou	-
	4	Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		Declinou	-
	5	Construtora de Obras Conskova Ltda		Declinou	-
	6	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	2	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	hr	418.6700	-
<b>Lance</b>		<b>Fornecedor</b>		<b>Valor Unitário</b>	<b>%</b>
	1	Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		409.6400	-2,16
	2	Construtora de Obras Conskova Ltda		Declinou	-
	3	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		Declinou	-

*[Handwritten signatures and marks]*

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 63/2022 - Pregão - Registro de Preços	Modalidade: 32/2022 - PREGAO - Presencial - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	
Expedição: 14/06/2022	Situação: Aberta

4	SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA	Declinou	-
---	-----------------------------------	----------	---

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	3	Horas máquinas de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com	hr	232.9500	-

Sem Lances.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA	hr	319.2200	-

Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me	312.6200	-2,07
2	Construtora de Obras Conskova Ltda	Declinou	-

*mano*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Thomas Sudichok*

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 63/2022 - Pregão - Registro de Preços	Modalidade: 32/2022 - PREGAO - Presencial - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	
Expedição: 14/06/2022	Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	hr	412.5700	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		361.5600	-
	2	MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI		368.9400	2.04
	3	Construtora de Obras Conskova Ltda		376.4700	4.12
	4	Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		392.0000	8.42
	5	SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		412.5700	14.11

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	hr	418.6700	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		409.6400	-
	2	Construtora de Obras Conskova Ltda		418.0000	2.04
	3	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		418.6700	2.20
	4	SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		418.6700	2.20

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	Horas máquinas de terracedor de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com	hr	232.9500	-
Sem Proposta					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA	hr	319.2200	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	Construtora de Obras Conskova Ltda		319.0000	-
	2	Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		319.2200	0.07

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	1	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	hr	412.5700	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA		392.0000	-
	2	MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI		400.0000	2.04
	3	SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		412.0000	5.10
	4	Construtora de Obras Conskova Ltda		412.0000	5.10
	5	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		412.5600	5.24
	6	Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		412.5700	5.25

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	2	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	hr	418.6700	-
Classificação Fornecedor				Valor Unitário	%
	1	Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me		409.6400	-
	2	Construtora de Obras Conskova Ltda		418.0000	2.04
	3	SCR TERRAPLANAGEM E MAQUINAS LTDA		418.0000	2.04
	4	J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME		418.6700	2.20



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 63/2022 - Pregão - Registro de Preços Modalidade: 32/2022 - PREGAO - Presencial - Registro de Preços  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.  
 Expedição: 14/06/2022 Homologação: Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	3	Horas máquinas de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com	hr	232,9500	-

Sem Proposta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
2	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROSCAVADEIRA	hr	319,2200	-

Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me	312,6200	-
2	Construtora de Obras Conskova Ltda	319,0000	2,04

*(Handwritten signature in a circle)*

*(Handwritten signature)*

*(Large handwritten signature)*

*(Handwritten signature: Gomes Suolichof)*

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 63/2022 - Pregão - Registro de Preços	Modalidade: 32/2022 - PREGAO - Presencial - Registro de Preços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	
Expedição: 14/06/2022	Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: Construtora de Obras Conskova Ltda						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA	hr	375,0000	319,0000	119.625,00
Total do Fornecedor						119.625,00

Fornecedor: I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	hr	450,0000	392,0000	176.400,00
Total do Fornecedor						176.400,00

Fornecedor: J. E. F. TERRAPLENAGEM LTDA - ME						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Horas máquinas com escavadeira hidráulica, peso operacional mínimo de 20.500 Kg.	hr	1.350,0000	361,5600	488.106,00
Total do Fornecedor						488.106,00

Fornecedor: Terraplanagem Zancanaro Ltda - Me						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	hr	375,0000	409,6400	153.615,00
2	2	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg, com lâmina e garfo	hr	125,0000	409,6400	51.205,00
2	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA	hr	125,0000	312,6200	39.077,50
Total do Fornecedor						243.897,50

Total Geral						1.028.028,50
-------------	--	--	--	--	--	--------------

**I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ N° 18.505.927/0001-49**  
**NIRE: 41209924202**

**ITAMAR LUDVICHAK**, brasileiro, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/09/1968, empresário, inscrito no CPF n° 677.520.719-00 e portador do RG n° 4.713.221-5 - SSP-PR, expedida em 20/08/1986, residente e domiciliado na Rua das Hortências, n° 301, fundos, Centro, CEP: 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

**LUIS EDUARDO MENEGAZZO DA SILVA**, brasileiro, natural de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nascido em 08/01/2005, empresário, inscrito no CPF n° 126.870.079-78, e portador do RG n° 14.552.798-8-SSP-PR expedida em 11/09/2015, residente e domiciliado na Linha Rosário do Oeste, s/n°, Zona Rural, CEP: 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, menor púbere, representado pelo seu pai **LUIS CEZAR DA SILVA**, brasileiro, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 22/06/1976, empresário, inscrito no CPF n° 018.789.819-78, e portador da CNH n° 01311199784-Detran-Pr, expedida em 17/07/2019, domiciliado na Linha Rosário do Oeste, s/n°, Zona Rural, CEP: 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, com o nome empresarial de "**I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**", com sede a Rua das Hortências, n° 301, Sala 01, Centro, CEP: 85485-000 no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob Nire 41209924202 com despacho em 26/05/2021 e inscrita sob CNPJ n° 18.505.927/0001-49.

1º Pelo presente instrumento resolvem alterar o quadro societário da empresa:

**DO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade o sócio **LUIS EDUARDO MENEGAZZO DA SILVA** neste ato, representado por seu pai **LUIS CESAR DA SILVA**, vende e transfere a totalidade de suas quotas, no valor

**I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ N° 18.505.927/0001-49**  
**NIRE: 41209924202**

de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em moeda corrente nacional, correspondentes a 75000 (setenta e cinco mil) quotas para o sócio remanescente **ITAMAR LUDVICHAK**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio retirante **LUIS EDUARDO MENEGAZZO DA SILVA**, declara haver recebido neste ato a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em moeda corrente nacional, correspondentes a 75000 (setenta e cinco mil) quotas do sócio remanescente, assim também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**Parágrafo Único:** Dessa forma como quadro societário da empresa passa a ter somente um único sócio e a empresa adotara a denominação "Sociedade Limitada Unipessoal", permanecendo com a mesma natureza jurídica.

**2° DA CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**  
**CONSOLIDADO**

**I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ N° 18.505.927/0001-49**  
**NIRE: 41209924202**

**ITAMAR LUDVICHAK**, brasileiro, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 14/09/1968, empresário, inscrito no CPF n° 677.520.719-00 e portador do RG n° 4.713.221-5 - SSP-PR, expedida em 20/08/1986,



**I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ N° 18.505.927/0001-49**  
**NIRE: 41209924202**

residente e domiciliado na Rua das Hortências, n° 301, fundos, Centro, CEP: 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Único sócio componente desta Sociedade Limitada Unipessoal, com o nome empresarial de "I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA", sita a Rua das Hortências, n° 301, Sala 01, Centro, CEP: 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob Nire 41209924202 com despacho em 26/05/2021 e inscrita sob CNPJ n° 18.505.927/0001-49.

**DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de "I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede e domicílio a Rua das Hortências, n° 301, Sala 01, Centro, CEP: 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é:

4313-/400 - Serviços de Terraplanagem em geral;

0161-0/03- Serviço de mecanização e preparo de terra, cultivo e colheita em geral;

4930-2/01- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal em geral;

4930-2/02- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional em geral;

7719-5/99- Locação de outros meios de transportes terrestre sem condutor;

7732-2/01- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 22/07/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ N° 18.505.927/0001-49**  
**NIRE: 41209924202**

**DO CAPITAL E QUOTAS**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da empresa é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ITAMAR LUDVICHAK	150.000	R\$ 150.000,00	100%
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100%

**DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO**

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas integralizadas no valor do capital social da empresa, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DO USO DO NOME EMPRESARIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe ao sócio **ITAMAR LUDVICHAK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do quotista ou de terceiros.

§ 2º O administrador, poderá designar procuradores para atuar em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar o período os atos e operações a serem praticados por estes.

19

**I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 18.505.927/0001-49**  
**NIRE: 41209924202**

**DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO E DA RETIRADA PRO-LABORE**

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E FILIAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando o sócio dos lucros ou perdas apurados, na proporção de suas quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 18.505.927/0001-49**  
**NIRE: 41209924202**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada.

**DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A empresa "I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA", estabelecida a Rua das Hortências, nº 301, Sala 01, Centro, CEP 85485-000, no município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, **DECLARA** sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6.404/1976), conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o Foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e contratado, assina o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Cascavel, 16 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ITAMAR LUDVICHAK**

  
\_\_\_\_\_  
**LUIS EDUARDO MENEGAZZO DA SILVA**  
Representado por seu pai

\_\_\_\_\_  
**LUIS CEZAR DA SILVA**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01878981978	LUIS CEZAR DA SILVA
67752071900	ITAMAR LUDVICHAK

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2022 18:35 SOB Nº 20221741437.  
PROTOCOLO: 221741437 DE 18/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203474844. CNPJ DA SEDE: 18505927000149.  
NIRE: 41209524202. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/03/2022.  
I & L SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
www.empresafacil.pr.gov.br

*(Handwritten signature)*

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209924202	CNPJ 18.505.927/0001-49	
NOME EMPRESARIAL I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E1.3E.0F.12.39.AC.0E.51.E3.A4.22.28.F4.2F.CB.6F.91.06.8D	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	67752071900	ITAMAR LUDVICHAK: 67752071900	789372055250403252 8	18/05/2021 a 18/05/2022	Sim
Contador	03776639997	VALTER RAFAEL ACORDI:03776639997	789371944017456208 1	17/02/2020 a 17/02/2023	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

70.E1.3E.0F.12.39.AC.0E.51.E3.A4.  
22.28.F4.2F.CB.6F.91.06.8D-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/05/2022 às 10:45:41

99.0D.AF.51.58.CC.F6.B8  
9A.5A.F6.EB.CB.CF.16.2D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.505.927/0001-49  
Número de Ordem do Livro: 2  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
NIRE	41209924202
CNPJ	18.505.927/0001-49
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Três Barras do Paraná
Data do arquivamento dos atos constitutivos	16/07/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1091

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1091
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 70.E1.3E.0F.12.39.AC.0E.51.E3.A4.22.28.F4.2F.CB.6F.91.06.8D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

000281

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.505.927/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
<b>ATIVO</b>		R\$ 241.748,42	R\$ 388.212,78
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 167.107,45	R\$ 225.295,56
DISPONÍVEL		R\$ 167.107,45	R\$ 225.295,56
DISPONÍVEL		R\$ 167.107,45	R\$ 225.295,56
CAIXA		R\$ 167.107,45	R\$ 225.295,56
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		R\$ 74.640,97	R\$ 162.917,22
IMOBILIZADO		R\$ 95.000,00	R\$ 167.811,73
MÁQUINAS PESADAS		R\$ 95.000,00	R\$ 167.811,73
● PÁ - CARREGADEIRA - MODELO: 924G - ANO: 2001		R\$ 95.000,00	R\$ 0,00
ESCADEIRA HIDRAULICA - E 125 1894910		R\$ 0,00	R\$ 167.811,73
(-) (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS		R\$ (20.359,03)	R\$ (4.894,51)
(-) (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS - MÁQUINAS PESADAS		R\$ (20.359,03)	R\$ (4.894,51)
(-) (-) PÁ - CARREGADEIRA - MODELO: 924G - ANO: 2001		R\$ (20.359,03)	R\$ 0,00
(-) ESCADEIRA HIDRAULICA - E 125 1894910		R\$ 0,00	R\$ (4.894,51)
<b>PASSIVO</b>		R\$ 241.748,42	R\$ 388.212,78
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		R\$ 1.451,89	R\$ 42.585,01
(-) SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ 979,00
(-) SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 979,00
(-) PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 979,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 1.451,89	R\$ 2.856,45
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR		R\$ 1.451,89	R\$ 2.856,45
● (-) INSS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 341,00
(-) COFINS A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 348,62
PIS A RECOLHER		R\$ 2,63	R\$ 81,23
(-) CSLL A RECOLHER		R\$ (0,00)	R\$ 782,10
IRPJ A RECOLHER		R\$ 1.441,15	R\$ 1.303,50
CPRB A RECOLHER		R\$ 8,11	R\$ (0,00)
(-) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 38.749,56
(-) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 38.749,56
(-) TERRAPLENAGEM BISSOTTO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 38.749,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 70.E1.3E.0F.12.39.AC.0E.51.E3.A4.22.28.F4.2F.CB.6F.91.06.8D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 2

## BALANÇO PATRIMONIAL

000252

Entidade: I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.505.927/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 106.458,26
(-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 106.458,26
(-) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 106.458,26
(-) TERRAPLENAGEM BISSOTTO LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 106.458,26
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 240.296,53	R\$ 239.169,51
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 240.296,53	R\$ 239.169,51
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
ITAMAR LUDVICHAK		R\$ 150.000,00	R\$ 75.000,00
(-) LUIS EDUARDO MENEGAZZO DA SILVA		R\$ (0,00)	R\$ 75.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 90.296,53	R\$ 89.169,51
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 90.296,53	R\$ 89.169,51



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 70.E1.3E.0F.12.39.AC.0E.51.E3.A4.22.28.F4.2F.CB.6F.91.06.8D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
 Versão 9.0.3 do Visualizador

7  
 Página 2 de 2



# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 18.505.927/0001-49  
 Número de Ordem do Livro: 2  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 68.125,00
RECEITAS DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 68.125,00
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 68.125,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (5.176,57)
(-) IMPOSTOS SOBRE A RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (5.176,57)
(-) (-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (2.043,76)
(-) (-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (442,81)
(-) (-) ISS/QN - SOBRE SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.690,00)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (13.228,82)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (5.308,82)
(-) DESPESAS COM DEPRECIACIONES		R\$ (0,00)	R\$ (4.894,51)
(-) MULTAS E INFRAÇÕES FISCAIS		R\$ (0,00)	R\$ (350,00)
(-) DESPESAS COM TAXAS		R\$ (0,00)	R\$ (64,31)
(-) DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS		R\$ (4.144,17)	R\$ (7.920,00)
(-) RETIRADA DE PRÓ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (6.600,00)
(-) INSS		R\$ (4.144,17)	R\$ (1.320,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (45.640,97)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (0,00)	R\$ (45.640,97)
(-) PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ (45.640,97)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 10,74
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 10,74
IMPOSTOS TRIBUTARIOS PRESCRITOS		R\$ 0,00	R\$ 10,74
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (967,65)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (967,65)
(-) MULTAS E JUROS PAGOS COM IMPOSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (967,65)
(-) PROVISÃO SOBRE IMPOSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.962,00)
(-) PROVISÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (1.962,00)
(-) (-) PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE LUCRO LÍQUIDO		R\$ (0,00)	R\$ (1.962,00)
(-) PROVISÕES SOBRE IMPOSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.286,75)
(-) PROVISÃO DO IMPOSTOS DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (2.286,75)
(-) (-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA		R\$ (0,00)	R\$ (2.286,75)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.127,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 70.E1.3E.0F.12.39.AC.0E.51.E3.A4.22.28.F4.2F.CB.6F.91.06.8D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.505.927/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAPLENAGEM & LOCAÇÃO GUARANI	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita  
 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.  
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor  
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DAS HORTENCIAS	NÚMERO 301	COMPLEMENTO SALA 01
--------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3235-1207/ (45) 3235-1207
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2022 às 13:35:21 (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature at the top right, a signature in the middle, and several initials and scribbles at the bottom.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.505.927/0001-49**Razão Social:** E L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA**Endereço:** R DAS HORTENCIAS 301 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR /  
85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/06/2022 a 13/07/2022**Certificação Número:** 2022061401583233872749

Informação obtida em 27/06/2022 14:39:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 18.505.927/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:13:50 do dia 28/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/08/2022.

Código de controle da certidão: **5A5E.A234.F11E.69DD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 18.505.927/0001-49  
 Certidão nº: 19824692/2022  
 Expedição: 23/06/2022, às 13:40:12  
 Validade: 20/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.505.927/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000288

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027056392-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.505.927/0001-49  
Nome: I & L SERVICOS DE TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000209

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 999 / 2022

Cadastro Econômico: 10830

Razão Social.: I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM TRANSPOR  
CPF/CNPJ.....: 18.505.927/0001-49  
Nome Fantasia: TERRAP.E LOC.GUARANI  
Endereço.....: \* RUA DAS HORTENCIAS  
Bairro.....: CENTRO  
Atividade.....: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE MAQUINAS  
Alvará.....: 1083

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº 1, no dia 27/06/2022 que o cadastro Econômico nº 10830 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.


A presente certidão requerida por I & L SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM TRANSPORTES I servira exclusivamente para fins de REGISTRO.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a certidão em 2 vias, de igual teor, que vão assinadas pelo serviço de cadastro deste município.

A presente certidão tem validade para 90 dias.

Três Barras do Paraná, 27/06/2022

  
DIVISÃO DE TRIBUTOS  
Ederson Gianini - Dec. 4246/2021  
Patricia Buligon Fernandes Dec. 4813/2022